



ESTADO DO ACRE

Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2018

www.diario.ac.gov.br

Ano LI - nº 12.246

77 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	4
SECRETARIAS DE ESTADO	6
AUTARQUIAS	24
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	36
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	40
MUNICIPALIDADE	41
TRIBUNAL DE CONTAS	74
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	74
DIVERSOS	74

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.498, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, incisos VI, da Constituição Estadual, c/c os artigos 84, parágrafo único e 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 27 de setembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, o MAJ PM RG 3393-0 EDVAN DA SILVA ROGÉRIO, matrícula 9123490-2, por haver cessado os motivos de sua disposição ao Gabinete Militar do Governador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2018.

Rio Branco-Acre, 22 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.499, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão regime especial para utilização de depósito temporário em endereço diverso da sede do contribuinte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV da Constituição Estadual;

Considerando o art. 519 do Regulamento do ICMS do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto nº 008, de 26 de janeiro de 1998; e

Considerando a necessidade de regulamentar a utilização de depósito temporário por contribuinte do ICMS em endereço diverso da sede do estabelecimento no caso de situação de emergência e calamidade ou sinistro;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a conceder regime especial a contribuintes estabelecidos neste Estado para utilização de depósito em endereço diverso de sua sede, de forma temporária, mediante termo de acordo, nas hipóteses de situação de emergência e calamidade decorrentes de fatos naturais ou sinistro, conforme modelo constante do anexo único deste decreto.

Parágrafo único. É vedada a utilização do endereço autorizado para depósito temporário para comercialização.

Art. 2º O prazo de vigência do regime especial será de noventa dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º O pedido de regime especial deverá ser protocolado na agência de domicílio do contribuinte, instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento do interessado;

II – comprovante de pagamento da taxa de expediente;

III – cópia da identidade e do CPF do sócio ou representante legal;

IV – Certidão Negativa de Débitos – CND para com a Fazenda Pública Estadual, inclusive da Dívida Ativa;

V – cópia do contrato social atualizado;

VI – procuração, quando for o caso;

VII – contrato de locação ou comodato do depósito temporário, quando for o caso;

VIII – proposta do Termo de Acordo de Regime Especial, conforme modelo constante no anexo único deste decreto.

Parágrafo único. Será indeferido o pedido do contribuinte que:

I – não esteja regular perante o Cadastro de Contribuintes do Estado do Acre;

II – não esteja regular com as obrigações acessórias definidas na legislação;

III – não apresentar os documentos exigidos no art. 3º.

Art. 4º A concessão de regime especial não dispensa o cumprimento das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação tributária em vigor.

Art. 5º O regime especial concedido na forma deste decreto poderá ser suspenso ou revogado, a qualquer tempo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação tributária, no caso de descumprimento de exigência contida na legislação tributária ou neste decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 22 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

Joaquim Manoel Mansour Macedo

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº xxx/xxxx

Termo de Acordo de Regime Especial que celebram entre si, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO ACRE e de outro, a empresa xxxxxxxx para utilização de depósito temporário em endereço diverso da sede do contribuinte.

Pelo presente instrumento a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada simplesmente SEFAZ, com endereço à Rua Benjamin Constant, 946, bairro Centro, CEP nº 69.900-064, Rio Branco - Acre, neste ato representada pelo DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, o Senhor (a) xxxxx, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, localizada na (o) (endereço completo), na cidade de xxxxx, Estado do Acre, CEP xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx e inscrição estadual nº xxxxx, a partir desse momento designada ACORDANTE, através de seu representante legal, o Senhor (a) xxxxx, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº xxxx, SSP/xx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, resolvem firmar o presente Termo de Acordo de Regime Especial, mediante cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica concedido regime especial para utilização de depósito em endereço diverso da sede do contribuinte, de forma temporária, para descarga de mercadorias e bens em caso de situação de emergência e calamidade decorrentes de fatos naturais ou sinistro.

CLÁUSULA SEGUNDA: A operacionalização do presente regime Especial obedecerá às disposições contidas neste instrumento, observando-se o seguinte:

§ 1º Fica autorizado a ACORDANTE descarregar ou remover mercadorias destinadas ou estocadas no (endereço) para o depósito temporário localizado no (a) (endereço), no município de xxxxx, Estado do Acre;

§ 2º Para efetuar a descarga na forma do § 1º, a ACORDANTE deverá manter em sua sede e no depósito temporário cópia deste Termo de Acordo de Regime Especial.

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime especial ora concedido não dispensa a ACORDANTE das demais obrigações, principal e acessórias, previstas na legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA QUARTA: A ACORDANTE providenciará o registro do número, do assunto e da data de concessão do presente Regime Especial no Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, disponibilizando-o ao Fisco Estadual quando eventualmente solicitado.

CLÁUSULA QUINTA: O não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Acordo de Regime Especial ou em quaisquer das hipóteses previstas na legislação tributária, em especial as medidas para facilitar a fiscalização da mercadoria que se encontrar no depósito temporário, implicará na suspensão de sua eficácia, independentemente da aplicação de penalidades previstas na legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Regime Especial poderá ser cassado, alterado, revogado ou suspenso a qualquer tempo na falta do cumprimento de qualquer obrigação principal ou acessória por parte da ACORDANTE, ou no interesse do órgão concessor, ou ainda, na superveniência de norma legal conflitante ou na ocorrência de alguma das hipóteses impeditivas prevista na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Termo de Acordo de Regime Especial entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência pelo prazo de noventa dias, podendo ser rescindindo, a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévia notificação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, para dirimir eventuais dúvidas sobre as normas previstas no presente Regime Especial, que é firmado em quatro vias de igual teor e forma. Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de xxxx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Diretor de Administração Tributária

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(nome do contribuinte)

Representante Legal)

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.502, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso II, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS AFONSO PONTES DE SOUZA para exercer o cargo de Secretário Adjunto na Secretaria de Estado de Turismo, Hospitalidade e Lazer – SETUL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2018.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.324, de 10 de fevereiro de 2015.

Rio Branco - Acre, 22 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 8.503, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCO ANTONIO OTSUBO SANCHEZ para exercer o Cargo de Diretor Executivo na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Rio Branco - Acre, 22 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2018 – GABVICE

Termo de Adesão nº. 002/2018 – DOE nº. 12.223

Pregão Eletrônico nº. 018/2017 – CPL 01

Ata de Registro de Preço nº. 046/2017 – Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SIAG-CPR Nº. 0000148-4/2018 - GABVICE DAS PARTES

Gabinete da Vice-Governadora como CONTRATANTE e a Empresa Auto Posto ALEV V LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.321.359/0001-47 como CONTRATADO.

DO OBJETO

Presente objeto e a contratação de empresa para fornecimento combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), de acordo com o Termo de Referência e o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº. 018/2017, para atender as demandas do Gabinete da Vice-Governadora no município de Rio Branco/AC.

ELEMENTO DE DESPESA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta do Programa de Trabalho: 450.04.122.2246.4050.0000 – Manutenção de despesas Administrativas do Gabinete da Vice-Governadora - Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência dar-se-á de sua assinatura, com o término do exercício financeiro em 31/12/2018, conforme o disposto do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93

DO VALOR DO CONTRATO

R\$ 218.450,00 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOCAL E DATA DE ASSINATURA

Rio Branco/AC, 18 de Janeiro de 2018.

ASSINAM José Tobias Viana Melo pela contratante e Empresa Auto Posto ALEV V LTDA pela Contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO No. 5106210049/2018 – R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).

PROCESSO Nº 2018.056.000808-4 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 558/2017 – CPL 02 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE.

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa DILSON ALVES RIBEIRO – ME.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (água mineral e recarga de gás de cozinha).

Item 02 - Água mineral, natural, de primeira qualidade, sem gás, envasadas em garrafas PET de 500 ml cada, lacradas, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acondicionadas em pacotes com 12 unidades, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega.

DO VALOR: Item 02 - R\$ 5.590,00 (cinco mil quinhentos e noventa reais).

DA DESPESA: Programa de Trabalho (REDUZIDO): 409000000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso 700.

VIGÊNCIA DA ATA ATÉ: 02/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e Lei Nº 8.666 de 21 junho de 1993.

ASSINAM: Pelo Contratante a Sra. Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado, e, a Sra. Irani Borges dos Santos, Representante Legal da Empresa.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ENERGIA ELÉTRICA – CCER 129/2017 (Unidade Consumidora (UC) Nº 869759)

PROCESSO/PGE/SICAJ Nº 2017.056.000097-0

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta (Da Vigência, Do Início do Fornecimento e do Faturamento) do Contrato de Compra de Energia Regulada de Energia Elétrica – CCER 129/2017, firmado entre as partes em 1º de Junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor anual estimado do presente contrato implica na ordem de R\$ 132.522,60 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente das alterações constantes do presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho (Reduzido) 40860000 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 RP; Órgãos: 510; Unidade: 001.

Programa de Trabalho (Reduzido) 40900000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR; Elemento de Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos 700; Órgãos: 510; Unidade: 621.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante/PGE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aditamento firmado com base no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Compra de Energia Regulada de Energia Elétrica – CCER 129/2017, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NOVOS DOCUMENTOS - Fica ajustado ainda que, consideram-se partes integrantes do Contrato de Compra de Energia Regulada de Energia Elétrica – CCER 129/2017, como se nele estivessem transcritos:

a) As Justificativas para a presente Prorrogação de fls. 413 a 415;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - O presente instrumento será publicado no prazo do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.

ASSINAM: Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado e Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, pelo CONSUMIDORES, e, Thiago Nobre Alencar e Marcos Cley Lima Ribeiro, pela DISTRIBUIDORA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO (UC 394696) PROCESSO/PGE/SICAJ Nº 2017.056.000097-0

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Sétima (da Vigência) do Contrato de Adesão das unidades consumidoras pertencentes ao Grupo B – UC 394696, firmado entre as partes em 1º de Junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor anual estimado do presente contrato implica na ordem de R\$ 58.808,88 (cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente das alterações constantes do presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho (Reduzido) 40860000 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 RP; Órgãos: 510; Unidade: 001.

Programa de Trabalho (Reduzido) 40900000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR; Elemento de Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos 700; Órgãos: 510; Unidade: 621.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante/PGE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aditamento firmado com base no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Adesão das Unidades Consumidoras pertencentes ao Grupo B – UC 394696, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NOVOS DOCUMENTOS - Fica ajustado ainda que, consideram-se partes integrantes do Contrato de Adesão das Unidades Consumidoras pertencentes ao Grupo B – UC 394696, como se nele estivessem transcritos:

a) As Justificativas para a presente Prorrogação de fls. 413 a 415;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - O presente instrumento será publicado no prazo do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.

ASSINAM: Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado e Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, pelo CONSUMIDOR, e, Thiago Nobre Alencar e Marcos Cley Lima Ribeiro, pela DISTRIBUIDORA.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – CUSD 129/2017 (Unidade Consumidora (UC) Nº 869752).

PROCESSO/PGE/SICAJ Nº 2017.056.000097-0

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta (do Prazo de Vigência) do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica – CUSD 129/2017, firmado entre as partes em 1º de Junho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO - O valor anual estimado do presente contrato implica na ordem de R\$ 132.522,60 (cento e trinta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente das alterações constantes do presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho (Reduzido) 40860000 – Manutenção das Atividades Administrativas; Elemento de Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100 RP; Órgãos: 510; Unidade: 001.

Programa de Trabalho (Reduzido) 40900000 – Manutenção das Atividades do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR; Elemento de Despesa 33.90.39.00; Fonte de Recursos 700; Órgãos: 510; Unidade: 621.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Contratante/PGE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aditamento firmado com base no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica – CUSD 129/2017, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS NOVOS DOCUMENTOS - Fica ajustado ainda que, consideram-se partes integrantes do Contrato de uso do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica – CUSD 129/2017, como se nele estivessem transcritos:

a) As Justificativas para a presente Prorrogação de fls. 413 a 415;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - O presente instrumento será publicado no prazo do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, pelo CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.

ASSINAM: Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado e Vanderlei Freitas Valente, Diretor Geral da AGEAC, pelo CONSUMIDOR, e, Thiago Nobre Alencar e Marcos Cley Lima Ribeiro, pela DISTRIBUIDORA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO No. 5106210053/2018 – R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais).

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO No. 5106210054/2018 – R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).

PROCESSO Nº 2018.056.000808-4 - Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 558/2017 – CPL 02 – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE.

DAS PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre e a Empresa M J SILVA FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 10.569.175/0001-78.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (água mineral e recarga de gás de cozinha).

Item 01 – Água mineral, natural, de primeira qualidade, sem gás, acondicionada em garrafrões de 20 (vinte) litros cada, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega. Sem vasilhame.

Item 03 - Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo GLP. Acondicionado em botija de 13 kg; (gás de cozinha); Comercial a granel; composição propano e butano, tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.

DO VALOR: Item 01 - R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais). Item 02 – R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta).

DA DESPESA: Programa de Trabalho (REDUZIDO): 40900000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recurso 700.

VIGÊNCIA DA ATA ATÉ: 02/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 5.967 de 30 de dezembro de 2010 e Lei Nº 8.666 de 21 junho de 1993.

ASSINAM: Pelo Contratante a Sra. Maria Lídia Soares de Assis, Procuradora-Geral do Estado, e, a Sra. Adelsilene de Freitas Braga, Representante Legal da Empresa.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 021/2018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

O Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC, inscrito no CPF sob o nº 360.100.652.91, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 7.814 de 31 de outubro de 2017, publicado no D. O. E nº 12.172 de 01 de novembro de 2017, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 003/2018 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a Empresa AZUL PISCINA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 20/02/2018 e vigência até 31/12/2018, que tem por objeto Aquisição de Insumos para Limpeza de Piscina, conforme as especificações abaixo, constantes da Ata de Registro de Preços nº 020/2017 e Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 776/2016 CPL 03, Processo nº 0021301-7/2016. Para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

I - Gestor Titular: 1º TEN BM Ivonaldo Franco Lima – Matrícula: 9000097-1;

II - Gestor Substituto: 1º TEN BM Laurimar de Silva Lima – Matrícula: 9000267-1;

III - Fiscal Titular: ST BM Allan Nogueira de Assis – Matrícula: 318043-2;

IV - Fiscal Substituto: SD BM Renan Felipe Gadelha – Matrícula: 9378090 - 1.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Batista da Costa – Cel. QOBM

Comandante Geral do CBMAC

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC, E A EMPRESA CONCRETA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016

CONCORRÊNCIA SRP Nº 036/2015 – CPL 02

PROCESSO Nº 0018664-7/2015

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 63.592.323/0001-31, com sede na Estrada da Usina, nº. 669, Morada do Sol, no município de Rio Branco – AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Coronel QOBM, Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC, inscrito no CPF sob o nº 36010065291, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 7.814 de 31 de outubro de 2017, publicado no D. O. E nº 12.172 de 01 de novembro de 2017.

CONTRATADA: CONCRETA – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.402.615/0001-70 e Inscrição Estadual nº 01.013.402/001-70, sediada na Rua Tenente Aderbal Brasil, nº 154 - Bairro Manoel Julião – Rio Branco (AC), e-mail: concreta ltda@gmail.com, telefone: (68) 999974946 / 999323341 neste ato representada pelo Sr. José Cezar Maia, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 121.381 SSPAC e C.P.F. nº 138.779.092-72, residente e domiciliado na Rua Santa Edvirges, nº 43, Conj. Rui Lino – Rio Branco (AC), telefone: (68) 99973-4415.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Nº 008/2017 por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Referente a primeira prorrogação, estende-se sua vigência a partir de 09 de fevereiro de 2018 até 09 de fevereiro de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prazo de prorrogação, conforme preceitua a lei nº 8.666/93 – Art. 57, Inciso II;

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração de 60 meses”.

DOS FUNDAMENTOS:

Solicitação deste órgão à Contratada, acompanhada de planilha de preços atualizada e mapa comparativo; art. 65, II, d, da Lei 8.666/93; Análise técnica do Contrato; manifestação CBMAC; ausência de sanções impeditivas no Portal da transparência e autorização superior; Parecer nº Assessoria Jurídica do CBMAC nº 032/2018; Parecer da Controladoria DC/CIB nº 003/2018.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas não mencionadas neste termo.

E, por estarem reajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Rio Branco – Acre, 08 de fevereiro de 2018

ASSINAM: Carlos Batista da Costa – CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, José Cezar Maia

Concreta – Engenharia e Construção LTDA

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ÓRION PASSAGENS AÉREAS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.592.323/0001-31, sito na Estrada da Usina, nº 669 – Bairro Morada do Sol, Rio Branco – Acre, 69.910-220, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Comandante Geral do CBMAC CEL QOBM CARLOS BATISTA DA COSTA, RG nº 120161-6/CBMAC, inscrito no CPF sob o nº 36010065291, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 7.814 de 31 de outubro de 2017, publicado no D. O. E nº 12.172 de 01 de novembro de 2017.

CONTRATADA: ÓRION PASSAGENS AÉREAS - EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 18.016.280/0001-91, com sede na Rua Rio de Janeiro nº 91, bairro: Dom Giocondo, Rio Branco – Acre, Telefone: 3223-4996 ou 9214-2950, CEP: 69.900-312, representada pela Senhora. ISABEL ANDRESSA HOLANDA RAMOS DE MELO, RG: 10326529/SSP/AC, CPF: 006.825.312-51, residente na cidade de Rio Branco/Acre.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação da vigência e valor do Contrato 009/2016 de prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas em voos nacionais e internacionais, conforme especificações e condições constantes deste Contrato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Visando a prorrogação: Prazo de prorrogação, conforme preceitua a lei nº 8.666/93 – Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a duração de 60 meses”.

Visando o reequilíbrio econômico e financeiro: Art. 58. “O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Clausula Decima Sétima – Da vigência e prorrogações de 26/02/2018 até 26/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO Conforme previsão contratual na CLAUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, solicitação de reequilíbrio Econômico – Financeiro realizada pela empresa por meio do 50/2018 – Órion Passagens Aéreas e Turismo; bem como o amparo legal fica definido:

Valor do contrato 009/2016: Ata de RP nº: 003.2016					
Item	Especificação Resumida	Quant. anual estimada de Bilhetes (registro)	Valor Unit. Estimado da Prestação de Serviço de Agenciamento.	Valor Total Estimado da Prestação de Serviços de Agenciamento.	Valor Total da Ata de Registro de Preços estimado para Contratação
01	Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e demais especificados no Termo de Referência.	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00	R\$ 335.980,50

II Temo aditivo; Preço atualizado com reequilíbrio: Conforme ofício 50/2018 – Órion Passagens Aéreas e Turismo, solicitação de reequilíbrio Econômico – Financeiro.					
Item	Especificação Resumida	Quant. anual estimada de Bilhetes (registro)	Valor Unit. Estimado da Prestação de Serviço de Agenciamento.	Valor Total Estimado da Prestação de Serviços de Agenciamento.	Valor Total da Ata de Registro de Preços estimado para Contratação
01	Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e demais especificados no Termo de Referência.	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00	R\$ 335.980,50

Valor Médio estimado Unitário do bilhete em 2015 é de R\$ 2.164,99 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do aditivo é de R\$ 335.980,50 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), sendo respectivamente com o Valor Unit. Estimado da Prestação de Serviço de Agenciamento R\$ 50,00 (cinquenta reais) e Valor Total Estimado da Prestação de Serviços de Agenciamento R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

A despesa gerada por este aditivo correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: Manutenção do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – FUNESBOM/AC
Elemento de Despesa: 33.90.33.00– Passagens e Despesa com Locomoção no País.
Fonte de Recurso: 700 – FUNESBOM/AC.

DOS FUNDAMENTOS: Solicitação deste órgão à Contratada, acompanhada de planilha de preços atualizada e mapa comparativo; Resposta da Empresa concordando; art. 57, II, da Lei 8.666/93; Análise técnica do Contrato; manifestação CBMAC; ausência de sanções impeditivas no Portal da transparência e autorização superior; art. 58, I, § 2º; Parecer nº 023/2018 Assessoria Jurídica do CBMAC; Parecer da Controladoria DC/CIB nº 002/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste termo. E, por estarem ajustadas e cordadas, as partes assinam o presente aditamento, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Rio Branco – Acre, 20 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Carlos Batista da Costa – CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC, Isabel Andressa Holanda Ramos de Melo, Representante Legal da Empresa ÓRION PASSAGENS AÉREAS – EIRELI.

POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2014 - CPL 01

DAS PARTES:

- CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
- CONTRATADA: VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência do Contrato e o de execução do objeto contratual n.º 048/PMAC/2014. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Quartel Militar, localizado na Avenida Edmundo Pinto, no município de Capixaba – AC.

DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 04 (quatro) meses, sendo seu período final em 11/05/2018, e a execução do contrato em mais 02 (dois) meses, sendo sua data limite em 11/03/2018.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 03 de janeiro de 2018.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL PM, Comandante Geral da PMAC, pela Contratante, e o Senhor MATHEWS GABRIEL MOTA DE QUEIROZ, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2013 – CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a o Instituto Euvaldo Lodi – IEL/NR-AC, assinado no dia 8 de maio de 2017, e com vigência até o dia 27 de maio de 2018, que tem por objeto a prestação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: Márcia Cristina Portela de Mesquita: 92125914-8.
- Gestor Substituto: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.
- Fiscal Titular: Dulcilene de Oliveira Sarmento, matrícula: 9300139 -3.
- Fiscal Substituto: Maria Adma Santiago Oliveira, matrícula: 53732-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 18 de janeiro de 2018.

Flora Valladares Coelho
Secretária de Estado da Casa Civil, em exercício

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SELIC/SECC: 0021420-0/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2017 – CPL 03

EMPRESAS:

- A. COELHO DOS SANTOS EIRELI - ME – CNPJ: 10.774.168/0001-08
DAMASCENO & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 00.837.742/0001-76
LIMA & ANDRADE SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ: 28.885.073/0001-27
OMEGACAR – EIRELI – ME – CNPJ: 08.859.610/0001-57

W. L. ISRAEL – ME – CNPJ: 27.582.639/0001-89

Para que produzam seus efeitos legais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO parcialmente os atos praticados pela Senhora Pregoeira e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, com referência ao Pregão em epígrafe, e ADJUDICADOS nos termos seguintes:

Quanto ao item 06 o mesmo não será homologado neste ato, ficando a homologação do mesmo condicionado a convocação da empresa classificada em segundo lugar, tendo em vista que a empresa classificada em primeiro lugar não cumpriu com o disposto no Edital, referente a apresentação dos veículos para inspeção.

Os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09 e 10, foram ADJUDICADOS em favor da empresa OMEGACAR EIRELI - ME, abaixo qualificada, com o valor global de R\$ 593.435,88 (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de veículos tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2016, motor capacidade mínima 1.0 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, sedan, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor. Freios ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 14, câmbio manual. Seguro total.	Mensal	12	R\$ 2.389,00	R\$ 28.668,00
02	Locação de veículos tipo PASSEIO, com motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2016, motor capacidade mínima 1.4 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, sedan, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor. Freios ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 14, câmbio manual. Seguro total.	Mensal	24	R\$ 2.399,00	R\$ 57.576,00
04	Locação de veículo utilitário pick-up tipo CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração 4X4 tanque combustível autonomia de no mínimo 70l, freios ABS e Air Bag duplo, pneus aro 16, amortecedores hidráulicos, câmbio manual. Seguro Total.	Mensal	12	R\$ 4.999,99	R\$ 59.999,88
05	Locação de veículo utilitário pick-up tipo CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração 4X4 tanque combustível autonomia de no mínimo 70l, freios ABS e Air Bag duplo, pneus aro 16, amortecedores hidráulicos, câmbio automático. Seguro Total.	Mensal	24	R\$ 5.009,00	R\$ 120.216,00
08	Locação de veículo tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 1.4 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio manual. Seguro total.	Mensal	36	R\$ 2.252,00	R\$ 81.072,00
09	Locação de veículo tipo PASSEIO SEDAN, estilo executivo, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 2.0 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio automático. Seguro total.	Mensal	24	R\$ 4.099,00	R\$ 98.376,00
10	Locação de veículo tipo PASSEIO SEDAN, estilo executivo, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 2.0 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio automático. Seguro total.	Mensal	36	R\$ 4.098,00	R\$ 147.528,00
VALOR TOTAL					R\$ 593.435,88

OMEGACAR EIRELI - ME

CNPJ: 08.859.610/0001-57

Inscrição Estadual: 01.019.354/001-89

Endereço: Rua Francisco Mangabeira, nº 28, Sala 02 – Bosque – CEP: 69.900-688

Telefone: (68) 3223-3296 / 98406-7374

O item 03 foi ADJUDICADO em favor da empresa LIMA & ANDRADE SERVIÇOS LTDA – ME, abaixo qualificada, com o valor global de R\$ 57.552,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
03	Locação de veículos tipo PASSEIO, com motorista, 05 (cinco) portas, ano de modelo e fabricação a partir de 2016, motor capacidade mínima 1.4 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, sedan, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor. Freios ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 14, câmbio manual. Seguro total.	Mensal	24	R\$ 2.398,00	R\$ 57.552,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.552,00

LIMA & ANDRADE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 28.885.073/0001-27

Inscrição Estadual: 01.054.366/001-77

Endereço: Rua Celson Garcia, nº 100 - Centro – Bujari/AC

Telefone: (68) 2102-1396 / 99938-2470 / 99959-3362

O item 07 foi ADJUDICADO em favor da empresa W. L. ISRAEL - ME, abaixo qualificada, com o valor global de R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
07	Locação de veículo tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 1.4 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio manual. Seguro total.	Mensal	24	R\$ 2.260,00	R\$ 54.240,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.240,00

W. L. ISRAEL - ME

CNPJ: 27.582.639/0001-89

Inscrição Estadual: 01.052.742/001-52

Endereço: Travessa João Edmar, nº 235 – Bairro João Eduardo II – CEP: 69.911-520

Telefone: (68) 3225-2585 / 99944-7886

Os itens 11, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 foram ADJUDICADOS em favor da empresa A. COELHO DOS SANTOS EIRELE - ME, abaixo qualificada, com o valor global de R\$ 100.152,00 (cem mil, cento e cinquenta e dois reais), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
11	Locação de veículo tipo PASSEIO SEDAN, estilo executivo, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 2.0 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio manual. Seguro total.	Mensal	12	R\$ 4.096,00	R\$ 49.152,00
15	Locação de veículos tipo PASSEIO, com motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade mínima 1.4 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, sedan, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo condutor. Freios ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 14, câmbio manual. Seguro total.	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
16	Locação de veículo utilitário pick-up tipo CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração 4X4 tanque combustível autonomia de no mínimo 70l, freios ABS e Air Bag duplo, pneus aro 16, amortecedores hidráulicos, câmbio manual. Seguro Total.	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
17	Locação de veículo utilitário pick-up tipo CAMINHONETE, cabine dupla, sem motorista, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor turbo diesel, carroceria totalmente confeccionada em capa de alta resistência, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade da carga mínima de 1.000Kg, tração 4X4 tanque combustível autonomia de no mínimo 70l, freios ABS e Air Bag duplo, pneus aro 16, amortecedores hidráulicos, câmbio automático. Seguro Total.	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
18	Locação de veículo tipo PASSEIO, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 1.4 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio manual. Seguro total.	Diária	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
19	Locação de veículo tipo PASSEIO SEDAN, estilo executivo, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 2.0 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio automático. Seguro total.	Diária	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
20	Locação de veículo tipo PASSEIO SEDAN, estilo executivo, sem motorista, 05 (cinco) portas, ano e modelo de fabricação a partir de 2016, motor capacidade até 2.0 Total Flex, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros incluindo condutor. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 50l. Freio ABS, Air Bag duplo, pneus no mínimo aro 13, câmbio manual. Seguro total.	Diária	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 100.152,00

A. COELHO DOS SANTOS EIRELE - ME

CNPJ: 10.774.168/0001-08

Inscrição Estadual: 01.022.152/001-20

Endereço: Rua Delmar Pismel, nº 16 – Bairro Conjunto Guiomard Santos

Telefone: (68) 99959-8282 / 3223-4687

Os itens 12, 13, 14, 21, 22 e 23 foram ADJUDICADOS em favor da empresa DAMASCENO & CIA LTDA - EPP, abaixo qualificada, com o valor global de R\$ 915.900,00 (novecentos e quinze mil e novecentos reais), resultado da seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	Locação de veículo tipo VAN MINIBUS capacidade mínima 16 lugares, com motorista, ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2016. Seguro total.	Km	20.000	R\$ 9,99	R\$ 199.800,00
13	Locação de veículo tipo MICRO ÔNIBUS capacidade mínima 28 lugares, com motorista, ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2016. Seguro total.	Km	20.000	R\$ 14,99	R\$ 299.800,00
14	Locação de veículo tipo VAN MINIBUS capacidade mínima 12 lugares, com motorista, ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2016. Seguro total.	Km	20.000	R\$ 7,99	R\$ 159.800,00
21	Locação de veículo tipo VAN MINIBUS capacidade mínima 16 lugares, com motorista, ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2016. Seguro total.	Diária	80	R\$ 1.300,00	R\$ 104.000,00
22	Locação de veículo tipo MICRO ÔNIBUS capacidade mínima 28 lugares, com motorista, ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2016. Seguro total.	Diária	50	R\$ 1.850,00	R\$ 92.500,00
23	Locação de veículo tipo VAN MINIBUS capacidade mínima 12 lugares, com motorista, ar condicionado, ano e modelo de fabricação a partir de 2016. Seguro total.	Diária	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 915.900,00

DAMASCENO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 00.837.742/0001-76

Inscrição Estadual: 01.002.995/001-24

Endereço: Avenida Antônio Frota, nº 15 – Tarauacá/AC

Telefone: (68) 3223-7078

Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2018.

Márcia Regina de Sousa Pereira

Secretária de Estado da Casa Civil

SEAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2A/2015/SEAP, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA E A EMPRESA S. R. COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA - SEAP inscrita no CNPJ sob o N.º 05.613.654/0001-04, com sede na Rua do Aviário - 315, Bairro do Aviário, neste Município, neste ato representada por seu Secretário o Sr. JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 057.745.058-12 e no RG nº 16874637 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Buriti, Quadra D-A, Lote 19, Bairro Jardim de Alah, na cidade de Rio Branco/AC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa S. R. COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.364.277/0001-08, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 122, sala 02, Bairro Triunfo, Senador Guiomard – Acre, representada por Napoleão José da Silva Beiruth, portador no CPF nº 091.249.852-87 e do RG nº 088.695 SSP/AC, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco, pactuam o presente contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2014, proveniente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2014 (Processo Administrativo nº 008/2014 – Prefeitura de Senador Guiomard), homologado pelo Órgão Gerenciador, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais alterações, sujeitando-se às normas dos demais institutos legais estaduais e municipais, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Prorrogar prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses com o vencimento para o dia 10/02/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original e por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele diante de 02 (duas) testemunhas.

Rio Branco, 06 de fevereiro de 2018.

José Carlos Reis da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária

Decreto nº 14 de 02/01/2015

CONTRATANTE

Napoleão José da Silva Beiruth

S. R. Comércio, Construções e Terraplanagem Ltda.

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF/RG:

2) _____

CPF/RG:

SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017/SEAP/RECOL VEÍCULOS LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de manutenção preventiva de troca de óleo do motor com substituição de parafuso, anel, filtro de óleo, filtro de combustível e limpador de para-brisa, destinados ao veículo utilitário Amarok placa QLX 9611 pertencente a Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.428,64(mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Programa de Trabalho 732.005.2.0602.1101.1840.0000 e 732.610.0.4122.2264.3099.0000 – Elemento de Despesa – 33.90.39.00.00 e 33.90.30.00.00 – Fonte: 100(RP) e 700(RP).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será adstrita ao exercício financeiro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017.

ASSINAM: Secretário de Estado de Agropecuária, José Carlos Reis da Silva como contratante; Marcello Henrique Esteves Moura, pela empresa Recol Veículos Ltda.

PORTARIA Nº 015/2018

ESTABELECE OS VALORES A SEREM COBRADOS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO OS CUSTOS DE INSUMOS E MATERIAIS OFERECIDOS PELO FUNDO AGROPECUÁRIO ESTADUAL – FUNAGRO.

Considerando o disposto na Lei Estadual no 725, de 13 de dezembro de 1980, que instituiu o Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO, com as alterações trazidas pela Lei Estadual no 3.150, de 27 de julho de 2016, bem como no Decreto nº 5.551 de 07 de novembro de 2016;

Considerando que os arts. 1º e 2º, em seus parágrafos únicos preveem que caberá à Secretaria de Estado de Agropecuária estabelecer critérios e procedimentos referentes ao Fundo Agropecuário Estadual – FUNAGRO;

RESOLVE

Art. 1º - Constituirão as fontes de recursos, de que trata o art. 1º, da Lei Estadual nº 3.150/2016, as seguintes atividades e cujos valores individuais se fazem presentes na tabela anexa.

Dotações orçamentárias a ele destinadas;

Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

Doações de pessoas físicas e jurídicas;

Doações de entidades nacionais e internacionais;

Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

Rendimentos obtidos com a aplicação dos recursos financeiros depositados na conta do FUNAGRO;

Contrapartida de embriões fruto de pesquisa de melhoramento genético animal de bovinos;

Assistência técnica veterinária para criações de gado de corte e leiteiro;

Exames laboratoriais veterinários;

Contrapartida de leite bovino;

Contrapartida de semoventes, definidos nas seguintes categorias:

Touros, Matrizes, Garrotes, Novilhas, Bezerros(as) frutos de pesquisa de melhoramento genético;

Touros, vacas receptoras e doadoras, para descarte;

Contrapartida de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento;

Contrapartida de nitrogênio;

Elaboração de projetos para captação de recursos em instituições financeiras;

Outras receitas eventuais;

Prestação de serviços de:

Colheita mecanizada com plataforma;

Cessão de uso de hora máquina de tratores e implementos agrícolas destinados a preparação do solo;

Transporte de safra agrícola;

Transporte de cargas relacionadas a colheita agrícola, da propriedade ao silo graneleiros, e de maquinário (tratores e implementos);

Cessão de uso, para fins de exploração econômica, de silo graneleiros para pessoas jurídicas e entidades, mediante chamamento público, para a cessão precária ou para licitação no caso de concessão de uso;

Art. 2º. As respectivas fontes de recursos terão seus valores definidos e reajustados anualmente ou, salvo em casos excepcionais, em menor período, desde que devidamente justificado.

Art. 3º. A tabela anexa faz parte integrante desta Portaria, sendo esta a definidora dos serviços e valores.

Art. 4º. O sistema de cobrança pela prestação de serviços, Comercialização ou para as doações previstas em Lei e na presente portaria, adotar-se-á a modalidade de recolhimento prevista em Lei, sendo esta realizada por meio de Documento de Arrecadação Estadual e Nota Fiscal Avulsa, com designação de unidade própria, sendo esta contabilizada pela Administração do FUNAGRO.

Art. 5º. As prestações de contas parciais serão realizadas mensalmente, até o 10º dia útil subsequente ao mês de exercício e a sua prestação de contas final deverá ser concluída até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao exercício financeiro analisado.

Art. 6º. Constitui anexo desta Portaria a tabela com os serviços e produtos a serem oferecidos, contando também com o montante de cada contrapartida necessária, essa que, por sua vez, significa o valor que será anuído pelo requerente do serviço ou produto.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, AC, dia 20 de fevereiro do ano de 2018.

José Carlos Reis da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária

Decreto nº 014/2015

ANEXO

TABELA DE CUSTOS - PRODUTOS E SERVIÇOS		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 5.551 de 07.11.2016		
		REF.: 2018
CÓDIGO DE ACESSO SEFAZ: 129 - RECEITA DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		
CÓDIGO DAE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CONTRAPARTIDA
1481	Embrião a fresco da raça GIR e GIROLANDO - Fruto de pesquisa de melhoramento genético animal de bovinos.	99,51
1481	Embrião por receptora transferido pela equipe SEAP.	132,68
1481	Prestação de serviço por protocolo IATF e/ou TETF.	13,27
1481	Leite bovino (por litro)	0,88
1481	Nitrogênio Líquido (por litro)	11,06

1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento CAIPIRÃO (Rio Branco e Senador Guimard)	2,30
1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento POEDEIRA (Rio Branco e Senador Guimard)	3,54
1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento CAIPIRÃO (Acrelândia e Bujari)	2,32
1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento POEDEIRA (Acrelândia e Bujari)	3,54
1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento CAIPIRÃO (Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Brasília, Epitaciolândia, Assis Brasil, Sena Madureira e Manuel Urbano)	2,60
1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento POEDEIRA (Plácido de Castro, Capixaba, Xapuri, Brasília, Epitaciolândia, Assis Brasil, Sena Madureira e Manuel Urbano)	3,70
1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento CAIPIRÃO (Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul)	2,87
1481	Custo de filhotes de aves (pintos) com 1 (um) dia de nascimento POEDEIRA (Feijó, Tarauacá e Cruzeiro do Sul)	3,98
1481	Custo de filhote de aves (pinto) com 1 (um) dia de nascimento - MACHO POEDEIRO (em todos os municípios acima citados)	1,00
CÓDIGO DE ACESSO SEFAZ: 130 - OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS		
CÓDIGO DAE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CONTRAPARTIDA
1482	Contrapartida de utilização mensal de cessão de uso precária, de silo graneleiro com capacidade de até 2,6 toneladas, para pessoas jurídicas e/ou entidades.	1.246,25
1482	Contrapartida de utilização mensal de cessão de uso precária, de silo graneleiro com capacidade superior a 2,7 toneladas, para pessoas jurídicas e/ou entidades.	2.492,50
1482	Elaboração de projetos para captação de recursos em instituições financeiras (Cobrança de percentual com base no valor total do projeto).	2% do Valor do Projeto
CÓDIGO DE ACESSO SEFAZ: 131 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		
CÓDIGO DAE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CONTRAPARTIDA
1483	Custo da colheita mecanizada com uso de plataforma, com cobrança de porcentagem sobre o montante de toneladas colhidas.	6%
1483	Custo de colheita mecanizada de grãos com uso de plataforma com cobrança por hora/máquina	230,00
1483	Custo da hora/máquina de trator agrícola (TA) até 105 CV de potência com impemtnos vários de preparo e colheita subsidiada.	105,00
1483	Custo da hora/máquina de trator agrícola (TA) de 106 CV de potência até 165 CV de potência para preparo e colheita subsidiados.	165,00
1483	Custo da hora/máquina de trator agrícola (TA) e trator esteira (TE) acima de 166 CV de potência com implementos vários e escavadeira hidráulica (PC) subsidiado	206,00
1483	Custo da hora/implementos agrícola: grade aradora até 22 discos, grade niveladora até 28 discos, plantadeira até 5 linhas, distribuidor de calcário até 5 toneladas, carreta agrícola até 5 toneladas, pulverizador até 600 litros, trilha-deira de cereais, colhedeira de milho de 1 linha, vagão forrageiro, colheitadeira de forragem ambutida de forragem.	25,00
1483	Custo da hora/implemento agrícola: grade aradora acima de 23 discos, grade niveladora acima de 29 discos, plantadeira acima de 6 linhas, distribuidor de calcário acima de 5.5 toneladas, carreta agrícola acima de 600 litros, terraciador a partir de 14 discos, plantadeira agrícola de plantio direto.	45,00
1483	Custo de transporte do caminhão Mercedes MUCK e Caminhão de beneficiamento de café, com capacidade de até 8 toneladas, com uma distância saindo de Rio Branco até 60Km, cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	6,35
1483	Custo de transporte do caminhão Mercedes MUCK e Caminhão de beneficiamento de café, com capacidade de até 8 toneladas, com uma distância saindo de Rio Branco em um percurso entre 61Km a 160Km, cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	5,25
1483	Custo de transporte do caminhão Mercedes MUCK e Caminhão de beneficiamento de café, com capacidade de até 8 toneladas, com uma distância saindo de Rio Branco acima de 160Km, cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	4,40
1483	Custo de transporte do caminhão Prancha, FORD - 2227, traçado, de até 18 toneladas, em uma distância saindo de Rio Branco até 60 Km, com cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	6,50
1483	Custo de transporte do caminhão Prancha, FORD - 2227, traçado, de até 18 toneladas, em uma distância saindo de Rio Branco em um perímetro de 61Km a 160Km, com cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	5,60
1483	Custo de transporte do caminhão Prancha, FORD - 2227, traçado, de até 18 toneladas, em uma distância saindo de Rio Branco, em um perímetro acima de 160Km, com cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	4,50
1483	Custo de transporte diversos do caminhão FORD 3/4 - F4000, de até 4 toneladas, no trecho de até 60Km de Rio Branco, com cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	5,10
1483	Custo de transporte diversos do caminhão FORD 3/4 - F4000, de até 4 toneladas, no trecho saindo de Rio Branco, com distância de 61Km a 160Km, com cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	4,70
1483	Custo de transporte diversos do caminhão FORD 3/4 - F4000, de até 4 toneladas, no trecho saindo de Rio Branco, com distância acima de 160Km, com cobrança por quilometro rodado em sentido de ida e volta, até o local de destino.	4,00
1483	Touro, Matrizes, Garrotes, Novilhas, Bezerras(as) fruto de pesquisa de melhoramento genético. (Valor mínimo estabelecido em Edital de leilão)	60%
1483	Touro, vacas receptoras e doadoras, para descarte (percentual referente ao valor da arroba do dia - valor mínimo estabelecido em Edital de leilão)	
1483	Cessão de uso do Parque de Exposições Agropecuárias Wildy Viana	
1483	Rendimento de aplicação financeira	
1483	Doação Internacional	
1483	Doação de Pessoas Jurídicas	
1483	Doação de Pessoas Físicas	
1483	Emendas Parlamentares	
1483	Convênios	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Estado de Agropecuária, Sr. JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Secretária Adjunta de Estado de Compras e Licitações – SELIC, através da Comissão Especial de Licitação 01 – CEL 01, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de tendas, visando o atendimento às demandas desta Secretaria de Estado, vem no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2018 – CEL 01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e na forma da Lei nº 8.666/93, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da licitante vencedora dos itens integrais da licitação, qual seja, a empresa JOVIC COMERCIAL SERVIÇOS LTDA - EPP, com dados e qualificações constantes na Ata de Registro de Preços a ser confeccionada no processo e, com o valor global de contratação de R\$ 68.939,97 (sessenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Rio Branco, 22 de fevereiro de 2018.

José Carlos Reis da Silva

Secretário de Estado de Agropecuária

Decreto Estadual nº 014/2015

SEAPROF

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 008 Rio Branco, 22 de fevereiro de 2018
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 004/2018, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa AMBIENTALISMO AMAZÔNICO, Empenho nº 7530030017/2018 de 09/02/2018, Processo SEAPROF Nº 0025710-6/2017 (02 volumes), assinado no dia 19/02/2018, vigência do contrato: 19/02/2018 a 19/02/2019, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data de assinatura, que tem como objeto Contratação de empresas prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para realização de serviços de assessoramento técnico junto aos produtores rurais e suas organizações (associações e cooperativas) beneficiárias, da Comparação de Preços nº 021/2017 – CEL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Ronei Sant'Ana de Meneses – Matrícula: 268500-1

II. Gestor Substituto: Paulo César Braña Muniz – Matrícula: 9433740-1

III. Fiscal Titular: Ellen Albuquerque Abud – Matrícula: 9332154-1

IV. Fiscal Substituto: Hidelk Dinarte Farias de Albuquerque – Matrícula: 9098879-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto

Secretário

Decreto Nº 6.605/2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 009 Rio Branco, 22 de fevereiro de 2018

O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 005/2018, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa CONSULPLAN – EMPRESA DE PLANEJAMENTO, CONSULTORIA TÉCNICA E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS - EIRELI, Empenho nº 7530030018/2018 de 09/02/2018, Processo SEAPROF Nº 0025710-6/2017 (02 volumes), assinado no dia 19/02/2018, vigência do contrato: 19/02/2018 a 19/12/2019, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data de assinatura, que tem como objeto Contratação de empresas prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para realização de serviços de assessoramento técnico junto aos produtores rurais e suas organizações (associações e cooperativas) beneficiárias, da Comparação de Preços nº 021/2017 – CEL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Ronei Sant'Ana de Meneses – Matrícula: 268500-1

II. Gestor Substituto: Paulo César Braña Muniz – Matrícula: 9433740-1

III. Fiscal Titular: Ellen Albuquerque Abud – Matrícula: 9332154-1

IV. Fiscal Substituto: Hidelk Dinarte Farias de Albuquerque – Matrícula: 9098879-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto

Secretário

Decreto Nº 6.605/2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 010 Rio Branco, 21 de fevereiro de 2018

O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 006/2018, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa EPREMSA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATERACRE, Empenho nº 7530030016/2018 de 07/02/2018, Processo SEAPROF Nº 0025710-6/2017 (02 volumes), assinado no dia 19/02/2018, vigência do contrato: 19/02/2018 a 19/12/2019, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data de assinatura, que tem como objeto Contratação de empresas prestadoras de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, para realização de serviços de assessoramento técnico junto aos produtores rurais e suas organizações (associações e cooperativas) beneficiárias, da Comparação de Preços nº 021/2017 – CEL 02, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Ronei Sant'Ana de Meneses – Matrícula: 268500-1

II. Gestor Substituto: Paulo César Braña Muniz – Matrícula: 9433740-1

III. Fiscal Titular: Ellen Albuquerque Abud – Matrícula: 9332154-1

IV. Fiscal Substituto: Hidelk Dinarte Farias de Albuquerque – Matrícula: 9098879-9

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto

Secretário

Decreto Nº 6.605/2017

SEDENS

PORTARIA Nº 014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Desenvolvimento da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.127, de 19 de julho de 2016...

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com fundamento no Art.132 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993, 90 (noventa) dias de licença- prêmio a servidora CÉLIA CAMPOS DIAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de Pessoal desta Secretaria, correspondente ao período aquisitivo de 12.05.2006 à 11.05.2011, usufruir a partir do dia 19.02.2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 19 de fevereiro de 2018

SEDS

PORTARIA Nº 011/2018/GAB/SEDS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Pâmila Cristina Consalter do Nascimento, para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do contrato nº 001/2018, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS e a empresa Tita Eventos Eireli - EPP, que tem como objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação, remarcação de bilhetes em trecho intermunicipal e interestadual, proveniente da modalidade Pregão Eletrônico nº 120/2017, a fim de atender as necessidades da contratante.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como, o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na ausência da Fiscal Titular, o servidor Maurício Vasconcelos Maylah, assume os atos administrativos pertinentes a função instituída no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculada a vigência do referido contrato.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 012/2018/GAB/SEDS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Helena Sperotto, para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do contrato nº 002/2018, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS e a empresa Digicópias Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópias e encadernações, proveniente da modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 420/2017 CPL 02 e seus anexos, a fim de atender as necessidades da contratante no município de Rio Branco/AC.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como, o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na ausência da Fiscal Titular, o servidor Elissandro Alves de Freitas, assume os atos administrativos pertinentes a função instituída no artigo anterior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculada a vigência do referido contrato.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 013/2018/GAB/SEDS, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 011 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Helena Sperotto, para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do contrato nº 003/2018, celebrado entre esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS e a empresa Polícópias Serviços, Comércio e Representações Ltda, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fotocópias e encadernações, proveniente da modalidade Pregão Presencial por Registro de Preços nº 420/2017 CPL 02 e seus anexos, a fim de atender as necessidades da contratante no município de Rio Branco/AC.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como, o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Na ausência da Fiscal Titular, o servidor Elissandro Alves de Freitas, assume os atos administrativos pertinentes a função instituída no artigo anterior.
 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculada a vigência do referido contrato.
 Art. 6º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIEL MAIA GELPKE

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

SEE

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
 PORTARIA Nº 0327 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 056/2018 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa SANTOS & BARBOSA LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 750/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020555-8/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01

II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 142872

III – Fiscal Titular: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 9432094

IV – Fiscal Substituto: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES

Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 407, de 22 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO o texto da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que prevê a fixação de conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que regulamenta o Plano Nacional de Educação – PNE, que possui 20 metas dentre as quais 04 versam sobre a Base Nacional Comum Curricular; CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024, e elege como um dos objetivos do Plano, implementar, de acordo com a Base Nacional Comum, currículos que contribuam com os esperados desenvolvimentos epistemológicos, filosóficos, biopsicossociais, científicos, tecnológicos e culturais, inerentes ao processo de desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com adoção de práticas acadêmicas adequadas às necessidades e possibilidades dos alunos, a qualificação para o trabalho e o preparo para o exercício da cidadania; CONSIDERANDO, por fim, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, dispõe sobre a necessidade de ter uma base nacional comum curricular, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor o Comitê Gestor para Governança no processo de Implementação da Base Nacional Comum Curricular no Estado do Acre e construção de uma nova Proposta Curricular em colaboração com os municípios.

REPRESENTANTES DA SEE	REPRESENTANTES DA UNDIME
Marco Antonio Brandão Lopes (Presidente)	Francisca Márcia da Silva Holanda (Presidente)
José Alberto Nunes (Suplente)	Márcio José Batista (Suplente)
Rúbia de Abreu Cavalcante (Suplente)	Maria Izauníria Nunes da Silva (Suplente)
Patrícia Maria de Souza Régio (Suplente)	José Claudionor Cordeiro (Suplente)

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES

Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 056/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 750/2016 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0020555-8/2016)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carnes), para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 750/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020555-8/2016.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 660.132,63 (seiscentos e sessenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), seu preço é fixo e irredutível.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Merenda Escolar – Fontes de Recursos: 200 (PNAE e FNDE).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura em 16 de fevereiro de 2018 com término em 31 de dezembro de 2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 16 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Valdemir Barbosa dos Santos - Santos & Barbosa Ltda – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS CASAVECHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 10/2018.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS CASAVECHIA

CONTRATADA: ROZA M. DOS SANTOS – ME

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS CASAVECHIA no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 08 de fevereiro 2018..

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA BENEFICIADA DE 1ª QUALIDADE, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Padre Carlos Casavechia, localizada no município de Senador Guimard - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 049/2017.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018

ASSINAM: Cléia Da Silva Teixeira - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Roza Maria dos Santos - epresentante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS CASAVECHIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 10/2018.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS CASAVECHIA

CONTRATADA: REAL CONSTRUÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizado pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS CASAVECHIA no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 08 de fevereiro de 2018.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural PADRE CARLOS CASAVECHIA, localizada no município de Senador Guimard - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 68.712,06 (sessenta e oito mil setecentos e doze reais e seis centavos).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 049/2017.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Cléia Da Silva Teixeira - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Cleverson Isaquiel Colombo - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 42/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR

CONTRATADA: EMPRESA M. S. LIMA EIRELI - EPP

DA FINALIDADE:

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO BEIJA FLOR no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 12 de dezembro de 2017.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato dos Serviços de Adequação Geral da Escola com construção de 02 salas de aula, 01 cantina e construção de suporte para caixa d'água em alvenaria, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Beija Flor, localizada no município de Rio Branco - AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O prazo para execução dos serviços definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 022/2017.

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Dinaura de Lima Garcia - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE
Renan Salles de Souza - Representante Legal da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS CASAVECHIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 09/2018

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, Homologo a decisão da Comissão de Avaliação e Julgamento 09/2018 e Adjudico o objeto licitado, em favor da empresa: STATUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, referente ao lote I – Serviços de ampliação e adequação geral da Escola Estadual Rural Padre Carlos Casavechia, com valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).
Senador Guimard - AC, 08 de fevereiro de 2018.

Cleia da Silva Teixeira
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO Nº 0022673-2/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 478/2017 – CPL 02
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de MATERIAL CONSUMO (COPA E COZINHA), para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACIA EM ALUMINIO; COM DIAMETRO DE 40 CM; NA ALTURA DE 9 CM; COM CAPACIDADE PARA 6,7 LITROS.	MAZZETO	UNIDADE	500	R\$ 22,89	R\$ 11.445,00
18	CONCHA EM ALUMINIO; PARA FEIJAO; TIPO HOTEL; NUMERO 10; COM CAPACIDADE DE 250 ML; DIAMETRO DE 10 CM; CABO MEDINDO 35,5 CM; COM ESPESSURA MINIMA DE 2MM.	MAZZETO	UNIDADE	1000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,00
28	ESCORREDOR; DE MACARRAO; TIPO HOTEL; EM ALUMINIO; NUMERO 30; MEDINDO 30 CM DE DIAMETRO; 14 CM DE ALTURA; ESPESSURA MINIMA DE 2MM; CAPACIDADE DE 7 LITROS.	MAZZETO	UNIDADE	500	R\$ 24,35	R\$ 12.175,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.010,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de janeiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor
Donizeti Medeiros da Costa - J. S. Cordeiro – EPP - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO Nº 0022673-2/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 478/2017 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de MATERIAL CONSUMO (COPA E COZINHA), para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CACAROLA; DE ALUMINIO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20L; MED. (38,0CM); DIAMETRO; MED. (18,0CM); DE ALTURA COM ESPESSURA MINIMA DE (3MM); ASA DE ALUMINIO; TAMPAS COM ESPESSURA MINIMA DE (1,00MM).	BRILHOLAR	UNIDADE	500	R\$ 117,99	R\$ 58.995,00
11	CALDEIRAO; DE ALUMINIO; TIPO HOTEL; NUMERO 36; COM CAPACIDADE PARA 32,5 LITROS; MEDINDO 36 CM DE DIAMETRO; 32 CM DE ALTURA; ESPESSURA MINIMA DE 1,5MM; COM TAMPAS EM ALUMINIO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,90MM E ASA EM ALUMINIO.	BRILHOLAR	UNIDADE	500	R\$ 157,99	R\$ 78.995,00
13	CALDEIRAO; DE ALUMINIO; TIPO HOTEL; NUMERO 45; COM CAPACIDADE PARA 68,3 LITROS; MEDINDO (45 CM) DIAMETRO; (43 CM) DE ALTURA; E COM ASA E TAMPAS EM ALUMINIO.	BRILHOLAR	UNIDADE	500	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 237.990,00

LOCAL E DATA :Rio Branco/AC, 31 de janeiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor
Josiano Dantas da Silva - J. Dantas Silva – ME - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 054/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 707/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0019918-1/2016

DO OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos tipo ônibus e caminhão, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nas Regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 707/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0019918-1/2016.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE - Elementos de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP). 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativa da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte: 300 (FUNDEB).

DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação Pela Contratante
Márcio Alberto Julião de Moura - A. A. J. de Moura – ME - Pela Contratada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO SANTO ANTONIO I
ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO I, JOÃO SEVERIANO DA SILVEIRA, VICENTE BRITO DE SOUZA, HELIO ESTEVES CORDEIRO E ARGENTINA SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2018.
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 67/2017.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO SANTO ANTONIO I
CONTRATADA: L. N. MOTA - ME.

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO SANTO ANTONIO I no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 07 de fevereiro de 2018.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MADEIRA DE 1ª QUALIDADE, para atender as necessidades da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARGENTINA SANTOS DA SILVA, localizada no município de Feijó – AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 14.687,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 035/2017.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018

ASSINAM: Maria Maronilda Soares Dias - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Lucimar das Neves Mota - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO SANTO ANTONIO I

ESCOLAS ESTADUAIS RURAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL SANTO ANTONIO I, JOÃO

SEVERIANO DA SILVEIRA, VICENTE BRITO DE SOUZA, HELIO ESTEVES CORDEIRO E ARGENTINA SANTOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2018.

CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 67/2017.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO SANTO ANTONIO I

CONTRATADA: F. ONELIO & LIMA LTDA – ME.

DA FINALIDADE: O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada pelo Presidente do COMITÊ EXECUTIVO CONSÓRCIO SANTO ANTONIO I no Termo de Homologação/Adjudicação, datado de 07 de fevereiro de 2018.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, para atender as necessidades da ESCOLA ESTADUAL RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARGENTINA SANTOS DA SILVA, localizada no município de Feijó – AC.

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 32.302,00 (Trinta e dois mil, trezentos e dois reais).

DO PRAZO: O prazo para entrega dos materiais definidos na CLÁUSULA SÉTIMA é de até 25 (vinte e cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato.

DA DESPESA: PROGRAMA PROSER - Termo de Convênio n.º 035/2017.

DATA DE ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018

ASSINAM: Maria Maronilda Soares Dias - Presidente do Comitê Executivo- PELA CONTRATANTE

Manoel Onelio Carvalho da Silva - Representante da Empresa - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PROCESSO Nº 0022673-2/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 478/2017 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de MATERIAL CONSUMO (COPA E COZINHA), para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	BACIA EM ALUMINIO; COM DIAMETRO DE 60 CM; NA ALTURA DE 13 CM; COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	ARARY	UNIDADE	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
23	COPO; EM ALUMINIO; COM ALCA; TAMANHO Nº 8; CAPACIDADE PARA 250ML; NA COR ALUMINIO.	ARARY	UNIDADE	100.000	R\$ 5,30	R\$ 530.000,00
33	ESPUMADEIRA TIPO HOTEL; EM ALUMINIO; NUMERO 16; CABO EM ALUMINIO MEDINDO 53 CM; DIAMETRO DE 16 CM; ESPESSURA MINIMA DE 2MM.	ALUMÍNIO SÃO JORGE	UNIDADE	1000	R\$ 28,70	R\$ 28.700,00
47	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE DE 10 LITROS; EM ALUMINIO POLIDO; CABOS EM BAQUELITE; DIMENSOES: ALTURA 31,00 CM X LARGURA 28,00 CM X COMPRIMENTO 43,00 CM ESPESSURA 3MM; TAMPAS COM 08 TRAVAS DE SEGURANCA EXTERNA.	ALUMÍNIO ABC	UNIDADE	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
49	TABUA; DE CORTE; EM POLIETILENO; NA COR BRANCA; COM ALCA; TAMANHO PEQUENO; MEDINDO 285 X 197 X 6 MM; COM PROTECAO ANTIBACTERIANA.	KE HOME	UNIDADE	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 659.700,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de janeiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pelo Órgão Gestor

Christiano Augusto Durelli Lopes - Star Comércio de Suprimentos Eireli – ME - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

PROCESSO Nº 0022673-2/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 478/2017 – CPL 02

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA

DO OBJETO - Registro de Preços para aquisição de MATERIAL CONSUMO (COPA E COZINHA), para atender as necessidades dos Departamentos, Núcleos, Anexos e Escolas que não possuem unidade executora, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CACAROLA; EM ALUMINIO; LIXADA Nº 32; DIAMETRO 32CM; ALTURA 15CM CAPACIDADE 12L; COM ALCA E TAMPA.	EIRILAR	UNIDADE	500	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00
14	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; GRANDE; PROFISIONAL PARA COZINHA; EM ACO INOX; DIMENSOES 8,5 CM X 51,5 CM ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA.	MARCAMIX	UNIDADE	1.000	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
15	COLHER PARA COZINHA DE ARROZ; EM ACO INOX; MEDINDO 34,5CM DE COMPRIMENTO.	MARCAMIX	UNIDADE	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
21	COLHER PARA COZINHA DE SOPA; EM ACO INOX; MEDINDO 197MM X 2,5MM. - SEM DECORAÇÃO.	MARCAMIX	UNIDADE	100.000	R\$ 2,70	R\$ 270.000,00
34	FACA; EM ACO INOX, 8" - USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUQUEIRO; 8 POLEGADAS; COM LAMINAS EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 352 MM COMPRIMENTO; 23 MM DE ALTURA.	MARCAMIX	UNIDADE	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
35	FACA; EM ACO INOX, 10" - USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUQUEIRO; 10 POLEGADAS; COM LAMINAS EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 410 MM COMPRIMENTO; 26 MM DE ALTURA.	MARCAMIX	UNIDADE	1.000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
36	FACA; EM ACO INOX, 12" - USO PROFISSIONAL; TIPO AÇOUQUEIRO; 12 POLEGADAS; COM LAMINAS EM AÇO INOX; COM FIO LISO; E PONTA OVAL; NÃO OXIDAVEL; COM CABO EM POLIPROPILENO INJETADO SOBRE A ESPIGA DA LAMINA NA COR BRANCO; COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA MICROBAN®; MEDINDO 56 MM LARGURA; 463 MM COMPRIMENTO; 27 MM DE ALTURA.	MARCAMIX	UNIDADE	1.000	R\$ 23,30	R\$ 23.300,00
46	PANELA DE PRESSAO EM ALUMINIO POLIDO; COM CAPACIDADE PARA 22 LITROS; COM FECHAMENTO EXTERNO; COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA; ALTURA DE 26 CM; DIAMETRO DE 33 CM; ESPESSURA DE 4MM; CABO DE BAQUELITE.	EIRILAR	UNIDADE	500	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 544.600,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de janeiro de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Órgão Gestor
Darcy Duarte de Alencar Filho - D. D. de Alencar – ME - Pelo Fornecedor

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER PARA INDÍGENAS
EDITAL Nº 06/2018/SEE, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016, Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho de 2016, Resolução CEB nº 03, de 10 de novembro de 1999 e Resolução CNE/CEN nº 05, de 22 de junho de 2012 TORNA PÚBLICO o resultado final da bolsas alfabetizador e coordenador de turmas do Programa Quero Ler, mediante as normas e condições estabelecidas no edital indígena nº65/2017.

1.Do resultado final da Bolsa Alfabetizador.

MUNICÍPIO JORDÃO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2757	JOSÉ SERENO TEIXEIRA	ALDEIA PAZ DO SENHOR	4,80
2º	2779	FRANCISCO DAS CHAGAS SABINI MAIA	ALDEIA NOVA CACHOEIRA	3,10
3º	2763	FRANCISCO SALES KAXINAWA	ALDEIA CHICO CURUMIM	2,25
4º	2756	JOSÉ MACILDO SALES	ALDEIA NOVA ALIANÇA	2,25
5º	2769	JOSÉ PAULINO	ALDEIA SACADO	2,25
6º	2767	ALTEMIR MARCELINO	ALDEIA ASTRO LUMINOSO	2,25
7º	2766	PEDRO PEREIRA KAXINAWA	ALDEIA NOVA UNIÃO	2,25
8º	2765	MARIA VALNILDA MONTEIRO CAXAMBU	ALDEIA VERDE FLORESTA	2,25
9º	2776	VALDENIR DURICO	ALDEIA FLOR DA FLORESTA	2,25
10º	2775	JOSÉ MAIA KAXINAWA	ALDEIA CORAÇÃO DA FLORESTA	2,25
11º	2762	RENATO MATEUS KAXINAWA	ALDEIA NOVO SEGREDO	2,25
12º	2761	JOÃO SERENO	ALDEIA ALTAMIRA	2,25
13º	2760	ROCILDO BARBOSA MELO KAXINAWA	ALDEIA PÃO SAGRADO	2,25
14º	2758	RAIMUNDO RODRIGUES KAXINAWA	ALDEIA REINO DA ESTRELA	2,25
15º	2780	FRANCISCO PINHEIRO SALES FILHO KAXINAWA	ALDEIA CANAFISTA	2,25
16º	2778	JOSÉ FRANCISCO DAVI KAXINAWA	ALDEIA BOA VISTA	2,25

17º	2774	ALBERTO SABINO SALES	ALDEIA NOVA FORTALEZA	2,25
18º	2773	ALTEVIR DAMIÃO KAXINAWA	ALDEIA MORADA NOVA	2,25
19º	2771	CLEONICE SALES PAULINO KAXINAWA	ALDEIA NOVO LUGAR	2,25
20º	2759	VITOR PEREIRA KAXINAWA	ALDEIA BOA ESPERANÇA	2,25

MUNICÍPIO FEIJÓ
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2716	AURIENE DO NASCIMENTO NUNES KAXINAWA	ALDEIA PAROÁ	3,0
2º	2715	ILZILANE FERNANDES BARBOSA KAXINAWA	ALDEIA PAROÁ	2,25
3º	2714	EUCILENE PEREIRA KAXINAWA	ALDEIA PAROÁ	2,25
4º	2713	CLEDEILTON NUNES PEREIRA KAXINAWA	ALDEIA BELO MONTE	2,25
5º	2712	LUCILEIA NUNES BARBOSA KAXINAWA	ALDEIA SÃO FRANCISCO	2,25
6º	2711	GORCELINO PEREIRA DA SILVA	ALDEIA PAROÁ	2,25
7º	2710	LUCIANA NUNES BARBOSA KAXINAWA	ALDEIA NOVA VIDA	2,25
8º	2709	PAULA BRANDAO DE SOUZA SHANENAWA	ALDEIA SHANENAWA	2,25
9º	2708	SAULO PAULINO KAXINAWA	ALDEIA FORMOSO	2,25
10º	2707	ROMAGÉRIO DA SILVA MATOS KAXINAWA	ALDEIA NOVA OLINDA	2,25
11º	2706	MARIA ABIJICELIA BRANDAO DA SILVA SHANENAWA	ALDEIA MORADA NOVA	2,25
12º	2705	EDIVALDO PAULINO	ALDEIA FORMOSO	2,25
13º	2701	DELIA SITUBA DA SILVA KAXINAWA	ALDEIA PAROÁ	2,25
14º	2702	KALICE BATISTA BRANDÃO SHANENAWA	ALDEIA SHANENAWA	2,25
15º	2703	MARIA ELIZANGELA SILVINO CALISTO SHANENAWA	ALDEIA CARDOSO	2,25
16º	2704	JOSE SEGIO DE SOUSA LOPES KAXINAWA	ALDEIA NOVA ESPERANÇA	2,25

MUNICÍPIO MANCIO LIMA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	504	MARIA DE FATIMA ROSA	ALDEIA BARÃO	4,95
2º	501	ADOGLACI MOREIRA DINIZ	ALDEIA NOVO RECREIO	2,15
3º	502	NATALI SOUZA DA COSTA	ALDEIA NOVO RECREIO	2,15
4º	503	JANAINA ARAUJO DE SOUZA	ALDEIA BARÃO	2,15
5º	505	DANIELA LIMA DE SOUZA	ALDEIA BARÃO	2,15

MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	1201	ANTONIO PEREIRA LIMA	ALDEIA FOZ DO NILO	2,15
2º	1202	MARIA ANA PEREIRA LIMA	ALDEIA FOZ DO NILO	2,15
3º	1203	ROSANA SIQUEIRA	ALDEIA BOM FUTURO	2,15

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2736	LAECI CALIXTO ROQUE	ALDEIA PORTO RICO	2,15
2º	2735	ABEL MOISES MONTES HUNIKUI	ALDEIA SÃO VICENTE	2,15
3º	2734	VALDIR GENEZIO KAXINAWA	ALDEIA BEIJA FLOR	2,15
4º	2733	ALEXANDRO OLIVEIRA KAXINAWA	ALDEIA NOVA FRONTEIRA	2,15
5º	2732	CARLOS TORRES PERES KAXINAWA	ALDEIA NOVO MARINHO	2,15

MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	4501	JOSE LUIS	ALDEIA TIMBAUBA	3,05
2º	4504	RONALDO DOS SANTOS SOBRINHO	ALDEIA MATRICHÃ	2,25
3º	4506	JOSE EDIMAR SABINO	ALDEIA CARAPANÃ	2,25
4º	4503	JOSE FRANCISCO DE SOUZA SILVA KAXINAWA	ALDEIA JAMANDARÉ	2,25
5º	4502	MARIA DENICILIA FERREIRA	ALDEIA AGUA VIVA	2,25

2.Do resultado final da Bolsa Coordenador.

MUNICÍPIO FEIJÓ
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2801	VALDO FERNANDES BARBOSA	ZONA RURAL	5,5
2º	2802	RENEIDE CARLOS BRANDAO SHANENAWA	ZONA RURAL	5,25
3º	2803	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA BRANDÃO KATUQUINA	ZONA RURAL	4,05
4º	2804	LENIVALDO PAULINO DE LIMA	ZONA RURAL	4,0
5º	2809	JOSÉ IVANILDO DA SILVA FERNANDES	ZONA RURAL	4,0
6º	2806	EDILEUDA GOMES DE ARAÚJO SHANENAWA	ZONA RURAL	3,1

MUNICÍPIO JORDÃO
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2781	FRANCISCO DAS CHAGAS MARCELINO KAXINAWA	ZONA RURAL	4,0

MUNICÍPIO MANCIO LIMA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	506	ELIANA COSTA DE OLIVEIRA	ZONA RURAL	4,0
2º	507	MIRKELLE ARAUJO DE LIMA	ZONA RURAL	3,5

MUNICÍPIO SANTA ROSA
ZONA RURAL

CLASSIFICAÇÃO	INSC.	CANDIDATO	LOCALIDADE	TOTAL
1º	2739	PERES JOÃO BERNARDO KAXINAWA	ZONA RURAL	4,5

Marco Antônio Brandão Lopes
Secretária de Estado de Educação e Esporte

SEMA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 005/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA M & R DISTRIBUIDORA LTDA., correspondente a Nota de Empenho nº 7206220008/2018, datado 05/02/2018, assinado no dia 22 de fevereiro de 2018, com prazo de vigência de 12 meses, a contar da data sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Unidade de Gestão Integrada da Floresta Estadual do Antimary no âmbito do Fundo Estadual de Florestas – FEF, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e linha temática de Alienação de Madeira, conforme o Termo de Referência 072/2017 que integram o Edital de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 113/2017 do Pregão Presencial nº 715/2016, pertencentes ao Processo Nº 0015325-7/2017.

I. Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito – Matrícula: 9165568-3

II. Fiscal Titular: Francisco Carlos Gomes Nobrega – Matrícula: 9072071-10;

III. Fiscal Substituto (a): Renata Néria Viana da Silveira – Matrícula: 9292349-3;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 025 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado "On line" nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 006/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA A. M. SCHAFER – ME (COMERCIAL KANÃ), correspondente a Nota de Empenho nº 7206220010/2018, datado 05/02/2018, assinado no dia 22 de fevereiro de 2018, com prazo de vigência de 12 meses, a contar da data sua assinatura do contrato, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Unidade de Gestão Integrada da Floresta Estadual do Antimary no âmbito do Fundo Estadual de Florestas – FEF, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e linha temática de Alienação de Madeira, conforme o Termo de Referência 072/2017 que integram o Edital de Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 121/2017 do Pregão Presencial nº 715/2016, pertencentes ao Processo Nº 0015325-7/2017.

I. Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito – Matrícula: 9165568-3

II. Fiscal Titular: Francisco Carlos Gomes Nobrega – Matrícula: 9072071-10;

III. Fiscal Substituto (a): Renata Néria Viana da Silveira – Matrícula: 9292349-3;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente - SEMA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**PORTARIA N.º 023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018**

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” n.º 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art.1º - **CONCEDER** ao servidor **TEÓFILO MAIA DE FREITAS GUIMARÃES**, matrícula – 134392-1, ocupante do cargo de Geólogo 01(um) período de 03 (três) meses de Licença-Prêmio, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar Nº 039/93, referente ao período aquisitivo de 30.03.2004 a 30.03.2009, a contar de 19.02.2018 a 20.05.2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 22 de fevereiro de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente
Decreto Nº 004/2015

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**TERMO DE ADESÃO**

PROCESSO Nº 003/2018/SEMA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 464/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

O presente Instrumento de Adesão tem por objetivo tornar-se participante EXTRAORDINÁRIO nos itens 1,2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 004/2017, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 464/2017/SECOM, para contratação da empresa vencedora **ESFERA COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, para “Produção de vídeo para realizar atividades relativas a comunicação social do Programa de Regularização Ambiental do Estado do Acre”, no âmbito do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 13.2.1114.1, junto com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por meio do Fundo Amazônia, estando tudo em conformidade com os preços registrados na referida Ata, proposta do fornecedor e demais documentos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para todos os efeitos legais. Os recursos para esta aquisição estão previstos no Programa de Trabalho: 720.001.185.421.103.3212.0000 – Programa de Cadastro Ambiental Rural – Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OSTPJ – Fonte de Recursos: 200 (BNDES) – R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais)

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2018.

Carlos Edegard de Deus
Secretário de Estado de Meio Ambiente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 069/2017
Ref.: Nº do Processo Licitatório 0017122-4/2016

MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇO Nº002/2017

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E INDUSCON INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Este Termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de entrega de Obras de reforma das estruturas básicas das Unidades de Gestão Ambiental Integrada do Do Rio Acurauá, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA Fase II., por igual prazo contratado, em mais 02 (dois) meses, a iniciar em 02 de março a 02 de maio de 2018, para a continuidade da execução das Obras, conforme especificações do TDR 017/2017, o qual é parte integrante deste documento.
DATA E LOCAL: RIO BRANCO, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS pela SEMA e FRANCISCO ALVES FILGUEIRAS pela INDUSCON.

SEOP**PORTARIA Nº 040/2018**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.633 de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** o Fiscal Titular do Contrato Nº 223/2017/SEE, o Engenheiro Eletricista Steffson Kayo F. do Nascimento, CREA Nº 25109/D-AC, pelo Engenheiro Eletricista João Daniel Sá – CREA Nº 139207 D/PR, celebrado entre a Empresa EMOT CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEE, referente aos Serviços de Reforma e Ampliação do antigo Colégio Meta, para Funcionamento do Museu dos Povos Acreanos, localizado na Rua Epaminondas Jácome no município de Rio Branco – Acre originária da Concorrência Nacional nº 062/2016 CPL 01 – PROSER/BIRD, na portaria abaixo relacionada, permanecendo inalteradas as demais informação.

Portaria nº 80/2017, publicada no DOE Nº 12.046 de 08/05/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de fevereiro de 2018

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
DECRETO Nº 5.633 DE 02/12/2016
DOE Nº 11.947 DE 05/12/2016

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA Nº 048/2017 - CPL 01

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO, o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA POR MAIOR OFERTA Nº 048/2017 - CPL 01, pelo critério de maior oferta e ADJUDICO o objeto licitado em favor da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR - TAQUARI**, inscrita no CNPJ nº 62.955.505/8500-39, com o valor global de R\$ 115.999,45 (cento e quinze mil novecentos e noventa e nove reais, e quarenta e cinco centavos), cujo objeto e a alienação de bens imóveis de propriedade Estado do Acre, à entidades religiosas, localizados no loteamento Cidade do Povo, autorizado pela Lei Estadual nº 3.123/2016, publicada no Diário Oficial n.º 11.755 de 04/03/2016, regulamentada pelo Decreto Governamental n.º 4.697 de 11/05/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.803 de 12/05/2016, os imóveis dos Lotes 02, 03 e 04, foram considerados desertos. Rio Branco-Ac, 22 de fevereiro de 2018.

Engº. Civil Átila Pinheiro de Souza
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SEPC**ESTADO DO ACRE**
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº. 95 de 21 de fevereiro de 2018.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, etc.

CONSIDERANDO o despacho do Secretário Adjunto da Polícia Civil, de fl. 680, pelo qual requer nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017 a concessão de novo prazo para continuidade dos trabalhos; CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que “O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação”; CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos litigantes em processo administrativo, a teor do art. 5º, LV;

CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes

RESOLVE:

DEFERIR a solicitação contida no Memorando nº 230/GCG/2017, fls. 681 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, para conceder o prazo de 60 dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 105 de 22 de fevereiro de 2018.

O Secretário de Estado da Polícia Civil Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV LOPC etc.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 02/2018, Processo n.º 0020866-4/2017, celebrado com a Secretaria de Estado da Polícia Civil e C. CALIL E CALIL LTDA - ME, com vigência de 02.01.2018 a 31.12.2018, que tem como Objeto Contratação de empresa para o fornecimento de REFEIÇÃO PRONTA PRATO FEITO/MARMITEX acondicionada em embalagem tipo EPS para produtos a granel alimentares, destinados aos presos custodiados nas Delegacias de Polícia Civil e eventuais solicitações da Secretaria de Estado da Polícia Civil em Rio Branco - AC, e eventuais solicitações da Secretaria de Estado da Polícia Civil, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula 118273-01

II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula: 9257306-01

III. Fiscal Titular: Cintia Rafaela de Sousa Soares, matrícula: 9219080

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil.

SEPLAN

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2015
Contrato N.º 09/2015

Pregão Presencial para Registro de preços n.º 056/2015 - CPL 03
Processo n.º 056/2014

Partes: O Estado do Acre, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/DEAB e a empresa Viagens Brasil Turismo LTDA - EPP, CNPJ n.º 72.597.966/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12(doze) meses o prazo do contrato de Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas, a partir de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Valor: R\$ 25.000,96 (vinte e cinco mil e noventa e seis centavos).

Amparo legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ratificação: As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 2017

ASSINAM: Luciana Mariano de Almeida, pela CONTRATANTE.
Rone Flávio Pereira Nogueira, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DO ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO-SEPLAN/DEAB

CONTRATO N.º 003/2018

PROCESSO N.º 042/2017

Partes: O Estado do Acre, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/DEAB, CNPJ n.º 04.034.724/0001-07 e a empresa LOGOS PAPELARIA, LIVRARIA E INFORMÁTICA, CNPJ n.º 10.592.523/0001-28.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a dispensa de licitação que visa a aquisição Material de Escritório para suprir as necessidades do Departamento de Escritório de Apoio em Brasília - DEAB.

Dotação Orçamentária: 713.002.2994.0000 - Assessoramento Superior

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 (RP)

Valor: R\$ R\$ 7.824,31 (Sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é até o termino do exercício financeiro, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Leticia Isabela da Silva Miguéis Costandrade, pela CONTRATANTE.

Luiz Augusto Gimenez Quartin, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DO ESCRITÓRIO DE APOIO EM BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO-SEPLAN/DEAB

CONTRATO N.º 004/2018

PROCESSO N.º 043/2017

Partes: O Estado do Acre, representado pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/DEAB, CNPJ n.º 04.034.724/0001-07 e a empresa SOLUÇÃO PAPELARIA E INFORMÁTICA, CNPJ n.º 18.198.503/0001-89.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a dispensa de licitação que visa a aquisição de Suprimentos de Informática para suprir as necessidades do Departamento de Escritório de Apoio em Brasília - DEAB.

Dotação Orçamentária: 713.002.2994.0000 - Assessoramento Superior

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: 100 (RP)

Valor: R\$ R\$ 7.827,34 (Sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é até o termino do exercício financeiro, a contar da data da assinatura.

Data da Assinatura: 30 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Leticia Isabela da Silva Miguéis Costandrade, pela CONTRATANTE.

Lécio Ribeiro da Silva, pela CONTRATADA.

SESACRE

PORTARIA N.º 342 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto Estadual n.º 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto na Portaria STN n.º 448, de 13/09/2002, que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 7ª Edição, aprovado pela Portaria STN n.º 840, de 21/12/2016, a qual aprova as Partes Geral, II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III - Procedimentos Contábeis Específicos, IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

Considerando o teor do Relatório Detalhamento das Contas Orçamentárias disponível no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA, assim como a necessidade de aprimorar os dados e informações estratégicos correlatos ao sistema tecnológico SESACREnet, Módulo Financeiro, em especial quanto a contas orçamentárias e tipos de gastos, com ênfase na informação estratégica para a tomada de decisão gerencial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica, vinculada diretamente ao Diretor do Fundo Estadual de Saúde - FES/AC, com a finalidade de propor, avaliar e deliberar sobre os Tipos de Gastos a serem cadastrados nas tabelas base do sistema tecnológico SESACREnet, bem como debater no Âmbito da SESACRE questões relacionadas ao enquadramento contábil e orçamentário dos objetos a serem contratados e sua aderência ao MCASP.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos seguintes membros:

I - Pela Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - FES/AC:

a) Denyscley Oliveira Bandeira.

b) Vanessa Patrícia Moreira Nasserela.

c) Iuri Rudá Franca Gomes.

d) Muller Padilha Gonçalves.

II - Pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

a) João Batista Francalino da Rocha.

b) Taynana Soares Oliveira.

III - Pela Diretoria de Administração e Compras:

a) Aruza de Abreu Sarkis.

b) Lucyelle Campelo de Souza.

Art. 3º Além das finalidades descritas no art. 1º desta Portaria, competirá também aos membros da Comissão Técnica:

I - Esclarecer dúvidas e orientar, quando solicitado, os servidores da SESACRE quanto ao correto enquadramento da despesa pública aos tipos de gasto e às categorias econômicas estabelecidas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como o estabelecido no Relatório Detalhamento das Contas Orçamentárias disponível no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA;

II - Realizar consultas técnicas junto aos órgãos de controle interno e fazendário para obter o esclarecimento quanto ao correto enquadramento da despesa pública às categorias econômicas estabelecidas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD da Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como o estabelecido no Relatório Detalhamento das Contas Orçamentárias disponível no Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil - SAFIRA;

III - Debater questões contábeis e orçamentárias de interesse da SESACRE que impactam no registro de itens no catálogo de materiais do sistema tecnológico Gestão de Recursos Públicos - GRP, com a formulação de encaminhamentos, se necessário, junto a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA e a Contadoria Geral do Estado da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 4º A Comissão Técnica constituída será coordenada e representada pelo Diretor do Fundo Estadual de Saúde - FES/AC, ou na ausência deste pelo Chefe do Departamento de Gestão da Contabilidade, cabendo a estes assessorar e subsidiar tecnicamente o corpo estratégico da SESACRE nos assuntos relacionados ao enquadramento contábil da despesa pública.

Art. 5º Caberá ao Diretor do Fundo Estadual de Saúde - FES/AC ou seu substituto convocar os integrantes da Comissão Técnica de que trata esta Portaria para deliberar sobre as questões por ela estabelecidas.

Art. 6º A participação de servidor nas atividades atribuídas a Comissão Técnica, mediante prévia convocação, terão prioridade sobre as outras atividades do cargo/função que exerce cotidianamente, cabendo à chefia imediata dispensar os servidores relacionados no Art. 2º para o pleno exercício das competências aqui delegadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre, Publique e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2018 - CPL 03 – SEAPROF – SRP

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, nos tratores de esteira, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores de pneus, colheitadeiras e implementos agrícolas de diversas marcas pertencentes à frota operacional da SEAPROF.

Fonte de Recursos: 100 (RP); 200 (Convênio) e 500 (OC)

Retirada do Edital: 23/02/2018 à 06/03/2018

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 07/03/2018 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 22 de Fevereiro de 2018.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N 037/2018 - CPL 02 – SEE – SRP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos (alinhamento, balanceamento e cambagem, montagem, desmontagem, conserto e rodízio de pneus) dos veículos oficiais da Secretaria de Estado de Educação e Esporte-SEE. Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).

Retirada do Edital: 23/02/2018 à 07/03/2018.

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.

Data da Abertura: 08/03/2018 às 07h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 22 de Fevereiro de 2018.

ASS Mariselda Alves Bandeira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO N 031/2018 - CEL 02 – FEM – SRP

Objeto: Contratação de Empresa para Serviço de Emissão de Passagens Aéreas, destinada a Fundação Elias Mansour e seus Departamentos.

Fonte de Recursos: 100, 200 e 700.

Retirada do Edital: 26/02/2018 à 07/03/2018

Através do site www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 12h e das 14h às 17h.

Data da Reabertura: 08/03/2018 às 09h00min, em função de retificação no edital.

Rio Branco-AC, 22 de Fevereiro de 2018.

ASS Guilherme Ferreira Mendes Filho
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO N 581/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 26/02/2018 às 09h00min, conforme o Aviso de Prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.234 Pág. 18, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 24, pág. 139 do dia 02 de Fevereiro de 2018, e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 22 de Fevereiro de 2018.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS N.º 032/2017 CPL 01 SEOP/SEAPROF

Objeto: Construção de um armazém comunitário, no município de Tarauacá/AC, solicitado por meio do Ofício nº 2.731/2017/GAB - Processo Administrativo N.º 0027746-8/2017.

A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, em conjunto com a engenheira designada pela SEOP, INABILITOU as empresas: 1) GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA; 2) CONSTRUBEM LTDA; 3) ATLAS COSNTRUCAO E COMERCIO EIRELI; 4) CONSTRUTORA 03 IRMÃOS LTDA e HABILITOU as empresas: 1) CONCRETA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME, 2) MARTINS E FERRAZ LTDA, 3) GAMA CONSTRUÇÕES COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, 4) RETRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, 5) CONSTRUTORA PERES LTDA EPP, 6) CONSTRUTORA SILVA OLIVEIRA LTDA, 7) APURINA EIRELI, à segunda fase do certame. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 03

de março de 2018, às 09h00min, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s).
Rio Branco-AC, 22 de Fevereiro de 2018.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE -
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 112 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0002157-6/2018, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIETE ARGEMIRO DA SILVA, matrícula 211826-1, CPF 216.271.422-15, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe II, Referência 2, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 113 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002184-6/2018 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora JOSINEIDE SALES DE SOUZA, matrícula 182532-1, CPF 065.778.572-53, no cargo de Datilógrafo, Grupo II, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 114 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001815-6/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IDÁLIA ESTEVES VIANA DO Ó, matrícula 163-5, CPF 164.712.452-20, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe B, NÍVEL 4, do Quadro de Pessoal do Estado do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 115 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001817-8/2018 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IEDA MARIA OLIVEIRA SARAIVA, matrícula 165-1, CPF 215.782.812-53, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe B, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 116 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000002-2/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ELDA LIMA DE FREITAS DOURADO, matrícula 19-1, CPF 091.231.212-20, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe B, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº. 071.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO - DEPASA e EMPRESA EQUADOR CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) adição no montante R\$ 182.321,25 (cento e oitenta e dois mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao percentual de 18,23% (dezoito vírgula vinte e três por cento) ao valor inicial do Contrato;
b) supressão no montante de R\$ 66.139,65 (sessenta e seis mil cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao percentual de 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento) ao valor do inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, bem como na Cláusula Vigésima Terceira do Contrato.
DA RATIFICAÇÃO - As demais Cláusulas permanecem inalteradas
ASSINATURA: 31.01.2018.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e, Bruno Ribeiro Brandão Costa pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2018- CPL 01, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Ferramentas, destinados a atender as necessidades das Equipes de Combate a Vazamento do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no Município de Rio Branco e no Interior do Estado do Acre, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: K M COSTA ME, para os itens 01, 02, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 56, 60, 63, 75, 80 e 81 perfazendo o valor de R\$ 36.289,00 (Trinta e seis mil e duzentos e oitenta e nove reais), a Empresa MADRIL MATERIAL DE CONSTRUCAO IMPORT. EXPORT. LTDA, para os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94, perfazendo o valor de R\$ 133.040,00 (cento e trinta e três mil e quarenta reais-).

Rio Branco – Acre, 21 de fevereiro de 2018.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente/DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 09.2015.028-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica, devidamente autorizada pelo Setor Competente e parte integrante deste Termo, a prorrogação do prazo de vigência por mais 05 (cinco) meses.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 18.01.2018.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Claudiomar Negreiros de Melo, pela CONTRATADA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-
-DEPASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 019.2017-A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO e SANEAMENTO – EMPRESA SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem por objeto, conforme Justificativa Técnica parte integrante deste Termo, o acréscimo na seguinte disposição: a) acréscimo no montante de R\$ 697.959,72 (seiscentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao percentual de 11,78% (onze virgula setenta e oito por cento) ao valor inicial do contrato;

b) os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo de Aditamento tem fundamento legal no art. art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e no Edital de Seleção de Consultores nº 020/2015 – CEL 01.

ASSINATURA: 02.10.2017.

REPRESENTANTES: Edvaldo Soares de Magalhães, pelo CONTRATANTE e Sidney Campos da Silva Júnior, pelo CONTRATADO.

DERACRE

PORTARIA Nº 147, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Antonio Madeira de Matos Junior para responder pela Divisão de Controle e Segurança de Tráfego desta Autarquia, no período de 03.04.2017 a 02.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.

Rio Branco – Acre, 30 de março de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

PORTARIA Nº 224, DE 08 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Carlos Leontino da Silva para responder pela Divisão de Patrimônio e Arquivo desta Autarquia, no período de 20.04.2017 a 04.05.2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco – Acre, 8 de maio de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

PORTARIA Nº 232, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Angélica Freire Paulo para responder pela Divisão de Conservação das Instalações desta Autarquia, no período de 22.05.2017 a 20.06.2017.

Art. 2º. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 19 de maio de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor-Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 78 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 1.18.004A, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CORREIOS – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE OPERAÇÕES DO ACRE, assinado no dia 04 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de Serviços postais PAC e SEDEX, por parte da contratada:

I.Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2
II.Gestora Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1

III.Fiscal Titular: Monica Maria da Silva Costa – matrícula: 83321-1

IV.Fiscal Substituta: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá – matrícula: 9189599

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 16 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 79 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 044/2017 do Pregão Presencial SRP nº 364/2017 CPL 04, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e as Empresas A. S. MELO LTDA – ME e F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME, assinado no dia 15 de dezembro de 2017, que tem por objeto a contratação de Empresas para aquisição de cabos e cordas, visando atender as necessidades do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, por parte da contratada:

I.Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991

II.Gestor Substituto: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795

III.Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521

IV.Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 80 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.001C, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa A. S.

MELO LTDA – ME, assinado no dia 02 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de cabos e cordas, visando atender as necessidades do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, por parte da contratada:

I.Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991

II.Gestor Substituto: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795

III.Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521

IV.Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 81 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.18.001D, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e a Empresa F. O. OLIVEIRA SANTIAGO - ME, assinado no dia 02 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresa para aquisição de cabos e cordas, visando atender as necessidades do DERACRE, na Superintendência de Obras e Conservação do Juruá, por parte da contratada:

I.Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991

II.Gestor Substituto: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795

III.Fiscal Titular: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521

IV.Fiscal Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva – matrícula: 9211225-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 19 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 87 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 003/2018 do Pregão Presencial SRP nº 565/2017 CPL 01, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e as Empresas J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME, BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – ME e LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, assinado no dia 19 de janeiro de 2018, que tem por objeto a contratação de Empresas para aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), para atender as necessidades do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira, por parte das contratadas:

I.Gestora Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2

II.Gestora Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1

III.Fiscal Titular: Sócrates José Guimarães – 84620-1

IV.Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 22 de fevereiro de 2018.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 565/2017 CPL 01

PROCESSO Nº 000.890/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de EPI'S (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 255.536,30 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2018.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e os Senhores VITOR PESSOA NOGUEIRA, GERSON DA SILVA BRAGA, EDNILDO DA SILVA ANDRADE e OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, pelas Empresas.

FORNECEDORAS REGISTRADAS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 565/2017 CPL 01.

EMPRESA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME.

ITEM	CÓDIGO GRP	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	200055840	AVENTAL DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM RASPAS; SEM EMENDA; COM FECHAMENTO EM TIRAS DE COURO TIPO RASPA COSTURADAS; TAMANHO 1,20X70.	UND	230	R\$ 21,00	R\$ 4.830,00
2	200071722	AVENTAL DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE; TIRAS DO MESMO MATERIAL SOLDADO ELETRONICAMENTE UTILIZADAS PARA AJUSTE AO USUÁRIO; COR BRANCA; TAMANHO 1,20X70.	UND	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
3	200055759	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 36.	PAR	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00

4	200055760	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 37.	PAR	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
5	200055766	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 38.	PAR	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
6	200055767	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA; PVC; INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 39.	PAR	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
7	200055768	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 40.	PAR	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
8	200055770	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 41.	PAR	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
9	200055777	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 38.	PAR	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
10	200055779	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 39.	PAR	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
11	200055780	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 40.	PAR	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
12	200055781	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 41.	PAR	35	R\$ 33,00	R\$ 1.155,00
13	200055782	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 42.	PAR	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
14	200055783	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 43.	PAR	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
15	200055784	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 44.	PAR	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
16	200055785	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 37.	PAR	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
17	200055786	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 38.	PAR	35	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
18	200055787	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 39.	PAR	120	R\$ 108,00	R\$ 12.960,00
19	200055788	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 40.	PAR	120	R\$ 108,00	R\$ 12.960,00
20	200055789	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 41.	PAR	120	R\$ 108,00	R\$ 12.960,00
21	200055790	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 42.	PAR	120	R\$ 108,00	R\$ 12.960,00

22	200055791	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 43 - APROVADO PELO MT Nº C.A.	PAR	100	R\$ 108,00	10.800,00
23	200055792	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE A TEMPERA DE 300°C E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 44.	PAR	80	R\$ 108,00	R\$ 8.640,00
32	200055801	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 37. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
33	200055802	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 38. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
34	200055803	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 39. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	120	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
35	200055804	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 40. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	120	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
36	200055805	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 41. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	120	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
37	200055806	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 42. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	120	R\$ 67,00	R\$ 8.040,00
38	200055807	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 43. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
39	200055808	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 44. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT.	PAR	80	R\$ 67,00	R\$ 5.360,00
43	200055816	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A; INJETADO EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TIRA ABSORVENTE DE SUOR; AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS E MARCAÇÃO COM SELO DO INMETRO; NA COR BRANCA.	UND	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
44	200060110	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A; INJETADO EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TIRA ABSORVENTE DE SUOR; AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS E MARCAÇÃO COM SELO DO INMETRO; NA COR VERDE.	UND	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
46	200061771	CINTA ERGONÔMICA; LOMBAR; LARGURA 220MM; ELÁSTICO REFORÇADO; HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR; FLANGES DE PVC MALEÁVEL MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO; COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE; TAMANHO M.	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
47	200071724	CINTA ERGONÔMICA; LOMBAR; LARGURA 220MM; ELÁSTICO REFORÇADO; HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR; FLANGES DE PVC MALEÁVEL MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO; COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE; TAMANHO G.	UND	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00

48	200071725	CINTA ERGONÔMICA; LOMBAR; LARGURA 220MM; ELÁSTICO REFORÇADO; HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR; FLANGES DE PVC MALEÁVEL MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO; COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE; TAMANHO GG.	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
53	200056335	LUVA DE SEGURANÇA; DE MALHA; PARA PROTEÇÃO DE MÃOS E DEDOS; PIGMENTADAS; FABRICADAS EM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER; PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC; PARA MAIOR ADERÊNCIA; TAMANHO G.	PAR	1.200	R\$ 2,70	R\$ 3.240,00
59	200049759	MÁSCARA RESPIRADORA; DESCARTÁVEL; SEMIFACIAL FILTRANTE; DOBRÁVEL; COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERIMETRO; CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO; PARA PARTICULAS P2; DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO; CLASSE PFF2; COR AZUL; CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
60	200015886	MÁSCARA RESPIRADORA; DE AR; TIPO UM QUARTO FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTÔMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS; SUPORTE COM ROSCA E UMA VÁLVULA DE INALAÇÃO NA PARTE INTERNA; NA PARTE INFERIOR, DISPOSITIVO DOTADO DE UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	UND	30	R\$ 33,00	R\$ 990,00
61	200055851	MANGOTE DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM RASPA; COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO EM TIRAS DE RASPA DE COURO; COM FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTES; TAMANHO ÚNICO.	UND	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
67	200033856	PROTETOR SOLAR FPS UVA/UVB 50; FORMA FARMACÊUTICA LOÇÃO CREMOSA; FORMA DE APRESENTAÇÃO BISNAGA/FRASCO; EM FRASCO CONTENDO 120G.	UND	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00
VALOR TOTAL					R\$ 168.759,00	

EMPRESA: BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP.

ITEM	CÓDIGO GRP	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
52	200066922	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO; PARA VAQUETA; COM REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS; INTERNO NA PALMA DAS MÃOS; COM COSTURA EM NYLON; PUNHO MÉDIO DE 15CM ; USO ROBUSTO; UNIVERSAL; E PROTEGE CONTRA OS RISCOS.	PAR	1.200	R\$ 11,50	R\$ 13.800,00
57	200061424	LUVA DE SEGURANÇA; DE VAQUETA; EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO; REFORÇO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; COM REFORÇO PALMAR INTERNO; COM ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO; COSTURADA COM LINHA DE NYLON; LARGURA DA PALMA DE 12,5CM; COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM; TAMANHO M.	PAR	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
58	200055834	MÁSCARA PARA SOLDA; EM CELEROM; COM VISOR ARTICULADO E CARNEIRA.	UND	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
62	200055827	ÓCULOS DE SEGURANÇA; CONST. DE ARMAÇÃO E VISOR CURVO; CONF. EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO VERDE; COM PONTE E APOIO NASAL; INJETADO DO MESMO MATERIAL; HASTE PRETA COM ESPATULAS; E AJUSTE DE COMPRIMENTO COM CORDÃO; AS HASTES SÃO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR; ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS; COM CORDÃO; ÓCULOS INCOLOR.	UND	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00
63	200055833	ÓCULOS DE SEGURANÇA; PARA SOLDA OXIGÊNIO; ARMAÇÃO TIPO CONCHA BIPARTIDA COM ELÁSTICO DE RETENÇÃO E DISPOSIÇÃO DE INTERLIGAÇÃO; FILTRO DE LUZ EM TONALIDADES DE 4 A 8; INDICADO PARA OPERAÇÕES DE SOLDA E OXICORTE.	UND	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
64	200055828	ÓCULOS DE SEGURANÇA; CONST. DE ARMAÇÃO E VISOR CURVO; CONF. EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR; COM PONTE E APOIO NASAL; INJETADO DO MESMO MATERIAL; HASTE PRETA COM ESPATULAS; AJUSTE DE COMPRIMENTO COM CORDÃO; AS HASTES SÃO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR; ATRAVÉS DE PARAFUSOS METÁLICOS; COM CORDÃO; ÓCULOS INCOLOR.	UND	170	R\$ 3,80	R\$ 646,00
65	200043829	PROTETOR AUDITIVO; AURICULAR; COM 3 FLANGES TIPO COGUMELO; MACIO; ANTIALERGICO; FABRICADO EM SILICONE; ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 13DB; COM CORDÃO.	UND	230	R\$ 1,90	R\$ 437,00
66	200055210	PERNEIRA DE PROTEÇÃO; EM RASPA DE COURO; COM VELCRO; ALTURA DE 52CM; DIAMETRO 20CM; COR PRETO.	PAR	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.959,00	

EMPRESA: A C DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI - ME.

ITEM	CÓDIGO DO GRP	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	200055793	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA COR PRETA, Nº 37.	PAR	20	R\$ 71,00	R\$ 1.420,00
25	200055794	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA COR PRETA, Nº 38	PAR	60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
26	200055795	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 39.	PAR	120	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00

27	200055796	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 40.	PAR	120	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00
28	200055797	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 41.	PAR	120	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00
29	200055798	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 42.	PAR	120	R\$ 71,00	R\$ 8.520,00
30	200055799	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 43.	PAR	100	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
31	200055800	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 44.	PAR	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
40	200055810	CAPA PARA CHUVA; CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO; REVESTIDO E APROVADO PELO MT; PVC FORRADO; COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NA COR AMARELA; TAMANHO M.	UND	60	R\$ 12,10	R\$ 726,00
41	200057568	CAPA PARA CHUVA; CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COM PVC; FORRO DE POLIESTER; COM COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; COM MANGAS LONGAS; CAPUZ ACOPLADO NA CAPA; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; TAMANHO G; COR AMARELA.	UND	170	R\$ 12,10	R\$ 2.057,00
42	200055813	CAPA PARA CHUVA; CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO; REVESTIDO E APROVADO PELO MT; PVC FORRADO; COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NA COR AMARELA; TAMANHO EXTRA G.	UND	120	R\$ 12,10	R\$ 1.452,00
51	200057599	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM BORRACHA; FORRADA; COR AMARELA; COM 0,55MM DE ESPESSURA E 31 CM DE COMPRIMENTO.	PAR	100	R\$ 2,80	R\$ 280,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.055,00	

EMPRESA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ITEM	CÓDIGO GRP	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
45	200070579	CINTURÃO DE SEGURANÇA; PARA ESCALADA; CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS DE ANCORAGEM; CINTO ABDOMINAL PARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO SOLO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIÉSTER, COM 2 MEIA ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO.	UND	30	R\$ 205,90	R\$ 6.177,00
54	200050921	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRILICA; TAMANHO PEQUENO; COR VERDE; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
55	200005226	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRILICA; TAM. MÉDIO; COR VERDE; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PAR.	PAR	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
56	200016106	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRILICA; TAM. GRANDE; COR VERDE; PARA PROTEÇÃO DE USUÁRIOS DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, PAR.	PAR	70	6,99	489,30
VALOR TOTAL					R\$ 8.763,30	

DETRAN

PORTARIA Nº 053 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no art. 138 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 032/2017 DETRAN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ARIVALDO LUCENA RAMOS, Examinador de Trânsito do Quadro Pessoal Efetivo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, licença-prêmio no período de 02 de abril a 1º de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 02 de maio de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2018.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

PORTARIA Nº 054 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 138 de Lei Complementar nº 39/1993; CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº 014.000272/2018 DETRAN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor ÁVISSON FRANÇA LIMA, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro Pessoal Efetivo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, licença-prêmio no período de 14 de junho a 13 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 14 de junho de 2018.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 22 de fevereiro de 2018.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

IDAF

PORTARIA Nº 10/PRES/IDAF DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE- IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 008/2018 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA ARNALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP(PAPELARIA ARNALDO) Processo IDAF nº 0022756-4/2017 assinado no dia 23/01/2018 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro em 31/12/2018, que tem por objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de consumo (material de expediente), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e de suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em todo o interior do Estado conforme as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Suely Castro de Holanda Nunes;

II - Gestor Substituto: Maria Rozair Dantas;

III - Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo;

IV - Fiscal Substituto: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 13/PRES/IDAF DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE- IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 002/2018 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA T. M. PERES - ME, Processo IDAF nº 0022768-7/2017 assinado no dia 23/01/2018 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro em 31/12/2018, que tem por objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de consumo (material de expediente), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e de suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em todo o interior do Estado conforme as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Suely Castro de Holanda Nunes;

II - Gestor Substituto: Maria Rozair Dantas;

III - Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo;

IV - Fiscal Substituto: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 14/PRES/IDAF DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE- IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4.592 de 06 de maio de 2016, publicado no D. O. E. nº 11.801 de 11 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do CONTRATO N.º 007/2018 celebrado entre INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, E A EMPRESA, DENOMINADA MARCUS V. DA S. AMORIM – ME (MAVISA COMERCIO E SERVIÇOS), Processo IDAF nº 0022753-1/2017 assinado no dia 23/01/2018 com vigência contratual que dar-se-á a contar de sua assinatura e seu término dentro do exercício financeiro em 31/12/2018, que tem por objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de materiais de consumo (material de expediente; limpeza e produção de higienização; gêneros de alimentação e copa e cozinha), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e de suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em todo o interior do Estado conforme as especificações constantes no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: Suely Castro de Holanda Nunes;

II - Gestor Substituto: Maria Rozair Dantas;

III - Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo;

IV - Fiscal Substituto: Jaraguacema Mairi de Oliveira Ribeiro.

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar da data de assinatura do contrato.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronaldo de Queiroz Costa Sobrinho
Diretor Presidente

EXTRATO CONTRATO N.º 008/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº399/2017 - CPL 02
PROC.LICITATORIO/IDAF Nº 0012481-7/2017
PROCESSO/IDAF Nº0022756-4/2017

Partes: O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF e a empresa ARNALDO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP (PAPELARIA ARNALDO), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.517.439/0001-47, Inscrição estadual nº 01.000.029/001-45, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 380, Lojas A e B, Bairro Centro, CEP 69900-084, Fone (68) 3224-3077/3224-7633/Fax: 3224-9009, Rio Branco - AC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srª FRANCILENE RODRIGUES TAVARES, brasileira, portadora do RG nº. 316.468 SSP/AC, CPF nº. 719.355.922-20, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/AC, denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 399/2017 - CPL 02

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a Aquisição de Materiais de Consumo (material de expediente), visando atender as necessidades da Sede Administrativa do IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) nos Municípios do Estado, através de recursos próprios e recursos próprios de indiretas, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO OBJETO

GRUPO I - MATERIAL DE EXPEDIENTE - 33903016							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CAIXA ARQUIVO MORTO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135)MM; COR AMARELA	POLIBRAS	UNID	500	250	3,50	1.750,00
13	GRAMPEADOR PARA PAPEL; EM METAL, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, GRAMPOS DE 24/6 OU 26/6	JOCAR	UND	50	25	17,79	889,50
VALOR TOTAL GRUPO I							2.639,50

Valor Global Estimado: R\$ 2.639,50 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal e 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 100 (RP) e 700 (RPI).

Data do Contrato: 23 de janeiro de 2018.

Assinam o presente Contrato: Responsável pelo Instituto de Defesa Agropecuária e Floresta - IDAF, o Senhor, RONALDO DE QUEIROZ COSTA SOBRINHO, e a Srª FRANCILENE RODRIGUES TAVARES, representante legal da Contratada.

IDM

EDITAL Nº 002.02/2018 - EAD

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA

RESULTADO FINAL

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pelo Diretor Presidente Interino, Roberval Rodrigues de Lima, Portaria Nº 67/2018/GAB/IDM, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade de Educação a Distância – EaD.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
RIO BRANCO			
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DOM MOACYR - CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE			
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS			
RBR		Tarde e Noite	
LUCILENE DE ANDRADE MOREIRA	45,00	-	1º
JOYCE ALINY RODRIGUES DE ALMEIDA	37,00	-	2º
LILIANE MOURA FERNANDES	35,00	-	3º
MARAÍSA FÉLIX DA SILVA	27,00	-	4º
FRANCISCA DE MORAIS MENDONÇA	23,00	-	5º
STHEPHANY COSTA DE OLIVEIRA	22,00	-	6º
GISELIA FELIX DE JESUS	21,00	-	7º
NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES	20,00	-	8º
RAYANE MARIA DE MELO QUEIROZ	16,00	-	9º
AMANDA BATISTA DA SILVA DE OLIVEIRA	14,00	-	10º
VIVIAN RIBEIRO BONFANTE	14,00	-	11º
NADJA VERUSKA DIAS LUSTOSA DE ALMEIDA LIMA	13,00	-	12º
CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA BARBOSA	10,00	-	13º
RAFAELLA GEROGIA LIMA DAMASCENO	10,00	-	14º
CRUZEIRO DO SUL			
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DOM MOACYR - CEPT CEFLORA			
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS			
CZS		Tarde e Noite	
MARIA ROSIANE CABRAL DO NASCIMENTO	31,00	-	1º
MARIA ECILIA VIEIRA DE MELO	27,00	-	2º
ELIVANIA DO CARMO RODRIGUES	19,00	-	3º
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE SOUZA	15,00	-	4º
CLEIDIETE SALDANHA DE CASTRO	14,00	-	5º
SAMILE DA SILVA MAIA	10,00	-	6º
PORTO ACRE			
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DOM MOACYR			
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA			
CARGA HORÁRIA - 15 HORAS			
PTAC		Tarde e Noite	
ERISMAR OLIVEIRA DA SILVA	36,00	-	1º
MARIA ANTONIA RAMOS DA SILVA SOUZA	35,00	-	2º

ELIANDRA FELIX DA SILVA	27,00	-	3º
FRANCINETE DO NASCIMENTO VIEIRA	16,00	-	4º
ANGELA PAULA DE CARVALHO ROLON	12,00	-	5º
MICHELA RODRIGUES CALID ALBUQUERQUE	12,00	-	6º

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

Roberval Rodrigues de Lima
Diretor Presidente Interino
Portaria Nº 67/2018/GAB/IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 002.03/2018 - EAD

PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA

CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pelo Diretor Presidente Interino, Roberval Rodrigues de Lima, Portaria Nº 67/2018/GAB/IDM, no uso de suas atribuições legais, torna pública CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, PARA PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/Rede e-Tec na modalidade de Educação a Distância – EaD.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA EM RIO BRANCO

1.1 A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:

LOCAL: Rio Branco - Sede Administrativa do IDM

ENDEREÇO: Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

Rio Branco - Acre – Fone: (068) 2106-2800

DATA: 26/02/2018

TURN: TARDE

TARDE - 14 HORAS	
SALA 01	
RIO BRANCO	
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DOM MOACYR - CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE	
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA	
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS	
RBR	
QUANT.	CANDIDATO
1º	LUCILENE DE ANDRADE MOREIRA
2º	JOYCE ALINY RODRIGUES DE ALMEIDA
3º	LILIANE MOURA FERNANDES

LOCAL: Cruzeiro do Sul - Centro de Educação Profissional CEFLORA

ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.

Rio Branco - Acre – Fone: (068) 2106-2800

DATA: 26/02/2018

TURN: TARDE

TARDE - 14 HORAS	
SALA 01	
CRUZEIRO DO SUL	
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DOM MOACYR - CEPT CEFLORA	
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA	
CARGA HORÁRIA - 20 HORAS	
CZS	
QUANT.	CANDIDATO
1º	MARIA ROSIANE CABRAL DO NASCIMENTO
2º	MARIA ECILIA VIEIRA DE MELO
3º	ELIVANIA DO CARMO RODRIGUES

LOCAL: Porto Acre - Núcleo da Secretaria de Estado de Educação

ENDEREÇO: Rua das Falcatrias, nº 11 - Vila do Incra, Projeto Humaitá

Rio Branco - Acre – Fone: (068) 2106-2800

DATA: 26/02/2018

TURN: TARDE

TARDE - 14 HORAS	
SALA 01	
PORTO ACRE	
UNIDADE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DOM MOACYR	
PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL MENSALISTA	
CARGA HORÁRIA - 15 HORAS	
PTAC	Tarde e Noite
QUANT.	CANDIDATO
1º	ERISMAR OLIVEIRA DA SILVA
2º	MARIA ANTONIA RAMOS DA SILVA SOUZA
3º	ELIANDRA FELIX DA SILVA

2 DA ENTREVISTA

2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital 002/2018.

2.2 Os candidatos deverão comparecer no local de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 002/2018/IDM.

2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea "h" do subitem 8.1.2 do Edital 002/2018/IDM.

2.4 A Entrevista será realizada em sessão pública, gravada e com duração de até quinze minutos por candidato.

ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA 002/2018 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).

a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), no site do IDM (www.idm.ac.gov.br) e corresponderá a 40 pontos.

b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 03 (três) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de três vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a entrevista.

3.2 Os candidatos convocados para a segunda fase no turno da manhã deverão comparecer às 8 horas e serão atendidos por ordem de chegada. Após este horário, não será permitida a entrada de candidato.

3.5 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto Estadual de Desenvolvimento de Educação Profissional e Tecnológica Dom Moacyr Grechi – IDM ou por meio do telefone (68) 2106-2800

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

Roberval Rodrigues de Lima

Diretor Presidente Interino

Portaria Nº 67/2018/GAB/IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 043.04/2017

MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pelo Diretor Presidente Interino, Roberval Rodrigues de Lima, Portaria nº 67/2018/GAB/IDM, no uso de suas atribuições legais, torna pública A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM HORISTA (ZONA URBANA), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTECH. Para entrega da documentação e assinatura do contrato nos dias 23, 26 e 27 de fevereiro de 2018, nos horários de 8h às 11:30h e 14:30h às 17h.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
RIO BRANCO			
CEPT CAMPOS PEREIRA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS			
CP - PS1	PRIMEIROS SOCORROS	MANHÃ	Graduação em Medicina ou Enfermagem com experiência e/ou cursos comprovados na área.
GILMARA DE ARAUJO FARIAS	56,00	1º	CLASSIFICADO
CP - PS2	PRIMEIROS SOCORROS	TARDE	Graduação em Medicina ou Enfermagem com experiência e/ou cursos comprovados na área.
EVA CLARICE CARVALHO	58,00	1º	CLASSIFICADO
MEDIADOR HORISTA 60 HORAS			
CP - PA1	PSICOLOGIA APLICADA	MANHÃ	Graduação em Psicologia com experiência e/ou cursos comprovados na área.
NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES	40,00	1º	CLASSIFICADO
CP - PA2	PSICOLOGIA APLICADA	TARDE	Graduação em Psicologia com experiência e/ou cursos comprovados na área.
EUDMAR NUNES BASTOS MICHALCZUK	64,00	1º	CLASSIFICADO

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:

a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;

b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Título Eleitoral;

e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;

f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível e Criminal);

Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);

Certidão Negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);

Certidão de Distribuição – Ação: Cível (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (<http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>);

- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
 h) Comprovante de residência atual;
 i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
 j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
 k) 1 foto 3x4 colorida;
 l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
- 3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:**
 3.1 Diploma ou certidão de formação de nível superior ou técnico, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.
 3.2 Experiência profissional conforme especificado para cada cargo do ANEXO I.
- Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

Roberval Rodrigues de Lima
 Diretor Presidente Interino
 Portaria nº 67/2018/GAB/IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL PROFAPS Nº 003.02/2018

O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pelo Diretor Presidente Interino, Roberval Rodrigues de Lima, Portaria Nº 67/2018/GAB/IDM, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS PARA RECRUTAMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO COMO ASSESSOR TÉCNICO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE – PROFAPS**, cujo recurso é oriundo da Portaria GM/MS 1.307/2011.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES				
RIO BRANCO				
ASSESSOR TÉCNICO – 20 HORAS SEMANAIS				
ASS	Bacharel em Secretariado Executivo com experiência em apoio as atividades administrativas.			Noite
Jaksilande Araújo de Lima	93,00	-	1º	Classificado

Rio Branco – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

Roberval Rodrigues de Lima
 Diretor Presidente Interino
 Portaria Nº 67/2018/GAB/IDM

ITERACRE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O ITERACRE E O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA
CONVÊNIO Nº 001/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto de Terras do Acre – Iteracre e o Município Brasília

DO OBJETO – O presente Convênio tem por objeto promover ações em conjunto entre os Partícipes objetivando a implementação de Regularização Fundiária Urbana e dos Núcleos Urbanos do Município de Brasília com intercâmbio de informações, compartilhamento de infraestrutura e recursos humanos para apoio às atividades e projetos comuns, desenvolvendo ações conjuntas, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O Presente Convênio terá vigência de 30/01/2018 a 31/12/2018 para execução de seu objeto, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os PARTÍCIPES, mediante a lavratura de termos aditivos.

ASSINAM - Glenilson Araújo Figueiredo - Diretor-Presidente do ITERACRE e Fernanda Souza Hassem Cesar – Prefeita do Município de Brasília

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO-FUNDAC

PORTARIA/Nº 5 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO – FUNDAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 631, de 28 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 01/2018, Processo Administrativo nº 001/2017, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 010/2017, celebrado entre a Fundação Aldeia de Comunicação e a empresa RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELLE-ME, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de agenciamento de viagens em nível regional e nacional em voos regulares. O agenciamento de viagens compreende reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, conforme especificações definidas neste Termo de Referência ITEM 1, para atendimento das necessidades da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre - FUNDAC:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Selva Jenice Silva Andrade – Matrícula: 9125868-13;

b) Substituto: Luciana Lima Lopes – Matrícula: 9132813-4;

II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e/ou substitutos:

a) Titular: Lucenildo Lima da Silva – Matrícula: 9157360-9;

b) Substituto: Karen Lopes Lima- Matrícula: 9464018-1;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízo à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
Publique e
Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 15 de janeiro de 2018.

Andrea Laiana Coelho Zílio
Diretora Presidente da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO - FUNDAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2018

PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO ALDEIA DE COMUNICAÇÃO DO ACRE - FUNDAC – CONTRATANTE E A EMPRESA RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELE – ME – CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de agenciamento de viagens em nível regional e nacional em voos regulares. O agenciamento de viagens compreende reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, conforme especificações definidas neste Termo de Referência ITEM 1, para atendimento das necessidades da Fundação Aldeia de Comunicação do Acre – FUNDAC.

VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 30.000,00 (Trinta mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 24131225128980000, Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras - Elemento de Despesa - 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção; Fonte de Recurso: 700.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 15 de janeiro de 2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2018.

ASSINAM: ANDRÉA LAIANA COELHO ZÍLIO PELA FUNDAC E RAIMUNDO JUSCELINO ALVES LAVÔR JUNIOR PELA EMPRESA RABEL VIAGENS E TURISMO EIRELE – ME.

FUNDHACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº. 479/2017

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº. 479/2017 – aquisição de Insumos, instrumentais e equipamentos para cirurgias urológicas, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – 04, tendo sido ADJUDICADO o objeto da licitação em favor da empresa: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.726.848,00 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL, tendo validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Rio Branco – AC, 21 de fevereiro de 2018.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão de Dispensa de Licitação contida no Processo nº 0002983-4/2018, Parecer GER/JUR nº 006/2018, para contratação da empresa Companhia de Eletricidade do Acre – Eletroacre, para o fornecimento de energia elétrica para abastecimento de imóvel alugado por esta Fundhacre, solicitado pelo Sr. Marcel Adão Macedo Galo, Gerente Administrativo, no valor estimado de R\$ 944,73 (novecentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), a fim de atender as necessidades deste hospital, em conformidade com o artigo 24, inciso XXII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2018.

Juliana Quinteiro
Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0019069-7/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 479/2017 – CPL 04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DO OBJETO

Aquisição de Insumos, instrumentais e equipamentos para cirurgia urológicas, para atender as demandas da FUNDHACRE, conforme especificações abaixo:

ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200047207 - ELETRODO; PARA ELETROCIRURGIA; TIPO ALÇA DE RESSECAÇÃO PARA CORTE; EM TUNGSTENIO; CALIBRE 24FR; COM 2 POLOS. A ALÇA PODERÁ APRESENTAR-SE TAMBÉM COM SOMENTE 01 POLO.	UND	300	RUSSER	R\$ 518,33	R\$ 155.499,00
02	200047194-1 - CATETER; KIT COMPOSTO; UM CATETER URETERAL DUPLO J; 4.7 FR; COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS; EM SOFT POLIURETANO; COM MULTIPLO COMPRIMENTO QUE VARIA DE 22 A 32 CM; AUTO AJUSTAVEL; UM POSICIONADOR EM VINYL DE 50 CM; COM CALIBRE DE 7 FR; UM FIO GUIA EM NITINOL HIDROFILICO; CALIBRE DE 0,038 INCH; POL; COM COMPRIMENTO DE 145CM.	UND	300	RUSSER	R\$ 303,00	R\$ 90.900,00
03	200047195-1 - CATETER; KIT COMPOSTO; UM CATETER URETERAL DUPLO J; 6 FR; COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS; EM SOFT POLIURETANO; COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 32 CM; AUTO AJUSTAVEL; UM POSICIONADOR EM VINYL DE 50 CM; COM CALIBRE DE 7 FR; UM FIO GUIA EM NITINOL HIDROFILICO; CALIBRE DE 0,035 INCH; POL; COM COMPRIMENTO DE 145CM.	UND	300	RUSSER	R\$ 524,33	R\$ 157.299,00
04	200047192-1 - CATETER; KIT COMPOSTO; UM CATETER URETERAL DUPLO J; 7 FR; COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS; EM SOFT POLIURETANO; COM MULTIPLO COMPRIMENTO QUE VARIA DE 22 A 32 CM; AUTO AJUSTAVEL; UM POSICIONADOR EM VINYL DE 50 CM; COM CALIBRE DE 6 FR E UM FIO GUIA DE AÇO; TEFLONADO; CALIBRE DE 0,035 INCH; POL.; COM COMPRIMENTO DE 145CM.	UND	300	RUSSER	R\$ 275,00	R\$ 82.500,00
05	200047228 - CATETER; KIT COMPOSTO; UM CATETER URETERAL DUPLO J; DE LONGA PERMANENCIA; METALICO 6 FR COMPRIMENTO DE 26 CM; COM COMPRIMENTO DE 145 CM; PARA PACIENTES COM ESTENOSE OU TUMOR; COM COMPRESSAO URETERAL EXTRINSECA.	UND	100	HANDLE COOK	R\$ 936,67	R\$ 93.667,00
06	200037182 - FIO GUIA HIDROFILICO; EM NITINOL; SLIP COAT; COM MEMORIA; CALIBRE DE 0,035 INCH; MEDINDO 145 CM DE COMPRIMENTO; ACOMPANHA UMA MANOPLA PARA CONTROLAR O TORQUE; PARA MANUSEAR O GUIA COM FACILIDADE.	UND	400	RUSSER	R\$ 290,00	R\$ 116.000,00
07	200037167 - FIO GUIA DE AÇO; RECOBERTO COM TEFLON; TEFLONADO; COMPRIMENTO APROXIMADO DE 145 CM; DIAMETRO DE 0,035 INCH; NAO HIDROFILICO; EXTREMIDADE FLEXIVEL EM J; COM RAO APROXIMADO DE 3 MM PARA CIRURGIA RENAL PERCUTANEA.	UND	300	ALLWIN	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
08	200038484 - SONDA; BASKET DORMIA; COM CAMISA EM POLIMIDA; CESTA HELICOIDAL DE 3 FIOS EM NITINOL; NIQUEL TITANIO; CALIBRE DE 3,2; FR MEDINDO APROXIMADAMENTE 115 CM COMPRIMENTO; COM GRANDE PRESSAO RADIAL; COM FORCA SUFICIENTE PARA DILATAR O URETER	UND	200	ALLWIN	R\$ 1.237,33	R\$ 247.466,00
09	200038485-1 - SONDA; BASKET DORMIA; PARA CIRURGIA PERCUTANEA; COM MANOPLA ERGONOMICA; CANULA EM AÇO INOX; REVESTIDA COM TEFLON OU SIMILAR PARA EVITAR FRICCAO NO CANAL DE TRABALHO DO NEFROSCOPIO; COM DIAMETRO DE 12 FRENCH; 38CM DE COMP. APROXIMADO; COM UMA CESTA DE 4 FIOS EM NITINOL SEM PONTA PARA EVITAR SANGRAMENTO.	UND	200	ALLWIN	R\$ 1.234,33	R\$ 246.866,00
10	200047200 - SONDA; BASKET DORMIA; CALIBRE 3,2 FR; COM 115 CM DE COMPRIMENTO; CESTA DO BASKET DE 4 FIOS; TIPO SEGURA; EM AÇO INOX; PARA EXTRACAO DE CALCULOS URETERAIS.	UND	200	ALLWIN	R\$ 825,00	R\$ 165.000,00
11	200037168 - CATETER; URETERAL OPEN END; PONTA ABERTA; PARA PIELOGRAFIA EM POLIVINILCLORIDO; COM CALIBRE DE 3 FR; RADIOPACO; GRADUADO EM CM; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM ADAPTADOR.	UND	200	ALLWIN	R\$ 191,67	R\$ 38.334,00
12	200047197 - CATETER; URETERAL OPEN END; PONTA ABERTA; PARA PIELOGRAFIA EM POLIVINIL CLORIDO; COM CALIBRE DE 6 FR; RADIOPACO; GRADUADO EM CM; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM ADAPTADOR.	UND	200	ALLWIN	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
13	200047198 - CATETER; URETERAL OPEN END; PONTA ABERTA; PARA PIELOGRAFIA EM POLIVINIL CLORIDO; COM CALIBRE DE 7 FR; RADIOPACO; GRADUADO EM CM; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM ADAPTADOR.	UND	200	ALLWIN	R\$ 188,00	R\$ 37.600,00
14	200047193-1 - CATETER; KIT COMPOSTO; UM CATETER URETERAL DUPLO J; 4.7FR; COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS; EM SOFT POLIURETANO; COM MULTIPLO COMPRIMENTO QUE VARIA DE 22 A 32 CM; AUTO AJUSTAVEL; UM POSICIONADOR EM VINYL DE 50 CM; COM CALIBRE DE 6 FR; UM FIO GUIA EM NITINOL HIDROFILICO; CALIBRE DE 0,035 INCH; POL; COM COMPRIMENTO DE 145CM.	UND	200	RUSSER	R\$ 268,33	R\$ 53.666,00
15	200047199 - CATETER; URETERAL OPEN END; PONTA ABERTA; PARA PIELOGRAFIA EM POLIVINIL CLORIDO; COM CALIBRE DE 10 FR; RADIOPACO; GRADUADO EM CM; MEDINDO 70 CM DE COMPRIMENTO; COM ADAPTADOR.	UND	200	ALLWIN	R\$ 225,00	R\$ 45.000,00
16	200047201 - CATETER; BALAO DE DILATAÇÃO URETERAL; EM POLIURETANO; DIAMETRO DE 7FR; COMPRIMENTO DE 70CM; COM INFLACAO DO BALAO DE 6MM; BALAO C/ COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4CM; ACOMPANHADO DE FIO GUIA METALICO DE APROXIMADAMENTE 145CM DE COMPRIMENTO; DIAMETRO DE 0,038 INCH.	UND	50	HANDLE COOK	R\$ 2.483,33	R\$ 124.166,50
17	200038489 - FIO GUIA HIDROFILICO ZEBRADO; COM DIAMETRO DE 0,035 POR 150CM COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; BICOLOR COM NUCLEO DE NITINOL; EM EMBALAGEM ESTERIL; DESCARTAVEL.	UND	50	ALLWIN	R\$ 649,00	R\$ 32.450,00
18	200047204-1 - EQUIPO PARA IRRIGACAO; EXTENSOR PARA IRRIGACAO DE SOLUCOES; EM 4 VIAS; 1,60CM DE COMP.; DOTADO DE TUBO FLEXIVEL CRISTAL; ATOXICO; GRAU MEDICO; COM BOA FLEXIBILIDADE E 1/4 DE DIAMETRO UNIFORME; PENETRADORES ANATOMICOS PARA ADAPTACAO EM AMPOLAS; BOLSAS PLASTICAS E FRASCOS; PROTETOR DO PENETRADOR ADEQUADO PARA GARANTIR A ESTERILIDADE DO PRODUTO; CORTA-FLUXO TIPO CLAMP DE FACIL MANUSEIO; ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO.	UND	500	HARTMANN	R\$ 134,67	R\$ 67.335,00

19	200038488 - EQUIPO PARA IRRIGACAO; DE LIQUIDOS; 2 VIAS; MEDINDO 1,60CM; DOTADO DE TUBO FLEXIVEL CRISTAL; ATOXICO GRAU MEDICO COM BOA FLEXIBILIDADE E ¼ DE DIAMETRO UNIFORME; PENETRADORES ANATOMICOS PARA ADAPTACAO EM AMPOLAS/BOLSAS PLASTICAS E FRASCOS	UND	1.000	HARTMANN	R\$ 111,00	R\$ 111.000,00
20	200037638-1 - CAPA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA; PRODUTO DESCARTAVEL; ESTERIL; MATERIAL: POLIETILENO TRANSPARENTE; MEDINDO 12,5CM DE LARG. X 2,5M DE COMP.; EM FORMA TUBULAR; SENDO A SUA DOBRA TELESCOPIA (ENVELOPADA) E COM A PRIMEIRA EMB. EM ENVELOPE DE POLIETILENO TRANSPARENTE; MED. 15CM X 20CM COM ABERTURA ASSEPTICA EM PAPEL DE GRAU CIRURGICO PERSONALIZADO MEDINDO 15CM X 20CM.	UND	2.000	ESTERELI MED	R\$ 23,00	R\$ 46.000,00
21	200046466-1 - EVACUADOR DE ELLIK; BULBO DE PLASTICO; MATERIAL PARA SUCCAO PERA DE BORRACHA; LIVRE DE LATEX E ERGONOMICA; COM ADAPTADOR PARA CAMISA RESSECTOSCOPICA; CAPACIDADE DO EVACUADOR DE 350 A 450ML; SEU COPO PERMITE ACUMULO DE NO MINIMO 70ML; EMBALAGEM INDIVIDUAL; UTILIZADO PARA FAZER TANTO A IRRIGACAO QUANTO A ASPIRACAO DOS RESIDUOS DE TECIDO DA PROSTATA DURANTE UMA RTU; COM SISTEMA DE TRAVA QUE EVITA QUE HAJA VAZAMENTO E CONSEQUENTEMENTE CONTAMINACAO; POSSUIR INTERNAMENTE UM COPO COLETOR DE RESIDUOS QUE SEJA DE FACIL MANUSEIO PARA RETIRAR; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	50	HUMER	R\$ 418,33	R\$ 20.916,50
22	200047208 - ELETRODO; PARA ELETROCIRURGIA; TIPO FACA ANGULADA; DIAMETRO DE 5MM; 24FR; PARA USO COM CAMISAS DE 24/26 FR; E ELEMENTO DE TRABALHO; COM 2 POLOS.	UND	50	RUSSE	R\$ 732,00	R\$ 36.600,00
23	200047209 - ELETRODO; PARA ELETROCIRURGIA; TIPO BOLA ANGULADA; DIAMETRO DE 5MM; MONOPOLAR; PARA USO COM CAMISAS DE 24/26 FR; COM 2 POLOS.	UND	50	RUSSE	R\$ 596,67	R\$ 29.833,50
24	200038479 - FACA FRIA; TIPO RETA; DE SACHES PARA URETROTOMIA; MONOPOLAR; 24FR; 2 POLOS.	UND	50	RUSSE	R\$ 980,00	R\$ 49.000,00
25	200047211-1 - CATETER; KIT PARA CISTOSTOMIA DE 8 FRENCH; COMPOSTO DE UM TROCATER EM ACO INOXIDAVEL; UM CATETER DE SILICONE DE 54 CM DE COMPRIMENTO; UM ADAPTADOR PLASTICO COM PONTA EM ACO INOX PARA DRENAGEM; COM UMA TORNEIRA STOPCOCK; UMA PRESILHA E UM SUPORTE EM SILICONE; PARA MANTER O CATETER PRESO A PELE.	UND	50	HANDLE COOK	R\$ 1.230,33	R\$ 61.516,50
26	200037169 - CATETER; BALAO DE DILACAO URETERAL; EM POLIURETANO; DIAMETRO DE 5FR; COMPRIMENTO DE 70CM; COM INFLACAO DO BALAO DE 6MM; BALAO C/ COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4CM; ACOMPANHADO DE FIO GUIA METALICO DE APROXIMADAMENTE 145CM DE COMPRIMENTO; DIAMETRO DE 0,038 INCH.	UND	50	HANDLE COOK	R\$ 2.440,00	R\$ 122.000,00
27	200047212-1 - CATETER; KIT PARA CISTOSTOMIA DE 10 FRENCH; COMPOSTO DE UM TROCATER EM ACO INOXIDAVEL; UM CATETER DE SILICONE DE 54 CM DE COMPRIMENTO; UM ADAPTADOR PLASTICO COM PONTA EM ACO INOX PARA DRENAGEM; COM UMA TORNEIRA STOPCOCK; UMA PRESILHA E UM SUPORTE EM SILICONE; PARA MANTER O CATETER PRESO A PELE.	UND	50	HANDLE COOK	R\$ 883,33	R\$ 44.166,50
28	200047213-1 - CATETER; KIT PARA CISTOSTOMIA DE 12 FRENCH; COMPOSTO DE UM TROCATER EM ACO INOXIDAVEL; UM CATETER DE SILICONE DE 54 CM DE COMPRIMENTO; UM ADAPTADOR PLASTICO COM PONTA EM ACO INOX PARA DRENAGEM; COM UMA TORNEIRA STOPCOCK; UMA PRESILHA E UM SUPORTE EM SILICONE; PARA MANTER O CATETER PRESO A PELE.	UND	50	HANDLE COOK	R\$ 883,33	R\$ 44.166,65
29	200037990-1 - KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA; CONTENDO: CATETER PARA NEFROSTOMIA EM SILICONE 14FR; 01 FIO GUIA METALICO 0,035 X 90CM; 01 CANULA DE PUNCAO 17,5G X 18CM; 03 DILATADORES PERCUTANEO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPSIA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MS.	UND	100	ALLWIN	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
30	200047735-1 - KIT NEFROSTOMIA PERCUTANEA; 01 AGULHA TIPO CHIBA DE 22GA X 20CM DE COMPRIMENTO; 01 AGULHA TIPO IP DE 18GA X 20CM DE COMPRIMENTO; 03 DILATADORES FACIAIS RADIOPACOS DE 08; 10 E 12FR; 01 CATETER TIPO RABO DE PORCO 10FR X 20CM RADIOPACO; 01 LAMINA DE BISTURI EM ACO INOXIDAVEL ATSM; CONJUNTO DE NEFROSTOMIA PERCUTANEA; BIOCAMPATIVEL; USO UNICO; ESTERIL E DESCARTAVEL; HIPOALERGICO E RADIOPACO; 01 FIO GUIA TEFLONADO PONTA EM J DE 0,038" X 150 CM; 01 TUBO DE CONEXAO E UM CLAMP DE SILICONE.	UND	100	ALLWIN	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
31	200047227-1 - DILATADORES RENAI; KIT AMPLATZ; SEQUENCIAS; EM TEFLON RADIOPACO; COMPOSTO DE UM CATETER DE 8 FR RADIOPACO TEFLONADO; COM APROXIMADAMENTE 84 CM DE COMPRIMENTO; 3 DILATADORES FACIAIS EM POLIETILENO COM DIAMETROS DE 6; 8 E 10 FR; COM 20 CM APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO; MAIS 11 DILATADORES TEFLONADOS DE 16 CM DE COMPRIMENTO COM DIAMETROS DE 10; 12; 14; 16; 18; 20; 22; 24; 26; 28 E 30 FRENCH.	UND	100	ALLWIN	R\$ 1.363,00	R\$ 136.300,00
32	200038493-1 - KIT DE DILATADORES URETERAIS; CONJUNTO CONTENDO 9 DILATADORES; RADIOPACOS; SEQUENCIAS COM CALIBRES 6; 8; 9; 10; 11; 12; 14; 16 E 18 FRENCH; EM POLIETILENO; COM COMPRIMENTO DE 60 CM APROXIMADAMENTE; ACOMPANHA TAMBEM UM FIO GUIA EM ACO METALICO COM CALIBRE DE 0,038 INCH; MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 CM DE COMPRIMENTO; COM A PONTA ATRAUMATICA FLEXIVEL DE 3CM.	UND	300	ALLWIN	R\$ 1.300,00	R\$ 390.000,00

33	200038498 - CATETER; KIT COMPOSTO DE UM CATETER URETERAL DUPLO J, 4.7FR; COM AS DUAS EXTREMIDADES ABERTAS; EM SOFT POLIURETANO; COM MÚLTIPLO COMPRIMENTO QUE VARIA DE 22 A 32 CM; AUTO AJUSTÁVEL E PERMANÊNCIA DE ATÉ 6 MESES; UM POSICIONADOR EM VINYL DE 50 CM.	UND	200	RUSSE	R\$ 310,00	R\$ 62.000,00
34	200047224 - SONDA; BASKET DORMIA; CALIBRE 3,2 FR; COM 90 CM DE COMPRIMENTO; CESTA DO BASKET DE 4 FIOS; TIPO SEGURA; EM AÇO INOX; PARA EXTRAÇÃO DE CÁLCULOS URETERAIS.	UND	200	ALLWIN	R\$ 920,00	R\$ 184.000,00
VALOR LOTE I:					R\$ 3.436.848,00	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	200047229 - SORBITOL; SOLUÇÃO ESTÉRIL; PARA IRRIGAÇÃO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS; FRASCO COM 3000ML DE SOLUÇÃO; CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA; LOTE; VALIDADE; REGISTRO NO MS E ATENDER DEMAIS NORMAS VIGENTES E PERTINENTES AO PRODUTO.	UND	5.000	BAXTER	R\$ 58,00	R\$ 290.000,00
VALOR LOTE II:					R\$ 290.000,00	
VALOR TOTAL:					R\$ 3.726.848,00	

3. DO VALOR

O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 3.726.848,00 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais), para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2018, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União e 100 – Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2018.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, o senhor Gerson da Silva Braga.

FUNTAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016 *

ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato de aquisição de material de consumo que entre si celebram a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre (Funtac) e a empresa Santafé Comercial e Serviços Ltda. - ME

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução, vigência e alteração do valor do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, III, da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº 0021148-7/2015.

PRAZO PRORROGADO: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência até o dia 30/06/2018, nas mesmas condições, preços e quantidades anteriormente contratadas.

DATA DA ASSINATURA: 19/02/2017

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ LUIZ GONDIM DOS SANTOS – Diretor Presidente da Funtac

ASSINAM PELA CONTRATADA: Vinicius Borges Ferreira, Sócio administrador da Santafé Comercial e Serviços Ltda. – ME

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA**BANACRE**

BANACRE S/A.

BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

C.G.C.: 04.064.077/0001-86

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 07 de março de 2018, às 10:00 horas, na Avenida Ceará nº 952, no Bairro Cerâmica (2º Piso), para deliberação da seguinte pauta:

- Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017;
- Outros assuntos.

Rio Branco-Ac, 19 de fevereiro de 2018.

Maria Lídia Soares de Assis, Presidente do Conselho de Administração

CILA**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA, tendo como responsável pela realização de processo de contratação desta Companhia, Setor Administrativo, tendo verificado as necessidades, realizou os procedimentos necessários para realizar um Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, para realizar a prestação de serviços da CILA, no período de Dezembro de 2017 a Dezembro de 2018, e a escolha do certame recaiu sobre a Empresa C. S. da Costa(ME), inscrita no CNPJ nº 17.336.633/0001-78, por ser a Empresa que ofereceu o melhor preço para o referido serviço, de acordo com a verificação de mercado comprovado através da Licitação realizado no Pregão nº 349/2017-CPL-03 anexo ao processo. Rio Branco-Acre, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO PEREIRA DA COSTA

Diretor Presidente da CILA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

O presidente da Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA, Sr. João Pereira da Costa, no uso de suas atribuições legais os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

CONSIDERANDO: O razoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia, que, dentro outras ponderações, sugere a Contratação através de Pregão de licitação de uma Assessoria Contábil, conforme a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que de verifica das informações e documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, do artigo 23 e artigo 24 inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE: Autorizar e Ratificar a Contratação, com vistas a contratar a Empresa C. S. DA COSTA – (ME), com registro no CNPJ sob o nº 17.336.633/0001-78, no valor anual de R\$ 22.560,00(Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais), sendo dividido em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 1.880,00(Hum mil, oitocentos e oitentas reais). A presente Contratação fundamenta-se do dispositivo do artigo 23, e artigo 24, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Rio Branco-Acre, 18 de Dezembro de 2017.

JOÃO PEREIRA DA COSTA
Diretor Presidente

COHAB

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017 PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ACRE – COHAB/ACRE – Contratante; MARQUES & BARBOSA LTDA M & B SERVIÇOS– Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO Prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato nº 001/2017 por mais 12(doze) meses a contar de 15 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, e repactuação do valor do contrato, retroativo a 1º de fevereiro de 2018, com base no requerimento e planilha orçamentária que integram o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

O valor repactuado, previsto pelos serviços no prazo contratado, será de R\$ 24.679,56 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a ser pago mensalmente o valor de R\$ 2.056,63 (dois mil e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). AMPARO LEGAL : Reger-se-á em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei n. 8666/93.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato principal e seus aditivos, que não colidirem com as aqui pactuadas, permanecem inalteradas.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 09/02/2018.

ASSINAM: CARLOS ALBERTO SANTIAGO DE MELO, Diretor-Presidente, e, ARNETE SOUZA GUIMARÃES BATISTA, Diretora Administrativa/Financeira, pela Contratante; e MÁRIO MARQUES NETO – pela Contratada.

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2018.

Ementa: instrumento particular de aditamento, Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 04/2017, para fornecimento de material de consumo "combustíveis" que entre si celebram a Câmara Municipal de Acrelândia-AC, e a Empresa Auto Posto Acrelândia Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 84.306.711/0001-89, com sede no endereço na Av. Paraná nº 360 – Centro, Acrelândia-AC, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. Marciano Bezerra da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº. 1.056.778-0 - SSMT e inscrito no CPF do MF sob o Nº. 851.360.261-20, domiciliado e residente no Ramal da Linha 4, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.575.860/0001-16, com sede na Rua Geraldo Barbosa, nº 1.635, Telefone: (68) 3235-1134, Centro, Acrelândia- AC, neste ato representada pelo Sr. Eudalino Nogueira Santos, doravante denominado CONTRATADA, de acordo com os Processo Administrativo nº 001/2017, Processo Administrativo nº 002/2017, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos do Direito Público e da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições do direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual ao Contrato nº 04/2017, de 22 de Maio de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato já existente, mediante o presente INSTRUMENTO, que tem por objetivo alterar a seguinte cláusula, conforme redação abaixo:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE"

Planilha com a quantidade de litros requerido pela Câmara Municipal de Acrelândia	
PRODUTO	QUANTIDADE EM LITROS.
Gasolina comum	5.000 litros
Diesel S10	5.000 litros
Óleo lubrificante para motor a álcool e gasolina (flex) e Diesel S-10.	20 litros

CLÁUSULA SEGUNDA Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Acrelândia - Acre, 18 de janeiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, o Sr. PAULO ROBERTO MIRANDA ACÁCIO DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações, referente à contratação de GIVALDO COUTINHO MIRANDA, "leia nome correto CPF: 625.940.012-87, visando a aquisição de material permanente sendo uma prateleira artesanal feita em madeira (reaproveitamento) medindo 6 metros de comprimento por 2,27 metros de altura e 38 centímetros de largura, para o prédio da Câmara Municipal de Plácido de Castro AC, para todos os efeitos legais.

Em, 15 de fevereiro de 2018.

Paulo Roberto Miranda Acácio de Lima

Presidente da Câmara de Plácido de Castro

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 028/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Conceder, nos termos do Art. 23 da lei 1.887/11, progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, retroativo ao mês de janeiro.

Élio Antônio Tomaz Rodrigues da Letra "L" para "M"

Jaqueline Coelho Fontoura Marques da Letra "L" para "M"

Manoel Ferreira Neto da Letra "L" para "M"

Maria Ângela Veras de Almeida da Letra "L" para "M"

Maria Haydée Meireles Rodrigues da Letra "L" para "M"

Marlúcia da Conceição Maia da Letra "L" para "M"

Raimundo Falcão Macedo Filho da Letra "L" para "M"

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Rio Branco-Acre, 20 de Fevereiro de 2018.

Manuel Marcos

Presidente

ACRELÂNDIA

LEI Nº 651 DE 21 DE FEVEREIRO 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito em Exercício do Município de Acrelândia-Acre, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto ao orçamento do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 181.818,00 (cento e oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais) para a inclusão dos programas a seguir discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
 08.001.08244.0610.2068 – Benefícios Eventuais
 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita
 101.00 – Recursos Próprios.....R\$ 22.000,00
 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
 101.00 – Recursos Próprios.....R\$ 15.000,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 101.00 – recursos PróprioR\$ 22.000,00
 Sub-Total.....R\$ 59.000,00
 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
 08.002.08244.0620.2069 – Programa Primeira Infância SUAS
 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
 117.00 – Transf. de Recursos do FNAS.....R\$ 78.148,00
 3.3.90.14 – Diária – Civil
 117.00 – Transf. de Recursos do FNAS.....R\$ 6.000,00
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 101.00 – Recursos Próprios.....R\$ 5.000,00
 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
 117.00 – Transf. de Recursos do FNAS.....R\$ 24.500,00
 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 117.00 – Transf. de Recursos do FNAS.....R\$ 5.000,00
 Sub-Total.....R\$ 118.648,00
 08.001.08244.0620.2067 – BPC – Benefício de Prestação Continuada
 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita
 117.00 – Transf. de Recursos do FNAS.....R\$ 4.170,00

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor global de R\$181.818,00 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e dezoito reais), conforme a seguir:

a) No montante de R\$ 176.818,00 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais), provirá de superávit financeiro nos termos do disposto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e
 b) No montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), provirá por anulação parcial, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
 8.001.08244.0100.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 101.00 – Recursos Próprios.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a funcional programática 06001.04122.01100.2005 – Manutenção da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte para 06001.12361.0510.2005 - Manutenção da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Acrelândia - Acre, em 21 de Fevereiro de 2018

MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA

Prefeito em Exercício

Registra se

Publica se

Cumpra se.

LEI Nº 652 DE 21 DE FEVEREIRO 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

O Prefeito em Exercício do município de Acrelândia-Acre, faz saber que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica aberto ao orçamento do corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para inclusão do programa a seguir discriminado:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 08.002 – Fundo Municipal de saúde
 08.001.10301.0410.2043 – Incremento Temporário do PAB fixo
 3.3.90.30 – Material de Consumo
 114.00 – Transf de recursos do SUSR\$100.000,00
 3.3.90.36 – outros serviços de terceiro – Pessoa Física
 114.00 - Transf de recurso do SUSR\$ 60.000,00
 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 114.00 - Transf de recurso do SUSR\$ 100.000,00
 Sub-Total.....R\$ 260.000,00

Art. 2º. – O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, no valor global de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), provirá de superávit financeiro, nos termos do disposto no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
 Acrelândia - Acre, em 21 de Fevereiro de 2018.

MARCOS ANTÔNIO TEIXEIRA

Prefeito em Exercício

Registra – se

Publica – se

Cumpra – se.

BUJARI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 001/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC e EMPRESA H & P IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018, quando se encerra o exercício financeiro do corrente ano, conforme Solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e no Edital do Pregão Presencial SRP nº 662/2016 – CPL 02.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 29.12.2017.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e Higor Ramos de Souza, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N.º 015/2017-A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC e EMPRESA M. F. CALADO.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2018, quando se encerra o exercício financeiro do corrente ano, conforme Solicitação devidamente autorizada pelo Setor Competente, parte integrante deste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

ASSINATURA: 29.12.2017.

REPRESENTANTES: Romualdo de Souza Araújo, pelo CONTRATANTE e Manoel Ferreira Calado, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E A EMPRESA DECARES COMÉRCIO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Bujari.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
13	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Sobral	30.000	CP	0,04	1.200,00
31	Losartana 50 mg	Prati Donaduzzi	30.000	CP	0,05	1.500,00
75	Paracetamol 500 mg	Prati Donaduzzi	20.000	CP	0,07	1.400,00
79	Metronidazol 250 mg	Prati Donaduzzi	20.000	CP	0,17	3.400,00
VALOR TOTAL (R\$)						7.500,00

VALOR: R\$ R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte: 00.107.00 – Transferências Voluntárias do Estado; 00.113.00 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos e; 00.114.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.

Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde e Saneamento: 08.02010.301.0007.2030.0000 – Assistência Farmacêutica Básica; 08.02010.301.0007.2023 – Atenção Básica – PAB FIXO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 31/12/2018, quando encerra o exercício financeiro. DATA DA ASSINATURA: 15.02.2018.

REPRESENTANTES: ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO, pelo CONTRATANTE e WELLINGTON DE OLIVEIRA PEREIRA pela CONTRATADA.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a servidora MARLIZ DA COSTA MACIEL já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 181.685.069-9.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. MARLIZ DA COSTA MACIEL, portadora do CPF nº 232.674.702-00, admitida em 01/04/1988, no cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a servidora TEREZINHA BANDEIRA DE MOURA já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 183.323.093-8.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. TEREZINHA BANDEIRA DE MOURA, portadora do CPF nº 233.172.302-82, admitida em 01/07/1987, no cargo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 008/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.795/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). TEREZINHA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente Escolar, admitido(a) em data de 01/07/1987, referente ao período de 01/07/2002 a 30/06/2007, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/DEZ/2017, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 01/MAR/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a). IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 009/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 3.144/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). EDVALDO SOUZA DE OLIVEIRA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, exercendo o cargo de Gari, admitido(a) em data de 01/04/2007, referente ao período de 01/04/2007 a 31/03/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início em 01/MAR/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/MAI/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a). IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 010/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 823/2017,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). MARIA DUCILENE COSTA DA SILVA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo

de Digitadora, admitido(a) em data de 02/05/2008, referente ao período de 02/05/2008 a 01/05/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 01/NOV/2017, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 30/JAN/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE

CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 011/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 072/2018,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). JOCI-LENE DE SOUZA COSTA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Servente, admitido(a) em data de 01/09/2007, referente ao período de 01/09/2007 a 31/08/2012, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 16/MAR/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 14/JUN/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 012/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2852/2017,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr^(a). RAIMUNDA NONATA SANTOS DA COSTA, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo o cargo de Servente do PETI, admitido(a) em data de 01/12/2008, referente ao período de 01/12/2008 a 30/11/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77, Parágrafo Único, do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 02/JAN/2018, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/ABR/2018.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE

CRUZEIRO DO SUL/ACRE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilson Enes Lourenço

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 022/2018

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de ROBERTO DO NASCIMENTO HOLANDA, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 23/FEV/2018, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao Ministério da Saúde.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal em Exercício

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de serviço de transporte escolar com o objetivo de atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Epitaciolândia-AC. DATA DA ABERTURA: 7 de março de 2018, às 09h (nove horas). DATA PARA RETIRADAS DO EDITAL: 23.02.2018 a 06.03.2018. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote. REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555/2000 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal 8.666/93. INFORMAÇÕES: CMPL/PME - Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257, Bairro Aeroporto - Prédio da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - CEP 69.934-000 – Telefone (68) 3546-4752.

Epitaciolândia, 23 de fevereiro de 2018.

Liberato Ribeiro da Silva Filho

Pregoeiro da CMPL

Decreto nº 010/2018

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia, João Sebastião Flores da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa SML Silva Manutenções Limitadas, situada na Rua São Francisco de Assis, nº 552, Bairro Cageacre, Cep 69932.000, Brasília/AC, inscrita no CNPJ nº 25.138.867/0001-39 especializada na prestação de serviços de reparos dos gabinetes odontológicos, visando atender as necessidades do município e municípios de Epitaciolândia/Acre, no valor total de R\$ 3.750.00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Fa-

mília – PSF; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 09.20.10.301.0165.2.032 – Programa de Saúde Bucal Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte Recurso: 001 – RMP, 014 – SUS Epitaciolândia-AC, 19 de fevereiro de 2018.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 03/2018.

Nº do Contrato: 06/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e SML Silva Manutenções Limitadas(Contratada).

OBJETO:prestação de serviços de reparos dos gabinetes odontológicos das unidades básicas de saúde, visando atender as necessidades do município e munícipes de Epitaciolândia/ACFUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR:R\$ 3.750.00 (três mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho; 09.20.10.301.0028.2.030 – Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 09.20.10.301.0159.2.071 – Piso de Atenção Básica – Fixo; 09.20.10.301.0159.2.073 – Programa de Saúde da Família – PSF; 09.20.10.301.0165.1.100 – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.Fonte Recurso: 001 – RPM 014 – SUS DATA DA ASSINATURA: 20/02/2018.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pela Contratada, Fábio Marcelino da Silva, contratada.

JORDÃO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº.04/2018

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

OBJETO: Contratação de mão-de-obra terceirizada - apoio técnico administrativo e operacional, a saber: operacional administrativo, auxiliar de pedreiro, garç, vigia e zelador.

Valor do contrato: R\$ 632.402,88, 00 (seiscentos e trinta e dois mil quatrocentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

Data da Assinatura do Contrato: 23/02/2018

PRAZO: 23/02/2019

Assinam:

Ademir Batista de Figueiredo

PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO EM EXERCÍCIO

Ivan Silva Argolo

PLANO A ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 13.350.109/0001-09

MÂNCIO LIMA

LEI Nº. 389/2018, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DA LEI Nº 258 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DO QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E A TABELA DA LEI Nº 325 DE 09 DE JULHO DE 2014.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a tabela de remuneração da Lei nº 258/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salário do quadro permanente de profissionais de magistério do Município de Mâncio Lima e a tabela da Lei nº 325/2014.

Parágrafo Único. A alteração a que se refere o caput deste artigo, objetiva conceder reajuste salarial no montante de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos profissionais de magistério.

Art. 2º O reajuste previsto será concedido de forma imediata, obedecendo os prazos necessários para inclusão no sistema de folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º As tabelas constantes no Anexo I das Leis nº 258/09 e 325/2014, passam a vigorar com o reajuste instituído pelo anexo da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 22 de fevereiro de 2018.

ANGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO,
PREFEITA EM EXERCÍCIO

LEI Nº. 389/2018, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA TABELA DA LEI Nº 258 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DO QUADRO PERMANENTE DOS PROFISSIONAIS DE MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE E A TABELA DA LEI Nº 325 DE 09 DE JULHO DE 2014.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a tabela de remuneração da Lei nº 258/2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salário do quadro permanente de profissionais de magistério do Município de Mâncio Lima e a tabela da Lei nº 325/2014.

Parágrafo Único. A alteração a que se refere o caput deste artigo, objetiva conceder reajuste salarial no montante de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos profissionais de magistério.

Art. 2º O reajuste previsto será concedido de forma imediata, obedecendo os prazos necessários para inclusão no sistema de folha de pagamento pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º As tabelas constantes no Anexo I das Leis nº 258/09 e 325/2014, passam a vigorar com o reajuste instituído pelo anexo da presente Lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima, Acre, 22 de fevereiro de 2018.

ANGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO,
PREFEITA EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24/2018

Dispõe sobre a autorização às Instituições Financeiras Bancárias a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre o acesso para consulta à movimentação das contas bancárias do Poder Executivo do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e Considerando que compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, conforme Constituição Federal, art. 71, Constituição Estadual, artigos 60 e 61, Lei Complementar nº 101/2000, art. 59, Lei Complementar Estadual nº 38/93, artigos 36 e 37, e +Regimento Interno, artigos 6º e 9º; Considerando a necessidade de cumprimento do disposto no Anexo IV do Manual de Referência, parte integrante da Resolução TCE/AC No 087/2013, que requer Documento de autorização de acesso para consulta aos dados de movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;

Considerando o primado do princípio da transparência, da gestão fiscal responsável, da celeridade e da economicidade na Administração Pública. D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizado a qualquer instituição bancária, em todo o Estado do Acre, a conceder ao Tribunal de Contas do Estado do Acre acesso para consulta à movimentação financeira do período de 01/01/2017 a 31/12/2017, das contas bancárias mantidas pelos órgãos da administração direta e fundos instituídos pelo Poder Executivo do Município de Mâncio Lima, Estado do Acre, assim especificamente de titularidade dos CNPJ's: I - 04.059.671/0001-89, entidade Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - Acre; II - 12.158.466/0001-07, entidade Fundo Municipal de Saúde de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§1º. A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigida diretamente ao gerente da instituição financeira e ainda comunicada de ofício ao representante legal do Município e responsável pelo órgão do Gabinete do Prefeito.

§2º. É de responsabilidade da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras do Município não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração e do Município.

§3º. A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente o Município, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º. A movimentação financeira, para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privadas e via internet.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – AC, 22 de fevereiro de 2018.

ANGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO,
PREFEITA EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2018

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ANGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital 03/2017, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA, relacionada no anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro provisório da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - AC. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer à Gerência de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, na sede da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima - AC, situada à Rua Mimosa Sá, 21, Centro, CEP 69.990-000, Mâncio Lima - AC, no prazo de 08 (oito) dias úteis, iniciando a partir da data desta publicação, no horário das 07:00 às 13:00 horas, para apresentação, entrega dos documentos e demais procedimentos constantes no Edital.

Mâncio Lima – AC, 21 de fevereiro de 2018.

ANGELA MARIA VALENTE DE FIGUEIREDO,
PREFEITA EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Classificação	NOME DO CANDIDATO (A)	RG	Nota
CADASTRO DE RESERVA	EULANE SILVA DE OLIVEIRA	426088	29

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 014/2018 Manoel Urbano – Acre Em: 21 de fevereiro 2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Francisco Adriano Bezerra Marciano, Operador de /serviços Diversos, 01 (uma) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar de uma visita de intercâmbio no lixão de Rio Branco –AC, no dia 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito Em Exercício

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 051 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA SONIA OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias a Senhora SONIA OLIVEIRA DA SILVA, CPF 022.576.302-89, sob a Matrícula nº 4353, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque da cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de uma capacitação do CAC/ TRIBUTAÇÃO INTERCAMEBIO na prefeitura de Cruzeiro do Sul para a prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 052 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSE ADRIANO ROCHA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) diárias ao Senhor JOSÉ ADRIANO ROCHA COSTA, CPF 031.740.922-05, sob a Matrícula nº4943, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque da cidade de Marechal Thaumaturgo – Acre para participar do treinamento no sistema de solicitação de testes rápidos nos dias 21 e 22 de março de 2018 no Hotel Norte Business Hotelaria e Turismo em Rio Branco – Acre.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 053 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOSÉ MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 02 (duas) Diárias ao Servidor JOSÉ MARIA DA SILVA, CPF 196.483.912-20, sob a Matrícula nº 2506, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para participar da 1ª conferência Nacional de Vigilância em Saúde que será realizada em Brasília/DF no dia 27 de fevereiro à 02 de março de 2018.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 054 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO SOBRE O DECRETO Nº 168 DE 05 DE MARÇO DE 2017 ANTONIO EDER LIMA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias a Antônio Eder Lima Moreira, CPF 890.347.082-68 sob a Matrícula nº4415, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede, em diárias de campo em viagem em acompanhamento com servidores deste município nas comunidades no alto Rio Juruá.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito em Exercício

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 013 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com o edital nº 001/2017, de 12/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor UMBERTO DE SOUZA ARAÚJO para exercer, interinamente (por um período de três meses) a função de Gestor da Escola Municipal João Batista Lopes de Lima – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro - Acre, 16 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 014 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino e em conformidade com o edital nº 001/2017, de 12/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Professor CLAUDIOMIRO DE LARA para exercer, interinamente (por um período de três meses) a função de Coordenador de Ensino da Escola Municipal João Batista Lopes de Lima – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro - Acre, 16 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora NAZILENE SILVA BRASIL BARROS para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Educação Básica “Domingos Galdino da Silva” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro - Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 016 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora IOLANDA RODRIGUES DE SOUZA para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Educação Básica “Domingos Galdino da Silva” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro - Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 017 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora IVONETE SOARES para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Educação Básica “José Valmir de Lima” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro - Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 018 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Professora ELIANA MAIA DE LIMA da função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Educação Básica “José Valmir de Lima” até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro-Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor JOÃO BATISTA FERREIRA DA CRUZ para exercer a função de Coordenador Administrativo da Escola Municipal de Educação Básica “José Valmir de Lima” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro-Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 020 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora MARIA APARECIDA VENTURA SOUZA para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Educação Básica “Carmélia Alves de Araújo” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro-Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 021 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora ELIANA PONTES DA SILVA para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Educação Básica “Carmélia Alves de Araújo” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro-Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 022 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora MARIA DE JESUS PEREIRA DE LIMA da função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Educação Básica “Carmélia Alves de Araújo” até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro-Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 023 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora ROSANGELA NERY DO VALE para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Educação Infantil “Casinha do Saber” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro-Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora SILVANIA DA ROCHA MODESTO GOMES para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Educação Infantil “Casinha do Saber” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro-Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 025 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Professor JAIRO BARBOSA MELO da função de Coordenador de Ensino da Escola Municipal de Educação Básica “Ligia Carvalho da Silva” até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro -Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 026 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Professora JAKELINE LOPES VIANA DE ABREU para exercer a função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Ensino Infantil “Sirley Paiva de Lima II” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro -Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 027 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora ELISANGELA DE ASSIS MATOS DE OLIVEIRA para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil “Sirley Paiva de Lima II” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro -Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 028 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor MARENILSON LOPES para exercer a função de Coordenador Administrativo da Escola Municipal de Educação Básica “Elias Mansour Simão” – quadriênio 2018/2021, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro -Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 030 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação e Desporto, Profª Jesilei Silva Leão, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o que prevê a Instrução Normativa nº 001/2006 e a Lei nº 283, de 29/11/2005 – que estabelecem Diretrizes Administrativas no âmbito das Escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a professora NEUSA CAMPOS SANTOS da função de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal de Educação Básica “Elias Mansour Simão” até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Plácido de Castro -Acre, 20 de Fevereiro de 2018

Jesilei Silva Leão
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 001/2018

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP nº 004/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 07/03/2018

Horário: 08h30min

Retirada do edital: No período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2018, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Contratação de serviços de frete aéreo, passagens aéreas nacionais, fretes e passagens fluviais e transporte de cargas fluvial.

Porto Walter – AC, 22 de fevereiro de 2018.

José Costa de Carvalho

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 005/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre

Data de Abertura: 07/03/2018

Horário: 14h30min

Retirada do edital: No período de 26 de fevereiro a 07 de março de 2018, das 08h00min às 13h30min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter – sito a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Fone/Fax (68) 3325-8027.

Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac – Sala de Reuniões de Licitações.

Objeto: Aquisição de barcos e motores.

Porto Walter – AC, 22 de fevereiro de 2018.

José Costa de Carvalho

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018

Objeto: Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha, gêneros alimentícios diversos, combustíveis e derivados, para atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de material de consumo de limpeza, copa, cozinha, gêneros alimentícios diversos, combustíveis e derivados, para atender as demandas das diversas secretarias desta municipalidade, ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2018, considerando vencedor o item com respectivo valor a empresa: Ao setor competente para providências cabíveis. a) AGILDO A. OLIVEIRA - ME VENCEDOR para o item 01 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 06 com o valor de R\$ 34,90, para o item 11 com o valor de R\$ 15,50, para o item 16 com o valor unitário de R\$ 11,90, para o item 25 com o valor unitário de R\$ 1,90, para o item 30 com o valor unitário de R\$ 15,00, para o item 35 com o valor unitário de R\$ 279,00, para o item 39 com o valor unitário de R\$ 9,90, para o item 44 com o valor unitário de R\$ 1,30, para o item 49 com o valor unitário de R\$ 4,85, para o item 59 com o valor unitário de R\$ 47,00, para o item 64 com o valor unitário de R\$ 4,40, para o item 71 com o valor unitário de R\$ 14,90, para o item 75 com o valor unitário de R\$ 3,80, para o item 81 com o valor unitário de R\$ 24,90, para o item 86 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 91 com o valor unitário de R\$ 4,40, para o item 96 com o valor unitário de R\$ 9,90, para o item 105 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 120 com o valor unitário de R\$ 5,95, para o item 122 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 125 com o valor unitário de R\$ 7,90, para o item 130 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 135 com o valor unitário de R\$ 14,90, para o item 140 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 145 com o valor unitário de R\$ 3,10, para o item 152 com o valor unitário de R\$ 40,00, para o item 159 com o valor unitário de R\$ 0,45, para o item 167 com o valor unitário de R\$ 5,50; b) AURICÉLIO GONÇALVES DA SILVA - ME VENCEDOR para o item 04 com o valor unitário de R\$ 8,50, para o item 09 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 14 com o valor unitário de R\$ 35,00, para o item 20 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 23 com o valor unitário de R\$ 15,00, para o item 28 com o valor unitário de R\$ 47,00, para o item 33 com o valor unitário de R\$ 12,00, para o item 42 com o valor unitário de R\$ 2,50, para o item 46 com o valor unitário de R\$ 2,90, para o item 52 com o valor unitário de R\$ 6,40, para o item 54 com o valor unitário de R\$ 11,90, para o item 57 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 62 com o valor unitário de R\$ 11,90, para o item 69 com o valor unitário de R\$ 12,00, para o item 78 com o valor unitário de R\$ 3,50, para o item 84 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 89 com o valor unitário de R\$ 5,50, para o item 94 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 98 com o valor unitário de R\$ 13,00, para o item 99 com o valor unitário de R\$ 10,90, para o item 101 com o valor unitário de R\$ 15,00, para o item 104 com o valor unitário de R\$ 12,00, para o item 108 com o valor unitário de R\$ 3,40, para o item 109 com o valor unitário de R\$ 3,40, para o item 110 com o valor unitário de R\$ 3,40, para o item 112 com o valor unitário de R\$ 3,75, para o item 118 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 133 com o valor unitário de R\$ 12,50, para o item 137 com o valor unitário de R\$ 1,00, para o item 142 com o valor unitário de R\$ 5,00, para o item 143 com o valor unitário de R\$ 3,90, para o item 148 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 154 com o valor unitário de R\$ 34,90; c) SUPERCENTER LTDA para o item 05 com o valor unitário de R\$ 14,50, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 0,95, para o item 15 com o valor unitário de R\$ 19,50, para o item 24 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 29 com o valor unitário de R\$ 4,95, para o item 34 com o valor unitário de R\$ 29,00, para o item 38 com o valor unitário de R\$ 3,90, para o item 43 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 48 com o valor unitário de R\$ 2,95, para o item 53 com o valor unitário de R\$ 5,80, para o item 58 com o valor unitário de R\$ 4,50, para o item 63 com o valor unitário de R\$ 4,40, para o item 79 com o valor unitário de R\$ 15,90, para o item 85 com o valor unitário de R\$ 4,40, para o item 90 com o valor unitário de R\$ 3,85, para o item 95 com o valor unitário de R\$ 6,90, para o item 100 com o valor unitário de R\$ 6,85 para o item 103 com o valor unitário de R\$ 13,00, para o item 114 com o valor unitário de R\$ 4,95, para o item 119 com o valor unitário de R\$ 5,95, para o item 124 com o valor unitário de R\$ 9,00, para o item 134 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 137 com o valor unitário de R\$ 4,00, para o item 138 com o valor unitário de R\$ 52,50, para o item 144 com o valor unitário de R\$ 2,95, para o item 149 com o valor unitário de R\$ 5,85, para o item 158 com o valor unitário de R\$ 1,50, para o item 162 com o

valor unitário de R\$ 3,95; d) FRANCISCO R. DA SILVA - ME VENCEDOR para o item 02 com o valor unitário de R\$ 14,90, para o item 07 com o valor unitário de R\$ 4,45, para o item 12 com o valor unitário de R\$ 3,85, para o item 16 com o valor unitário de R\$ 11,90, para o item 21 com o valor unitário de R\$ 29,50, para o item 26 com o valor unitário de R\$ 189,00, para o item 31 com o valor unitário de R\$ 3,40, para o item 36 com o valor unitário de R\$ 11,90, para o item 40 com o valor unitário de R\$ 3,40, para o item 45 com o valor unitário de R\$ 2,95, para o item 50 com o valor unitário de R\$ 10,80, para o item 55 com o valor unitário de R\$ 6,80, para o item 60 com o valor unitário de R\$ 2,45, para o item 65 com o valor unitário de R\$ 4,45, para o item 70 com o valor unitário de R\$ 15,00, para o item 82 com o valor unitário de R\$ 5,45, para o item 87 com o valor unitário de R\$ 3,95, para o item 92 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 97 com o valor unitário de R\$ 6,75, para o item 102 com o valor unitário de R\$ 18,00, para o item 106 com o valor unitário de R\$ 6,40, para o item 111 com o valor unitário de R\$ 27,90, para o item 116 com o valor unitário de R\$ 3,85, para o item 121 com o valor unitário de R\$ 3,85, para o item 131 com o valor unitário de R\$ 9,95, para o item 136 com o valor unitário de R\$ 7,90, para o item 141 com o valor unitário de R\$ 23,90, para o item 146 com o valor unitário de R\$ 2,85, para o item 150 com o valor unitário de R\$ 4,80, para o item 151 com o valor unitário de R\$ 0,40, para o item 160 com o valor unitário de R\$ 3,95, para o item 164 com o valor unitário de R\$ 0,95, para o item 168 com o valor unitário de R\$ 17,50; e) ALSINEIS J. G. SILVA - ME VENCEDOR para o item 03 com o valor unitário de R\$ 24,50, para o item 08 com o valor unitário de R\$ 24,90, para o item 13 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 18 com o valor unitário de R\$ 47,00, para o item 22 com o valor unitário de R\$ 47,00, para o item 27 com o valor unitário de R\$ 250,00, para o item 32 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 41 com o valor unitário de R\$ 10,00, para o item 47 com o valor unitário de R\$ 2,45, para o item 51 com o valor unitário de R\$ 6,90, para o item 56 com o valor unitário de R\$ 3,90, para o item 61 com o valor unitário de R\$ 24,50, para o item 66 com o valor unitário de R\$ 55,00, para o item 67 com o valor unitário de R\$ 41,00, para o item 68 com o valor unitário de R\$ 51,00, para o item 83 com o valor unitário de R\$ 4,40, para o item 93 com o valor unitário de R\$ 1,80, para o item 107 com o valor unitário de R\$ 13,00, para o item 117 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 123 com o valor unitário de R\$ 13,90, para o item 132 com o valor unitário de R\$ 4,40, para o item 147 com o valor unitário de R\$ 5,50, para o item 153 com o valor unitário de R\$ 15,50, para o item 161 com o valor unitário de R\$ 9,95, para o item 165 com o valor unitário de R\$ 3,00, para o item 169 com o valor unitário de R\$ 2,50; f) MANFRINI SILVA DE OLIVEIRA - ME VENCEDOR para o item 19 com o valor unitário de R\$ 25,00, para o item 72 com o valor unitário de R\$ 10,00, para o item 73 com o valor unitário de R\$ 8,00, para o item 74 com o valor unitário de R\$ 8,00, para o item 80 com o valor unitário de R\$ 0,95, para o item 88 com o valor unitário de R\$ 6,00, para o item 115 com o valor unitário de R\$ 6,00, para o item 126 com o valor unitário de R\$ 1,80, para o item 127 com o valor unitário de R\$ 1,80, para o item 128 com o valor unitário de R\$ 1,80, para o item 129 com o valor unitário de R\$ 1,80, para o item 155 com o valor unitário de R\$ 2,45, para o item 156 com o valor unitário de R\$ 4,95, para o item 157 com o valor unitário de R\$ 3,90, para o item 80 com o valor unitário de R\$ 0,95, para o item 88 com o valor unitário de R\$ 6,00, para o item 115 com o valor unitário de R\$ 6,00, para o item 126 com o valor unitário de R\$ 1,80; g) J. C. CASSIANO DE AZEVEDO - ME VENCEDOR para o item 170 com o valor unitário de R\$ 36,00, para o item 171 com o valor unitário de R\$ 35,00, para o item 173 com o valor unitário de R\$ 8,99, para o item 175 com o valor unitário de R\$ 20,00, para o item 176 com o valor unitário de R\$ 23,00, para o item 180 com o valor unitário de R\$ 5,50; h) F. C. C. PEDROSA - ME VENCEDOR para o item 182 com o valor unitário de R\$ 160,00, para o item 183 com o valor unitário de R\$ 90,00 e; h) L. G. PEDROSA - ME VENCEDOR para o item 172 com o valor unitário de R\$ 20,00, para o item 174 com o valor unitário de R\$ 20,00, para o item 177 com o valor unitário de R\$ 400,00, para o item 178 com o valor unitário de R\$ 20,00, para o item 179 com o valor unitário de R\$ 5,30, para o item 181 com o valor unitário de R\$ 5,85

Porto Walter - Acre, 22 de fevereiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios exclusivos para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Porto Walter-Acre. Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93

suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios exclusivos para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Porto Walter-Acre, ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2018, considerando vencedor do item com respectivo valor a empresa: Ao setor competente para providências cabíveis. AGILDO A. OLIVEIRA – ME VENCEDOR para o item 03 com o valor unitário de R\$ 24,90, para o item 06 com o valor de R\$ 6,40, para o item 18 com o valor de R\$ 28,00, para o item 27 com o valor unitário de R\$ 8,40, para o item 31 com o valor unitário de R\$ 10,90, para o item 39 com o valor unitário de R\$ 5,80, para o item 42 com o valor unitário de R\$ 15,80, para o item 44 com o valor unitário de R\$ 1,70; AURICÉLIO GONÇALVES DA SILVA – ME VENCEDOR para o item 05 com o valor unitário de R\$ 3,90, para o item 07 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 14 com o valor unitário de R\$ 11,25, para o item 15 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 22 com o valor unitário de R\$ 4,40, para o item 30 com o valor unitário de R\$ 10,00, para o item 34 com o valor unitário de R\$ 23,90, para o item 36 com o valor unitário de R\$ 2,90, para o item 40 com o valor unitário de R\$ 4,80, para o item 41 com o valor unitário de R\$ 0,40, SUPERCENTER LTDA para o item 04 com o valor unitário de R\$ 5,95, para o item 10 com o valor unitário de R\$ 4,50, para o item 12 com o valor unitário de R\$ 2,40, para o item 13 com o valor unitário de R\$ 17,90, para o item 20 com o valor unitário de R\$ 4,80, para o item 33 com o valor unitário de R\$ 2,80, para o item 46 com o valor unitário de R\$ 3,00; FRANCISCO R. DA SILVA - ME VENCEDOR para o item 01 com o valor unitário de R\$ 6,00, para o item 09 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 17 com o valor unitário de R\$ 5,90, para o item 26 com o valor unitário de R\$ 1,95, para o item 32 com o valor unitário de R\$ 7,90, para o item 35 com o valor unitário de R\$ 2,95, para o item 37 com o valor unitário de R\$ 12,85, para o item 43 com o valor unitário de R\$ 30,00, para o item 45 com o valor unitário de R\$ 9,95, para o item 47 com o valor unitário de R\$ 2,90, para o item 54 com o valor unitário de R\$ 4,45; ALSINEIS J. G. SILVA - ME VENCEDOR para o item 08 com o valor unitário de R\$ 4,90, para o item 16 com o valor unitário de R\$ 6,40, para o item 21 com o valor unitário de R\$ 2,90, para o item 24 com o valor unitário de R\$ 3,40, para o item 25 com o valor unitário de R\$ 6,90, para o item 38 com o valor unitário de R\$ 4,85; MANFRINI SILVA DE OLIVEIRA - ME VENCEDOR para o item 28 com o valor unitário de R\$ 6,40, para o item 48 com o valor unitário de R\$ 5,95, para o item 49 com o valor unitário de R\$ 5,95, para o item 50 com o valor unitário de R\$ 5,95, para o item 51 com o valor unitário de R\$ 7,95, para o item 52 com o valor unitário de R\$ 6,85; M. B. COELHO DE SOUZA – ME VENCEDOR para o item 02 com o valor unitário de R\$ 3,40, para o item 11 com o valor unitário de R\$ 6,00, para o item 19 com o valor unitário de R\$ 3,70, para o item 23 com o valor unitário de R\$ 7,40, para o item 29 com o valor unitário de R\$ 4,95. Porto Walter – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, didático, escritório, brinquedos e esportivo.

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de materiais de expediente, didático, escritório, brinquedos e esportivo para atender demandas das diversas secretarias desta municipalidade, ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 003/2018, considerando vencedor do item com respectivo valor a empresa: a) L. A. V. CUNHA – ME VENCEDOR para o item 05 com o valor de R\$ 0,95, para o item 07 com o valor de R\$ 6,50, para o item 12 com o valor de R\$ 4,40, para o item 14 com o valor de R\$ 4,00, para o item 17 com o valor de R\$ 120,00, para o item 21 com o valor de R\$ 14,50, para o item 32 com o valor de R\$ 17,50, para o item 37 com o valor de R\$ 7,90, para o item 43 com o valor de R\$ 1,98, para o item 48 com o valor de R\$ 3,80, para o item 52 com o valor de R\$ 7,50, para o item 54 com o valor de R\$ 54,00, para o item 57 com o valor de

R\$ 24,00, para o item 63 com o valor de R\$ 2,45, para o item 65 com o valor de R\$ 3,90, para o item 66 com o valor de R\$ 1,00, para o item 69 com o valor de R\$ 45,00, para o item 72 com o valor de R\$ 70,00, para o item 73 com o valor de R\$ 90,00, para o item 75 com o valor de R\$ 2,00, para o item 80 com o valor de R\$ 0,24, para o item 81 com o valor de R\$ 0,20, para o item 89 com o valor de R\$ 1,75, para o item 94 com o valor de R\$ 2,40, para o item 102 com o valor de R\$ 5,90, para o item 104 com o valor de R\$ 575,00, para o item 107 com o valor de R\$ 20,00, para o item 108 com o valor de R\$ 4,90, para o item 115 com o valor de R\$ 6,80, para o item 117 com o valor de R\$ 4,95, para o item 122 com o valor de R\$ 43,00, para o item 130 com o valor de R\$ 23,00, para o item 136 com o valor de R\$ 1,90, para o item 139 com o valor de R\$ 28,00, para o item 143 com o valor de R\$ 2,80, para o item 147 com o valor de R\$ 2,00, para o item 156 com o valor de R\$ 320,00, para o item 168 com o valor de R\$ 1,80, para o item 171 com o valor de R\$ 79,00; b) A. L. I. LIMA VERDE – ME VENCEDOR para o item 04 com o valor de R\$ 5,00, para o item 06 com o valor de R\$ 2,50, para o item 11 com o valor de R\$ 5,75, para o item 15 com o valor de R\$ 2,40, para o item 18 com o valor de R\$ 120,00, para o item 20 com o valor de R\$ 24,00, para o item 24 com o valor de R\$ 3,00, para o item 27 com o valor de R\$ 5,90, para o item 35 com o valor de R\$ 8,50, para o item 41 com o valor de R\$ 1,50, para o item 44 com o valor de R\$ 1,50, para o item 45 com o valor de R\$ 3,75, para o item 50 com o valor de R\$ 25,00 para o item 51 com o valor de R\$ 12,00, para o item 55 com o valor de R\$ 53,50, para o item 59 com o valor de R\$ 0,55, para o item 62 com o valor de R\$ 2,50, para o item 67 com o valor de R\$ 1,80, para o item 68 com o valor de R\$ 45,00, para o item 71 com o valor de R\$ 4,00, para o item 74 com o valor de R\$ 18,00, para o item 78 com o valor de R\$ 0,29, para o item 82 com o valor de R\$ 0,29, para o item 83 com o valor de R\$ 2,50, para o item 85 com o valor de R\$ 2,75, para o item 88 com o valor de R\$ 2,00, para o item 92 com o valor de R\$ 2,99, para o item 97 com o valor de R\$ 90,00, para o item 101 com o valor de R\$ 7,90, para o item 103 com o valor de R\$ 700,00, para o item 106 com o valor de R\$ 4,00, para o item 109 com o valor de R\$ 0,80, para o item 113 com o valor de R\$ 10,00, para o item 116 com o valor de R\$ 3,75, para o item 119 com o valor de R\$ 4,85, para o item 123 com o valor de R\$ 31,00, para o item 127 com o valor de R\$ 55,00, para o item 128 com o valor de R\$ 0,50, para o item 134 com o valor de R\$ 8,00, para o item 138 com o valor de R\$ 2,99, para o item 141 com o valor de R\$ 84,00, para o item 145 com o valor de R\$ 2,74, para o item 148 com o valor de R\$ 2,25, para o item 152 com o valor de R\$ 6,00, para o item 154 com o valor de R\$ 15,00, para o item 157 com o valor de R\$ 260,00, para o item 163 com o valor de R\$ 11,90, para o item 164 com o valor de R\$ 3,00, para o item 166 com o valor de R\$ 3,50, para o item 170 com o valor de R\$ 60,00; c) D. F. FILHO - ME VENCEDOR para o item 01 com o valor de R\$ 4,00, para o item 09 com o valor de R\$ 8,00, para o item 16 com o valor de R\$ 4,00, para o item 22 com o valor de R\$ 35,00, para o item 23 com o valor de R\$ 5,90, para o item 25 com o valor de R\$ 12,00, para o item 30 com o valor de R\$ 6,00, para o item 31 com o valor de R\$ 7,50, para o item 34 com o valor de R\$ 9,00, para o item 36 com o valor de R\$ 8,00, para o item 39 com o valor de R\$ 6,00, para o item 42 com o valor de R\$ 3,00, para o item 46 com o valor de R\$ 12,00 para o item 49 com o valor de R\$ 12,00, para o item 58 com o valor de R\$ 23,90, para o item 60 com o valor de R\$ 2,00, para o item 77 com o valor de R\$ 5,00, para o item 84 com o valor de R\$ 3,00, para o item 86 com o valor de R\$ 4,90, para o item 90 com o valor de R\$ 3,00, para o item 99 com o valor de R\$ 7,00, para o item 105 com o valor de R\$ 475,00, para o item 112 com o valor de R\$ 6,00, para o item 118 com o valor de R\$ 4,90, para o item 121 com o valor de R\$ 16,00, para o item 124 com o valor de R\$ 1,15, para o item 126 com o valor de R\$ 0,90, para o item 129 com o valor de R\$ 1,95, para o item 132 com o valor de R\$ 5,95, para o item 137 com o valor de R\$ 1,90, para o item 144 com o valor de R\$ 2,75, para o item 149 com o valor de R\$ 2,50, para o item 150 com o valor de R\$ 24,00, para o item 153 com o valor de R\$ 11,90, para o item 155 com o valor de R\$ 4,00, para o item 158 com o valor de R\$ 99,00, para o item 161 com o valor de R\$ 60,00, para o item 165 com o valor de R\$ 3,00, para o item 169 com o valor de R\$ 240,00, e d) G. I. C. CAMELI - ME VENCEDOR para o item 02 com o valor de R\$ 6,50, para o item 03 com o valor de R\$ 6,50, para o item 08 com o valor de R\$ 7,40, para o item 10 com o valor de R\$ 11,90, para o item 19 com o valor de R\$ 119,00, para o item 26 com o valor de R\$ 14,90, para o item 28 com o valor de R\$ 11,90, para o item 29 com o valor de R\$ 8,00, para o item 33 com o valor de R\$ 5,50, para o item 38 com o valor de R\$ 17,00, para o item 40 com o valor de R\$ 8,00, para o item 47 com o valor de R\$ 13,90, para o item 53 com o valor de R\$ 54,90, para o item 56 com o valor de R\$ 6,00, para o item 61 com o valor de R\$ 1,99, para o item 64 com o valor de R\$ 3,40, para o item 70 com o valor de R\$ 1,24, para o item 76 com o valor de R\$ 6,50, para o item 87 com o valor de R\$ 7,30, para o item 91 com o valor de R\$ 4,90, para o item 93 com o valor de R\$ 4,00, para o item 95 com o valor de R\$ 2,10, para o item 96 com o valor de R\$ 2,10, para o item 98 com o valor de R\$ 15,00, para o item 100 com o valor de R\$ 9,00, para o item 110 com o valor de R\$ 3,50, para o item 111 com o valor de R\$ 3,50, para o item 114 com o

valor de R\$ 14,90, para o item 120 com o valor de R\$ 5,00, para o item 125 com o valor de R\$ 5,90, para o item 131 com o valor de R\$ 23,99, para o item 133 com o valor de R\$ 15,00, para o item 135 com o valor de R\$ 9,00, para o item 140 com o valor de R\$ 12,00, para o item 142 com o valor de R\$ 2,90, para o item 146 com o valor de R\$ 3,00, para o item 151 com o valor de R\$ 8,50, para o item 159 com o valor de R\$ 0,99, para o item 160 com o valor de R\$ 85,00, para o item 162 com o valor de R\$ 50,00, para o item 167 com o valor de R\$ 4,50.

Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter – Acre, 22 de fevereiro de 2018.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 169 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

004 - GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001 - CHEFIA DO GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001.06.181.0601.2109.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MILITAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.		4.575,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 4.575,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

004 - GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001 - CHEFIA DO GABINETE MILITAR - GABMIL			
004.001.06.181.0601.2109.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MILITAR			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01 R.P.		4.575,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 170 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2018 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 42, de 27 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.937,71 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001.27.811.0202.2031.0000 - LAZER NA COMUNIDADE			
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	01 R.P.		14.937,71

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 14.937,71 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
019.001.27.812.0202.2034.0000 - CALENDÁRIOS ESPORTIVOS			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas			
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.		14.937,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de fevereiro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018 – CEL

Objeto: Contratação De Empresa De Engenharia Para A Execução De Serviços De Construção De Abrigo Para Usuario De Ônibus – Tipo 02, No Município De Rio Branco – Acre.

A CEL julgou HABILITADAS as empresas: IMPERIAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, APURINÁ, CONSÓRCIO LÍDER, composto pelas empresas MK CONSTRUTORA LTDA e R. M. CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA e GOMES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA. A Comissão informa ainda que os licitantes inconformados com a decisão ora adotada terão prazo previsto em Lei, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentarem razões de recurso, não havendo manifestação, a Comissão marcará uma nova data para a abertura das Propostas de Preços das concorrentes habilitadas.

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Rua Amazonas, 466 – Cerâmica – Rio Branco/AC - CEP: 69.905-074 e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.

Rio Branco-AC, 22 de fevereiro de 2018.

Priscila Borges de Melo
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 059 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, Edson Rigaud Viana Neto no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 842 de 10 de outubro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar FABIANA SOCORRO MATOS DE ABREU, do cargo em comissão de Assessoria de Imprensa, referencia G-1, nomeada através da Portaria nº 726 de 24 de outubro de 2016.

Art. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito, a partir de 28 de fevereiro de 2018.

Registre-se e dê-se ciência e publique-se.
Rio Branco – AC, 23 de fevereiro de 2018.

Edson Rigaud Viana Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM EMPREGOS TEMPORÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017/ EMURB DE 07 DE MARÇO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos do processo seletivo simplificado para provimento de vagas em empregos temporários de ensino médio e ensino fundamental incompleto.

O candidato relacionado abaixo, deve comparecer a sede administrativa da EMURB, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1.292, Bairro Abraão Alab, 1º andar, altos do Banco do Brasil, até o dia 27 de Fevereiro de 2018 das 07:00 às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs para a entrega da documentação para contratação.

O candidato que não se apresentar no prazo e local definidos acima para a entrega da documentação, será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato conforme descrito nos itens 2.2 e 14.11 do Edital do Processo Seletivo nº 001/2017 de 07 de Março de 2017.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS

NOME	CPF	TOTAL
ANTONIO PAULO OLIVEIRA DE OLIVEIRA	011.649.952-43	17,88

CARGO: RASTELEIRO

NOME	CPF	TOTAL
JAIR SOUZA TORRES	360.675.042-00	57,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato nº: 057/2017

Objeto do Contrato: Locação de 01(um) Caminhão basculante toco (placa: LWU – 1302).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e o Sr. Gildson Pismel Leite.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 008/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica aditado em R\$ 45.642,16 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), o valor global do referido contrato, perfazendo um valor global geral de R\$ 88.182,96 (oitenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos) e prorrogado o prazo para até 31 de dezembro de 2018.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento

de Despesa: 3.3.90.36.00.00.00. Fonte de Recursos: 10 RPI

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Edson Rigaud Viana Neto e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Alberto Nunes Callado, e pela contratada, Gildson Pismel Leite.
Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 128/2017

Objeto do Contrato: Aquisição de tintas e outros materiais para pintura.

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa Roberth & Sousa Ltda.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 028/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo de vigência da cláusula quarta.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 10.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Edson Rigaud Viana Neto e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Alberto Nunes Callado, e pela contratada o Sr. Antonio Hélio de Sousa Pinto.

Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 131/2017

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia, plotagem, encadernação, plastificação, confecção de chaves, carimbos, confecção de crachás e banners

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa Grupo E. Importação e Exportação Ltda - ME.

Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 001/2016, gerenciada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEOP, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº. 057/2016.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo de vigência da cláusula quarta.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2045.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 10.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Edson Rigaud Viana Neto e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Alberto Nunes Callado, e pela contratada o Sr. Jesus Alejandro Deza Casas.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: Primeiro Termo Aditivo

Contrato nº: 174/2017

Objeto do Contrato: Fornecimento de material de consumo (copa e limpeza).

Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa Amazon Importação e Exportação Ltda.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 018/2017 CPL/PMRB.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 31/12/2018 o prazo de vigência da cláusula quarta.

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00. Fonte de Recursos: 10.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Edson Rigaud Viana Neto e seu Diretor Administrativo e Financeiro Carlos Alberto Nunes Callado, e pela contratada o Sr. Marcos Alexandre Lima.

Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 045/2018

Processo Nº 072/2017

Partes: MM Permanentes e Bens de Consumo Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 07.924.474/0001-79 e Inscrição Estadual Nº 01.018.126/001-55, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº. 053/2017 CPL/PMRB.

Objeto: Fornecimento de leite de vaca, UHT (Ultra High Temperature), integral, acondicionado em caixas (embalagem tetra park) contendo 1 (um) litro. Vigência: Até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 1 com valor unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2047.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.

Fonte de Recursos: 10.RP

Signatários: Pela Contratada o senhor Edson Azevedo de Macedo e, pela Contratante o Diretor Presidente em Exercício, Carlos Alberto Nunes Callado.

Data da Assinatura: 02 de Janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato Nº 059/2018

Processo Nº 145/2018

Partes: R. S. Freitas Juca, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.190.927/0001-80 e Inscrição Estadual nº 01.016.570/001-45, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB – CNPJ: 04.518.601/0001-41.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço nº. 001/2017, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº. 026/2017.

Objeto: Serviços de locação de impressora.

Vigência: Até o fim do exercício financeiro corrente, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.

Para o item 1 com valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais).

Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0601.2045.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.

Fonte de Recursos: 10.RP

Signatários: Pela Contratada o Sr. Ronniere Stenio Freitas Jucá e, pela Contratante o Diretor Presidente, Edson Rigaud Viana Neto.

Data da Assinatura: 12 de Janeiro de 2018.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

PORTARIA Nº. 009/2018.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 019 de 02 de janeiro de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear João Guedes Filho, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Fomento e Incentivo a Cultura nesta Fundação, referência CC-5, consoante a Lei 2.126 de 14 de setembro de 2015.

Art. 2º. Revogar a Portaria Nº. 006/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2018.

Dê ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco (AC), 22 de fevereiro de 2018.

Antônio Sérgio de Carvalho e Souza
Diretor Presidente da Fundação Garibaldi Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FMCGB/GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/2018
PARTES: FMCGB/ J. L. PACÍFICO -ME
PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento para composição da programação do carnaval 2018, publicado no Diário Oficial nº 12.2012 de 03 de janeiro de 2018.

OBJETO: O(A) contratado(a) se obriga por este instrumento a realizar apresentação de

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO:	09/02/2018
HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO:	21h às 23h
DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:	2h
LOCAL:	Arena da Floresta.

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), que respeita a Tabelas de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• Programa de Trabalho: 013.301.1011.0000; 013.301.2052.0000 e 013.301.2057.0000.

• Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

• Fonte de Recursos: 01

O pagamento será efetuado em favor do(a) contratado(a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital ao Departamento Financeiro da FGB.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 dias a partir da data de sua assinatura.

LOCAL: Rio Branco/AC, 05 de fevereiro de 2018.

ASSINA: Antônio Sérgio de Carvalho e Souza, Diretor-Presidente como contratante e J. L. PACÍFICO - ME, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FMCGB/GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 018/2018
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/
MANOEL LÚCIO PEREIRA NETO

PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento 01/2017 publicado no Diário Oficial nº 12.077 de 20 de Junho de 2017.

OBJETO

O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Apresentação Musical no Evento Senadinho Lydia Hammes – Bairro Aeroporto Velho.

A apresentação artística ocorrerá na data, local, horário, duração conforme descrito abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO	HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO
03/02/2018	17h às 19h	2h
03/03/2018	17h às 19h	2h
07/04/2018	17h às 19h	2h
05/05/2018	17h às 19h	2h
02/06/2018	17h às 19h	2h

A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação;

O credenciado deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

O (a) contratado (a) deverá responsabilizar-se por todos os compromissos e despesas decorrente da execução dos serviços, bem como pelo transporte dos componentes, se for o caso.

VALOR

O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 1.000,00 (Mil reais) por apresentação, totalizando um Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que respeita a Tabela de Valores máximos definidos no Edital de credenciamento 01/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0204.1011.0000; 01.013.301.13.392.0204.1032.0000; 01.013.301.13.392.0204.2052.0000 e 01.013.301.13.392.0204.2057.0000. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00/3.3.90.36.00.00.00, Fonte do Recurso: 01.

O pagamento será efetuado em favor do (a) contratado (a) em até 30 dias após a entrega dos documentos solicitados no Edital ao Departamento Financeiro da FMCGB.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 02/02/2018 a 30/02/2018.

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 02 de janeiro de 2018.

ASSINAM: Antônio Sérgio de Carvalho Souza, Diretor – Presidente FMCGB, como contratante e Manoel Lúcio Pereira Neto, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE MOTO-FRETE

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.135/2015, em seu Art. 20º, parágrafo único e Portaria RBTRANS nº 173/2016, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia da Notificação de Autuação no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, para o Superintendente da RBTRANS, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

TITULAR DA AUTORIZAÇÃO	CPF/CNPJ	A.I. Nº	CONDUTOR	Nº DA N.A.
JOSICLEUDO CASTRO DE LIMA	612.XXX.412-XX	008574	NÃO IDENTIFICADO	003/MF/2018
MICHEL FRANCISCO TAMBO RINI DE ARAUJO	706.XXX.502-XX	008059	NÃO IDENTIFICADO	007/MF/2018
FRANCISCO DAS CHAGAS F DA SILVA	241.XXX.403-XX	008581	NÃO IDENTIFICADO	008/MF/2018

Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2018.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente da RBTRANS
Decreto Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
– RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE MOTO-TÁXI

O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA OS INFRATORES ABAIXO RELACIONADOS, para querendo, interpor Defesa Prévia da Notificação de Autuação no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, para o Superintendente da RBTRANS, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração com base na Lei nº 1.538/2005.

O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência da RBTRANS.

PERMISSIONÁRIO	CPF/CNPJ	A.I. Nº	CONDUTOR	Nº DA N.A.
ADELICMAR MATOS DE LIMA	645.XXX.402-XX	008577	NÃO IDENTIFICADO	001/MT/2018
VILSON BARRETO DA SILVA	216.XXX.772-XX	008575	NÃO IDENTIFICADO	002/MT/2018
EMMANUEL PEREIRA NEVES	412.XXX.032-XX	008576	NÃO IDENTIFICADO	003/MT/2018

Rio Branco/AC, 21 de fevereiro de 2018.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente da RBTRANS
Decreto Nº 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

ERRATA DE PORTARIA Nº 024/2018/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais e regulares, RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a PORTARIA Nº 024/2018/GAB/SAFRA.

Artigo 2º- Designar o Servidor Clodomir Fernandes Filho, Matrícula: 705.753-04, como Diretor de Ramais da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Onde se lê:

Revogar a PORTARIA Nº 024/2018/GAB/SAFRA

Leia-se:

Revogar a PORTARIA Nº 110/2017/GAB/SAFRA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco, 22 de fevereiro de 2018.

Mário Jorge da Silva Fadell
Secretário de Agricultura e Floresta
Decreto nº 1.226/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo

Nº do Termo Aditivo: SEGUNDO

Contrato nº:001/2016

Processo nº 237/2015 - Pregão Presencial SRP Nº109/2015.

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Serviços de Comunicação de Dados através de Acesso a IP Dedicado de Internet o Lote I link, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

Valor: R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Objeto do Aditamento: Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA que passa ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será até 05 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Aditivos Anteriores: 03.02.2017 - PRAZO

Signatários: Pela contratante SEFIN: Marcelo Castro Macêdo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças; e pela Claro S/A, Suzana Araújo Lira Moura e Tatiana Gerhardt Rodrigues.
Data da Assinatura: 02 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 020/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/02/2018, o prazo para conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar nº 04/2017, instituído pela Portaria/GAB/SEME/Nº 264/2017, de 12 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 12.199 de 14/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2018.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEME /Nº 021/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar de 13/02/2018, o afastamento da servidora Maria Reginalda Araújo da Costa para fins de conclusão do Processo de Administrativo Disciplinar nº 04/2017, proferida pela Portaria/GAB/SEME/Nº 265/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 20 de fevereiro de 2018.

Márcio José Batista
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e Servidores Administrativos.

Convocação Nº. 01/2018 - (Edital Nº. 05/2017) – SEME

O Secretário Municipal de Educação convoca os candidatos do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professores e administrativos (Edital nº. 05/2017) - SEME, relacionados abaixo, para comparecerem as escolas indicadas, para fins de lotação, de acordo com a função, data e horário, abaixo indicados. Portando a documentação, de acordo com relação constante no final desta convocação. O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

Dia 23 de fevereiro de 2018
Horário: a partir das 8 horas

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ PRÉ-ESCOLA
ESCOLA ÁLVARO VIEIRA DA ROCHA, RUA DO ESTUDANTE, Nº 36
- CONQUISTA

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SULAMITA ROSA DA SILVA	76,00
2º	JOSE LUCAS DA SILVA SOBREIRA	72,00
3º	ECINEIDE MARQUES DE SOUZA	70,00
4º	CRISTIANE DINIZ DE LIMA	70,00
5º	AIRTENES MARIA PASSOS TEIXEIRA	70,00
6º	ANGÉLICA COSTA DE LIMA	68,00
7º	MARIA ROSINEIA NEPOMUCENO ALEXANDRE PRADO	68,00
8º	MARIA DO SOCORRO BERNARDO MATOS SANTOS	68,00
9º	VANESSA MARQUES DA SILVA	66,00
10º	FRANCISCA PINHEIRO DOS SANTOS	66,00
11º	CLICINEIDE DAMASCENO DE SOUZA	66,00
12º	LUIZELLY ROCHA MATOS	66,00
13º	WARLESSON OLIVEIRA DA SILVA	66,00
14º	ZILMÁRIA ALVES DE ANDRADE	64,00
15º	JEAM FELIX BRANDÃO	64,00
16º	ALDEIZA OLIVEIRA SUSSUARANA	64,00
17º	FRANCISCA BARBOSA DE OLIVEIRA	64,00
18º	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS QUINTANNA	64,00
19º	MILDREDES SOUSA FERREIRA	64,00
20º	IVANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO	64,00
21º	FAGNA ANUNCIAÇÃO RUFATTO DE OLIVEIRA	64,00
22º	ROZIANE CABRAL DA SILVA SANTOLIÃO	64,00
23º	EMMILLI JEANE MATOS DE OLIVEIRA	64,00
24º	ALINE CABELINO LUSTOZA	62,00
25º	ONEIDE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA	62,00
26º	ANA CÁSSIA MACIEL MARINHEIRO DE ARAÚJO	62,00
27º	NÍVIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	62,00
28º	ELEN CRISTINA SOARES DE BRITO	62,00
29º	FRANCISCA APARERECIDA MEDEIROS DOS SANTOS PRADO	62,00
30º	LUCIANA FREITAS DA SILVA	62,00
31º	RAIMARA NEVES DE SOUZA	62,00
32º	BEATRIZ RAFAELLY DOS SANTOS DA SILVA	60,00
33º	JACKELINE SILVA DE MEDEIROS CHIQUITO	60,00
34º	JANAI PEREIRA DE ALBUQUERQUE;	60,00
35º	MARIA RAQUELINE HONORIO SAMAPAI CHAGAS	60,00
36º	CHRYL ÉRIKA BEZERRA DE OLIVEIRA	60,00
37º	ADRIANA FERREIRA LOPES	60,00
38º	ELIZETE MAIA DOS SANTOS	60,00
39º	QUEILIANE ALENCAR GOIS	60,00
40º	ÉRIKA FERREIRA DO NASCIMENTO	60,00
41º	ANTONIA VERONICA SANTOS NOGUEIRA	60,00
42º	CRISLANE LIMA DO NASCIMENTO	60,00
43º	FABIOLA DE OLIVEIRA MELO	60,00
44º	NELI RODRIGUES DE LIMA	60,00
45º	INARJARA GOMES DE SOUZA	60,00
46º	ADRIANA BARBOSA DA SILVA	60,00
47º	MIRIÃ DA SILVA GOMES PISCO	60,00
48º	LUCIANA ROSALES LEITE	60,00
49º	MARIA ELIANE DA SILVA DE SOUZA	60,00
50º	MARIA GENILSA DE OLIVEIRA SILVA	58,00
51º	MISSARAH DA CRUZ FREITAS	58,00
52º	MARIA XAVIER DE SOUZA	58,00
53º	IRÁIDES ALVINA FREITAS	58,00
54º	VÂNIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA CARMO	58,00
55º	MARIA CLEONILDA LOPES DE AGUIAR	58,00
56º	PAULA PATRÍCIA NONATO DE SOUSA	58,00
57º	MARIA DO CARMO ALVES DE SOUZA DA LUZ	58,00
58º	ROZANE DA COSTA VIEIRA	58,00
59º	MARIA ZENILDA SABINO	58,00
60º	MARIA ENILDA MONTEFUSCO PORTELA	58,00
61º	SILVIA REGINA ALVES DELFINO	58,00
62º	MARIA DA GLORIA PINHEIRO DA SILVA	58,00
63º	ELANA DE ARAÚJO VIANA DA ROCHA	58,00
64º	SARAH PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	58,00
65º	MARIA DA CUNHA ELIAS	58,00
66º	TAYNAH GODOIS ROZON	58,00
67º	LUCENIRA NEVES DA SILVA	56,00
68º	LUCIVANE RODRIGUES DA SILVA;	56,00
69º	IARA DA SILVA CASTRO ALMEIDA	56,00
70º	CLEENE DE SOUSA LIMA	56,00
71º	CARLA CORDEIRO DA SILVA	56,00
72º	CLAUCIA ANALIDE DA SILVA	56,00
73º	MARILANY MESQUITA DE ABREU FADELL MORAIS	56,00

74º	SORAIA MELEIRO DOS SANTOS	56,00
75º	MARIA JOSÉ CHAVES DE SOUZA	56,00
76º	MARIA DIONE PEREIRA DA SILVA	56,00
77º	FRANCISCA MOREIRA FONTENELE	56,00
78º	CARINI DA SILVA MENDONCA	56,00
79º	FABIANA DE ANDRADE SILVA	56,00
80º	LUDIMILA EVELYM CORDEIRO MONTE	56,00
81º	MARIA APARECIDA DE SOUSA SILVA	56,00
82º	HELOÍSA DA SILVA ABREU BARBOSA	56,00
83º	VICÉLIA ARAÚJO RODRIGUES LIMA	56,00
84º	FABYOLA DE SOUZA CAMELO	56,00
85º	VAGNER DE JESUS DA SILVA PEREIRA	56,00
86º	DORALINE CUNHA DOS SANTOS SOUTO	56,00
87º	MIRALICE DA SILVA FURTADO	56,00
88º	FERNANDA ALMEIDA DE SOUZA ALVES	56,00
89º	CLEUNILDE SILVA DOS SANTOS	56,00
90º	ROSELI ALVES VIEIRA ALBUQUERQUE	56,00
91º	MARIA ZÉLIA DE CARVALHO NASCIMENTO DOS SANTOS	54,00
92º	DOLORES DA SILVA PEREIRA	54,00
93º	NAIRA BARROS DA SILVA	54,00
94º	ROSICLEIDE FERREIRA DE SOUZA	54,00
95º	MARIA SOLIDADE VIANA MACEDO	54,00
96º	CRISTIANA MARIA SANTOS DA COSTA	54,00
97º	DAMILY CASTRO DA ROCHA	54,00
98º	IZAMARA ALVES DA SILVA	54,00
99º	ELI CRISTIANA GONÇALVES	54,00
100º	RUTE DE OLIVEIRA FARIAS	54,00
101º	QUEILA DE SOUZA ALENCAR	54,00
102º	DAFNY REGINA DE FREITAS LIMA	54,00
103º	DANIELA PISMEL LEITE	54,00
104º	JHONEY BRANDÃO DE SOUZA	54,00
105º	ZENILDA DO NASCIMENTO CAVALCANTE	54,00
106º	VANIA DE OLIVEIRA ALMADA	54,00
107º	GABRIELA SOUZA OLIVEIRA	54,00
108º	FARLANI MESQUITA DA SILVA	54,00
109º	MARIA DE LIMA LOPES	54,00
110º	SANDIRA DA ROCHA MENEZES	54,00
111º	MARIA DUCILEIDE BATISTA DE SOUZA	54,00
112º	MAURICELIA ALVES DE OLIVEIRA	54,00
113º	MIRIAN PEREIRA DE LIMA	54,00
114º	CAROLINA MALDONADO DE SOUZA	54,00
115º	JAILANE RIBEIRO DE LIMA	54,00
116º	MARIA AUXILIADORA OLIVEIRA DE SANTANA FEITOSA	54,00
117º	MARIA FRANCISCA JACINTO DA SILVA	54,00
118º	LIDIANE DOS SANTOS VIEIRA	54,00
119º	LUANNA CAROLINE DO NASCIMENTO LIMA E SILVA	54,00
120º	ADELUCIA FARIAS DA CONCEIÇÃO SILVA	54,00
121º	PATRÍCIA FERREIRA DE CARVALHO	54,00
122º	JANAINA ROCHA PEREIRA	54,00
123º	MARIA DE FATIMA DE SOUZA FERNANDES	54,00
124º	ALCILENE CHAGAS DE MELO	54,00
125º	DANYELLE MARIA TEIXEIRA MODESTO	52,00
126º	MAELI DA SILVA MAGID	52,00
127º	RIZENIR CHAGAS DE LIMA MOREIRA	52,00
128º	ADIELEN NAGILA DE BRITO	52,00
129º	ELIANE DE SOUZA LOPES SILVA	52,00
130º	ALINE SOUSA SILVA	52,00
131º	MARIA DO SOCORRO NEVES DE SOUZA	52,00
132º	ROSELANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	52,00
133º	MARTA FEITOSA DE ASSIS	52,00
134º	FRANCISCA SILVA DE MELO	52,00
135º	IRLA MARIA OLIVEIRA DOS ANJOS	52,00
136º	MARESSA DA SILVA PEREIRA	52,00
137º	JOSÉ FAGNER COSTA E SILVA	52,00
138º	ANGELITA OLIVEIRA DA SILVA	52,00
139º	MARILÉA FERREIRA LIMA FREIRE	52,00
140º	ETELVINA CARDOSO PONCE	52,00
141º	THALITA NOBRE RIBEIRO	52,00
142º	DAIANE SOUZA DA SILVA	52,00
143º	ROSINEIDE MARIA SOARES	52,00
144º	JOELMA DE LIMA	52,00
145º	SUSE FLOR AMORIM	52,00
146º	AMANDA LEITE DE OLIVEIRA	52,00
147º	LEANIA FERREIRA DA SILVA	52,00
148º	MARIA HELENA FARIAS DE PAIVA	52,00
149º	NAIARA DA COSTA NASCIMENTO	52,00
150º	MARNISIA DA FELICIDADE SOARES REGO MARQUES	52,00
151º	DARCLEIA DOS SANTOS VIEIRA ARAUJO	52,00
152º	EVA DA ROCHA SEVERO	52,00

153º	FRANCISCA CARLA DE ALENCAR VIEIRA	52,00
154º	FRANCIRLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	52,00
155º	LUCIENE CRISTINA GOMES FELISBERTO	52,00
156º	ÉLIDA NAYARA GUILHERME DE OLIVEIRA	52,00
157º	ELIZANGELA DE ALMEIDA MOREIRA [DEFIC.]	52,00
158º	DELCELEIDA MARIA OLIVEIRA CARDOSO	52,00
159º	SAMIA GONCALVES DA SILVA	52,00
160º	ZULEIDE SEVERIANO DA SILVA	52,00
161º	MARIA MODESTO DE MENEZES	52,00
162º	ROCICLEI LIMA ARAÚJO	52,00
163º	MARIA IVANILDE ALENCAR PONTES	52,00
164º	MARIA SANDRA SANTOS SILVA	52,00
165º	SILVIA DE SOUSA MORAES	52,00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

ESCOLA ANICE DIB JATENE, RUA VALDOMIRO LOPES, 1.299 – GERALDO FLEMING

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUCIANO GONÇALVES FREIRE	80,00
2º	IRLA FLÁVIA DOS SANTOS	74,00
3º	JANE CÉLIA BENTO DA CUNHA	70,00
4º	PAULA TARACZUK	70,00
5º	INGRID MENDES DA SILVA SANTOS	70,00
6º	JOSELENE RIBEIRA DA SILVA	68,00
7º	DAVI BRAGA DA ROCHA [DEFIC.]	68,00
8º	MARIA ISLANE PEIXE DE OLIVEIRA TRINDADE	66,00
9º	SELMA REGINA GOMES DO NASCIMENTO TESSINARI	66,00
10º	JOSE AUGUSTO DE SOUZA	66,00
11º	BRUNA KATRINA BARBOSA DE FREITAS	64,00
12º	JOSÉ ANDRÉ DE SOUSA GONÇALVES	64,00
13º	JULIENE DIAS PINHEIRO	62,00
14º	NEURIZETE CARDOSO DOS SANTOS DE SOUZA	62,00
15º	TAMIRES CAMILA DE ANDRADE MOREIRA	62,00
16º	MAISA DOMICIANO DE ARAÚJO	62,00
17º	MÔNICA SALES CARDOSO	62,00
18º	FRANCISCO BRUNO VITORINO AMORIM	62,00
19º	SÔNIA MARIA DE ARAÚJO	62,00
20º	MISSILENE DA SILVA CRUZ	62,00
21º	ROGÉRIO VÍCTOR DOS SANTOS DA SILVA	62,00
22º	MAURINEIDE ALVES DE OLIVEIRA	62,00
23º	MARIA OCIE NE ARAUJO DE OLIVEIRTA	62,00
24º	ROSILENE MIGUEL SANTANA	62,00
25º	DANIELA DA SILVA LOPES BELO	62,00
26º	GEISA BEATRIZ DA COSTA E COSTA	62,00
27º	FRANCISCO EDISON SOUZA	62,00
28º	BRENNDA ALVES PINTO	60,00
29º	KAREN PIMENTEL DA COSTA	60,00
30º	JARLISON CONCEIÇÃO DA SILVA	60,00
31º	LUZIE TE SILVA DE LIMA	60,00
32º	SAMARA GOMES DA SILVA	60,00
33º	ANA CLEUDA ASSIS DE SOUZA	60,00
34º	SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA	60,00
35º	MARIZILLI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ROCHA	60,00
36º	GLAUCI DE SOUZA ARAUJO MOURA	60,00
37º	IDUL SANTOS MODESTO FILHO	60,00
38º	MARIA FRANCISCA CARLOS FERNANDES	58,00
39º	ADI NASCIMENTO DA SILVA GANUM	58,00
40º	VENERANDA NOGUEIRA DO NASCIMENTO	58,00
41º	JOSÉ MÁRIO GUARESQUE	58,00
42º	MARIA DAS DORES DA SILVA DE SOUZA	58,00
43º	IVANEIDE ALVES GOES PRAZERES	58,00
44º	NAJARA SAYONARA LOPES DE SOUZA	58,00
45º	SILVIA NASCIMENTO DA COSTA	58,00
46º	SOFIA MARIA RODRIGUES CAVALCANTE	58,00
47º	GERCINEIDE BARROZO DE OLIVEIRA	58,00
48º	RAIMUNDA AMANCIA SOUZA DE MELO SALES	58,00
49º	KEILA OLIVEIRA NOLASCO LIMA	58,00
50º	ROSIVANIA ROCHA DA SILVA OLIVEIRA	58,00
51º	MARIA VÍCTOR DE QUEIROZ CUNHA	58,00
52º	MARIA DE LOURDES MACIEL DE OLIVEIRA SILVA	58,00
53º	ELIZANGELA DE OLIVEIRA NUNES	58,00
54º	MIRLLA MEDEIROS DA ROCHA	56,00
55º	ANDREA MARA DOS REIS VALLE DE SOUZA	56,00
56º	ALAINNE BARBOSA SANTOS	56,00
57º	RAPHAEL PINHEIRO RODRIGUES	56,00
58º	MARIA LUZANIRA LIRA QUEIROZ	56,00
59º	MARIA APARECIDA MARINHO RAMOS	56,00
60º	NIVEA PEREIRA LIRA	56,00
61º	MARIA MARINEIDE DE SOUSA CASTRO	56,00

62º	LUCIENE DE VASCONCELOS DA SILVA	56,00
63º	ADSON DOS REIS DA SILVA	56,00
64º	JOSE SERRAO DE CASTRO	54,00
65º	MAURICLEIA BELO NOBRE	54,00
66º	EDILENE DE SOUZA PEREIRA	54,00
67º	SÉRGIO ROBERTO DA SILVA	54,00
68º	LYGIANE CARDOSO COSTA LIMA	54,00
69º	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	54,00
70º	GEANE MARIA LUSTOSA MARTINS	54,00
71º	NADMA MARIA COSTA E SILVA QUEIROZ	54,00
72º	MARIA DE NAZARE BRAGA DE OLIVEIRA	54,00
73º	ANDREA PIRES ROCHA	54,00
74º	ROCILDA ANTONIA DA SILVA SANTANA	54,00
75º	RAIMUNDO NONATO DE SOUZA SILVA	54,00
76º	ROSENILDA DOS SANTOS BARBOSA	54,00
77º	MAYARA NAGILA TEIXEIRA DE FREITAS	54,00
78º	IRANI CAMPOS DA COSTA	54,00
79º	FRANCISCA JUCELI DE SOUZA SILVA	54,00
80º	UMBERTO DOS SANTOS CRESCENCIO	54,00
81º	ANA FABIA VICENTE RODRIGUES	54,00
82º	EVELIN DA COSTA GADELHA	52,00
83º	EDNILZA ANTONINA DA ROCHA SILVA	52,00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL

ESCOLA ANICE DIB JATENE, RUA VALDOMIRO LOPES, 1.299 – GERALDO FLEMING

ORD. CLAS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA	84,00
2º	MARIA CHAULA BRAZ MAIA	78,00
3º	LERCIO MENDES MUNIZ	76,00
4º	SANTIAGO FARIAS DE SOUZA	74,00
5º	JOSE EDUARDO SANTOS DA SILVA	74,00
6º	GILVETE REIS DE JESUS PORTO	72,00
7º	JEFFERSON RODRIGUES SOARES DE SOUZA	72,00
8º	MARCELLO PEREIRA TAMWING	72,00
9º	VERIDIANA SILVA DE MIRANDA	70,00
10º	RAIANA CRISTIN LUNA DA SILVA	68,00
11º	ANDRESSA SILVANA OLIVEIRA DE MENEZES	68,00
12º	JULIANA FIGUEIRA DE SOUZA SAMPAIO	68,00
13º	DANIEL DIOGO DE ALMEIDA	68,00
14º	MARCOS AIRES DA SILVA	68,00
15º	SID RICARDO DE LIMA MENDES	68,00
16º	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS	68,00
17º	RENATA FLÔR SALDANHA	67,50
18º	ADAÍRES ROSAS OLIVEIRA	66,00
19º	JORGE NETO DE ANDRADE NOBRE	66,00
20º	SABRINA LIMA DA SILVA MOURA	66,00
21º	PAULA FÁGLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	66,00
22º	ANA PAULA SANTOS DA COSTA	64,00
23º	DANIEL DE ARAÚJO BARBOSA MARQUES	64,00
24º	JOÃO ANTÔNIO NASCIMENTO DE SOUZA JUNIOR	64,00
25º	SAILRON AGUIAR DA SILVA	64,00
26º	UKLA VIEIRA DE SOUSA	64,00
27º	MARTA LUANA MOURA DO NASCIMENTO	64,00
28º	JOSIVANE NOBRE DOS SANTOS	64,00
29º	JAYNE ANDRADE XAVIER	64,00
30º	REGIANE PESSOA DA SILVA	64,00
31º	LARA OLIVEIRA MONTEIRO	64,00
32º	ENAYRA DA SILVA TAUMATURGO	64,00
33º	CASSIO BARBOSA DA CUNHA	64,00
34º	EMANUELA DA SILVA QUEIROZ	64,00

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

IDENTIDADE (CÓPIA)

CPF (CÓPIA)

CNH (CÓPIA)

TÍTULO DE ELEITOR (CÓPIA)

COMPROVANTE DA ELEIÇÃO 2016 (CÓPIA)

CERTIDÃO MILITAR (SEXO MASCULINO) (CÓPIA)

CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA)

COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CÓPIA)

CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CÓPIA)

PIS/PASEP - NÃO PODE SER NIT (CÓPIA)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTE CRIMINAIS

ATESTADO MÉDICO (SANIDADE FÍSICA E MENTAL)

COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE NA CAIXA ECONÔMICA.

Rio Branco – AC, 22 de fevereiro de 2018.

Márcio José Batista

Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 059/2016

(PROCESSO Nº. 292/2015 – CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2015

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME e a Empresa CONSÓRCIO CONSTRU-MED & ANDRADE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do CONTRATO/SEME/Nº. 059/2016 – Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de construção de Muro da Creche – Tipo B, localizada no Loteamento Jenipapo, Estrada Jarbas Passarinho, localizada no município de Rio Branco – Acre, de acordo com a Justificativa da autoridade competente, anexa, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento e em com fundamentação legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias de 30 de dezembro de 2017 até 30 de março de 2018.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2017.

ASSINAM: MÁRCIO JOSÉ BATISTA - Contratante

ALVARO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO - Responsável legal da CONTRATADA

JAILA RIBEIRO DUCK - Responsável técnico da CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 006/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa REAL MOVEIS LTDA - ME.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo e Permanente nos itens: 03, 08 e 09 (cadeira, mesa do aluno e mesa para computador) visando atender a demanda das Unidades de Ensino Creche Kauã Kennedy – Aroeira; Maria Silvestre França – Cabreúva; Jorge Luis Venâncio - Carandá, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018-SEDENS, Resolução CD/FNDE nº 015/2013.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 27.338,30 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), sendo R\$ 2.397,80 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 24.940,50 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.21360000 (Manutenção da Aplicação do Salário Educação) e 013.003.22390000 (Manutenção e desenvolvimento das creches); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/FNDE - Sal. Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante

Francisco Augusto Nepomucena de Souza – pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME -

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 005/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa TOK TOK INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo e Permanente nos itens: 03 08 e 09 visando atender a demanda das Unidades de Ensino Creche Kauã Kennedy - Aroeira, Maria Silvestre França – Cabreúva, Jorge Luis Venâncio – Carandá, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018 – SEDENS, Resolução CD/FNDE Nº 015/2013.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 26.864,56 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 1.798,35 (Mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 25.066,21 (vinte e cinco mil e sessenta e seis reais e vinte e um centavos para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: do Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); 013.003.21360000 (Manutenção da Aplicação do Salário Educação); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/FNDE e Salário Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, prazo estipulado para entrega do material.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
José Aloisio Gomes de Araújo – pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 007/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo e Permanente nos itens: 03, 08 e 09 (cadeira, mesa do aluno e mesa para computador) visando atender a demanda das Unidades de Ensino Creche (Kauã Kennedy- Aroeira, Maria Silvestre França – Cabreúva e Jorge Luis Venâncio – Carandá) da Secretaria Municipal de Educação – SEME, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018-SEDENS. Resolução CD/FNDE Nº 015/2013.

VALOR: o valor global de R\$ 27.338,30 (vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos), sendo R\$ 2.397,80 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 24.940,50 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: do Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches) e Programa de Trabalho: 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/FNDE e Salário Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VIGÊNCIA: De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
Luiz Carlos Dossa - pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 008/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa J.SABINO DA COSTA.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo e Permanente nos itens: 03, 08 e 09 (mesa, cadeira e mesa para computador) visando atender a demanda das Unidades de Ensino Creche (Kauã Kennedy – Aroeira, Maria Silvestre- Cabreúva e Jorge Luís Venâncio – Carandá) e unidades de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação – SEME, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018-SE-SENS. Conforme Resolução CD/FNDE Nº 015/2013.

VALOR: Dá-se o valor a este Contrato o valor global de R\$ 14.069,32 (quatorze mil e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 2.397,80 (dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavo) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 11.671,52 (onze mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos) para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: do Programa de Trabalho: 013.003.21360000 (Manutenção da Aplicação do Salário Educação) e 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/Sal. Educação e FNDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VIGÊNCIA: De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
Josimar Sabino das Costa – pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 009/2018
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS DO ACRE.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Permanente e Consumo nos itens: 2, 9, 11, 26, 27, 28, 29, 34, 36 E 37 visando atender a demanda das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEME, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018-SE-SENS, Resolução CD/FNDE Nº 015/2013.

VALOR: o valor global de R\$ 27.170,53 (vinte e sete mil cento e setenta reais e cinquenta e três centavos), sendo R\$ 25.623,29 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 1.547,24 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: do Programa de Trabalho: 013.003.21360000 (Manutenção da Aplicação do Salário Educação); 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/FNDE e Sal. Educação.

VIGÊNCIA: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
Jorge Melo de Lima - pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 010/2018
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo e Permanente nos itens: 2, 11, 26, 27, 28, 34, 36 e 37 visando atender a demanda das Unidades de Ensino (Creche Kauã Kennedy – Aroeira; Maria Silvestre França – Cabreúva; Jorge Luís Venâncio – Carandá) e unidades de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação – SEME, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018-SE-SENS, Resolução CD/FNDE nº 015/2013.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 26.844,66 (Vinte e seis mil oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), sendo R\$ 25.876,18 (Vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 968,48 (Novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: do Programa de Trabalho: 013.003.21360000 (Manutenção da Aplicação do Salário Educação); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/Sal. Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Órgão ou Entidade solicitante, Secretaria Municipal de Educação e será providenciada no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, prazo estipulado para entrega do material.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
Alice Tomoko Iwakura Nascimento – pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO/SEME/Nº. 011/2018
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS BENEFICIADAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo e Permanente nos itens: 02, 09, 11, 26, 27, 28, 29, 34, 36 e 37, visando atender a demanda das Unidades de Ensino Creche (Kauã Kennedy- Aroeira, Maria Silvestre França- Cabreúva, Jorge Luís Venâncio – Carandá) e unidades de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação – SEME, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018-SE-SENS. Resolução CD/FNDE Nº 015/2013.

VALOR: o valor global de R\$ 27.564,29 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 26.017,05 (vinte e seis mil e dezessete reais e cinco centavos) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 1.547,24 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: do Programa de Trabalho: 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches) e Programa de Trabalho: 013.003.21360000 (Manutenção do Salário Educação); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/FNDE e Salário Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VIGÊNCIA: De vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
Luiz Carlos Dossa – pela Contratada

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SEME –

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/SEME/Nº. 013/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa REAL MOVEIS LTDA - ME. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Material Consumo e Permanente nos itens: 02, 09, 11, 26, 27, 28, 29, 34, 36 E 37 visando atender a demanda das Unidades de Ensino (Creche Kauã Kennedy – Aroeira; Maria Silvestre França – Cabreuva; Jorge Luis Venâncio – Carandá) e unidades de ensino fundamental da Secretaria Municipal de Educação – SEME, tudo em conformidade com os Anexos do Edital de Chamamento Público e conforme o OF. Nº 047/2018-SEDENS, Resolução CD/FNDE nº 015/2013.

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 27.538,23 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), sendo R\$ 25.990,99 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais e nove centavos) para Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente), e R\$ 1.547,24 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para Rubrica Orçamentária 33.90.30.00 (Material de consumo). Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

DESPESA: As despesas decorrerão das Unidades Orçamentárias do Programa de Trabalho: 013.003.21360000 (Manutenção da Aplicação do Salário Educação) e 013.003.22390000 (Manutenção e desenvolvimento das creches); Rubrica Orçamentária 44.90.52.00 (Material Permanente) e 33.90.30.00 (Material de consumo). Fonte de Recurso: 16 – Convênio/FNDE - Sal. Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 14 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante
Francisco Augusto Nepomucena de Souza – pela Contratada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 014/2017

PROCESSO Nº 259/2016 CEL/PMRB

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 082/2016

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, CORDEIRO E BATISTA LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, prorrogação da vigência do contrato 014/2018, a contar de 01 de janeiro de 2018 até 31 de março de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

VALOR: O valor inicial do contrato que era de R\$ 305.435,68 (trezentos e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), terá uma adição no valor de R\$ 333.202,56 (trezentos e trinta e três mil duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos) passando a ser de R\$ 638.638,24 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos). O valor da parcela mensal é de R\$ 27.766,88 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência será a partir da data de assinatura do Termo Aditivo até 31 de dezembro de 2018 ou até o consumo total do produto. Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 29 de dezembro de 2017.

ASSINAM: Paola Fernanda Daniel – pela Contratante.
Neudécio Cordeiro Batista – Contratado.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

EDITAL 01/2017

O Secretário Municipal de Esporte e Lazer, nos usos de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para fins de preenchimento da vaga para Coordenador Pedagógico do Programa Segundo Tempo, em atendimento ao Convênio SICONV nº 818185/2015, conforme especificado no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária – Edital 01/2017, para comparecer até o dia 15 de março de 2018, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, na Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.906, Bairro Bosque, Rio Branco – AC, para fins de lotação.

FUNÇÃO PST 01 – COORDENADOR PEDAGÓGICO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	RG	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Kátia Lima de Araújo	272978	004-PST01	2º	141

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- Cédula de identidade (original) e 1 (uma) cópia;
- PIS/PASEP (original) e 1 (uma) cópia;
- Comprovante do nº da conta salário ou corrente e agência bancária;
- Título de eleitor (original) e 1 (uma) cópia;
- CTPS (original) e 1 (uma) cópia;
- Certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral; (cartório eleitoral)
- CPF (original) e 1 (uma) cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e 1 (uma) cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (original) e 1 (uma) cópia;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação do serviço militar (se do sexo masculino);
- Exame médico de capacitação funcional;
- Diploma de conclusão do Ensino Superior (original) e 1 (uma) cópia;
- Registro do Conselho de Classe (CREF) (original) e 1 (uma) cópia;
- Comprovante de residência;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Justiça Estadual e Federal, referentes aos últimos cinco (05) anos do (s) domicílio (s) do candidato (Fórum Barão de Rio Branco e Justiça Federal);
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Declaração de dependente para fins de Imposto de Renda;
- Ficha dados pessoais de servidor preenchida;
- 02 (duas) fotos 3 x 4 coloridas;

O não comparecimento implicará a eliminação do candidato no processo seletivo.

O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo telefone (68) 3211-2203, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, ou por meio do endereço eletrônico: semelpmr@gmail.com.

Rio Branco, 22 de fevereiro de 2018.

Afrânio Moura de Lima
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Decreto nº 029/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 02/2018.

Processo nº: 04/2018.

Partes: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL e a empresa EDIFICARE ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de mesas em plástico, cadeiras em plástico e jogos de mesas com cadeira em plástico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL e as competições do Calendário Esportivo 2018.

Fundamento Legal: inciso VI do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/930).
Vigência: 01/02/2018 Até 31/12/2018.
Valor: R\$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais)
Modalidade: Pregão nº: 034 / 2017
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 019.001.20340000
– Calendário Esportivo; 019.001.21860000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio).
Data da Assinatura: 1/02/2018

Signatários: Pelo Contratante, Afrânio Moura de Lima e , pela Contratada, Wilians Montefusco da Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 032/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Thais Silva de Moura para exercer o Cargo de Chefe da Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogar a Portaria/GAB/SEMSA/Nº. 055/2017, de 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de Novembro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2018. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 010/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 31/2018

O Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 010, de 02 de janeiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar irregularidade, conforme o Despacho, datado de 05 de janeiro de 2018, proveniente do Secretário Municipal de Saúde, Oteniel Almeida dos Santos, objetivando apurar os fatos narrados referentes a Denúncia em desfavor da servidora A. S. F. D., matrícula nº 544677-2, Auditora Fiscal Sanitária, nos termos dos artigos 106, I, II, IX, 107, I, IX, X, XII, XV e 111 da Lei 1.794/2009.

Art. 2º - NOMEAR as servidoras, Maria do Carmo Alves Ribeiro, Professora, matrícula 97152-1, Ivanete de Lima Ferraz, Técnica em Enfermagem, matrícula 544869-1 e Sônia Oliveira da Cunha, Enfermeira, matrícula 538192-1, para sob a presidência da primeira, integrem a Comissão de Sindicância.

Art. 3º - CONCEDER a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 143 da Lei 1.794.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO-ACRE, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Oteniel Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº. 007/2018

O Secretário Adjunto Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 023, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo para, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do Contrato Nº 002/2018, e seus termos aditivos, caso

ocorram, referente a Serviços de recuperação de calçadas, lote 01, no município de Rio Branco – Acre, celebrados entre a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Contratada a seguir enunciada:

(PROCESSO Nº - 152/2017– CPL/PMRB)

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

CONTRATO: Nº 002/2018

CONTRATADA: SARAIVA E SILVA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

OBJETO – Serviços de Recuperação de Calçadas Lote 01, no município de Rio Branco – Acre.

EXECUTOR TITULAR: Engenheiro Civil Clay Regazzony Gutierrez Lima – CREA 8533 D/AC. Ramal 2106-8007.

EXECUTOR SUBSTITUTO: Engenheiro Civil Odiney Augusto Andrade – CREA 1891 D/MS. Ramal 2106-8007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 09 de janeiro de 2018, acima especificado.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 05 de fevereiro de 2018.

Eng. (a) Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha
Secretária Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 11º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 017/2015.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de Quadra Poliesportiva, Localizada no Bairro Carandá, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 282.325,19 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 029 / 2014

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente ao contrato para Construção de Quadra Poliesportiva, Localizada no Bairro Carandá, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do seu vencimento que vigorará do dia 31/12/2017 ao dia 30/03/2018 e Vigência por mais 43 (quarenta e três) dias a contar do dia 16/02/2018 ao dia 30/03/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

Vigência do Aditamento: execução 31/12/2017 ao dia 30/03/2018 - Vigência 16/02/2018 ao dia 30/03/2018.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 – (Manutenção e Investimentos em Equipamentos Públicos Esportivos e de Lazer) - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 e 06 (CONVÊNIO) – Contrato de Repasse Nº 1006728-60/2013.

Signatários: pelo Contratante, Engª. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, João Tiburtino de Miranda CONSTRUTORA MIRANDA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 6º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 022/2017.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Saturno, Bairro Adalberto Aragão – Lote 02, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 32.469,62 (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 027 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de Vigência, referente ao contrato de Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Saturno, Bairro Adalberto Aragão – Lote 02, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 19/02/2018 ao dia 20/03/2018.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: vigência 19/02/2018 ao dia 20/03/2018.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0103.1016.0000
- Elemento de Despesa: 44.90.51.00.
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) - Contrato de Repasse Nº 824255/2015.

Signatários: pelo Contratante, Eng^a. Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Mathews Gabriel Mota de Queiroz VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE - SMC

PORTARIA Nº 009 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Municipal nº 033/2018 de 06 de Fevereiro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro, a Senhora Neiva Nara Rodrigues da Costa, matrícula 706.215-02, nomeada pela Portaria nº 002 de 31/01/2017 e Decreto nº 572 de 27/01/2017, para em conjunto com o Secretário Municipal da Cidade, assinar as notas de empenho, Liquidação, Pagamentos e Ordens Bancárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 08 de Janeiro de 2018.

Charlei Jorge de Oliveira Albuquerque
Secretário Municipal da Cidade – Em exercício

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – SMC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004/2018
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS PERES DE LIMA
CPF OU CNPJ: 028.179.852-49
DESCRIÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE DESMEMBRAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO DA PMRB.

ÁREA: APROX. 48.820,00M²

ENDEREÇO: RAMAL DO JACARÉ KM 04 - CALAFATE

DATA: COM EFEITOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE AUTO DE INFRAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 2.222/16 Item 21, Anexo XX

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA: Rua Floriano Peixoto nº 460 - Bairro Base – Rio Branco/AC. Fone: (68) 3222-7929

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Dar início de qualquer modo, ou efetuar Desmembramento do Solo sem Autorização do Município.

PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A MULTA DE (ART 222, § 1º DA LEI 1.611/2006): Multa Classe III – de 71 a 200 UFRB.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA CIÊNCIA DA AUTUAÇÃO OU DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira
Chefe da Divisão de Fiscalização Espaço Urbano
Portaria nº 007/2017

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE – SMC
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

TERMO DE EMBARGO DE PARCELAMENTO Nº 001/2018

NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS PERES DE LIMA

CPF OU CNPJ: 028.179.852-49

DESCRIÇÃO DA OBRA: EXECUÇÃO DE DESMEMBRAMENTO SEM AUTORIZAÇÃO DA PMRB.

ÁREA: APROX. 48.820,00M²

ENDEREÇO: RAMAL DO JACARÉ KM 04 - CALAFATE

DATA: COM EFEITOS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE AUTO DE INFRAÇÃO.

ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DA DEFESA: Rua Floriano Peixoto nº 460 - Bairro Base – Rio Branco/AC. Fone: (68) 3222-7929

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Dar início de qualquer modo, ou efetuar Desmembramento do Solo sem Autorização do Município.

Detectada(s) a(s) irregularidade(s) acima, a Prefeitura determina a PARALIZAÇÃO IMEDIATA DO PARCELAMENTO conforme preceitua o(s) Art.(s) 210 da Lei nº 2.222/2016 – PLANO DIRETOR.

De acordo com a legislação municipal, o embargo só será levantado após o cumprimento da(s) seguintes exigências: APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE PARCELAMENTO EXPEDIDO PELA PMRB.

O(a) embargado(a) poderá apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento do presente, ao Departamento de Fiscalização de Obras e Postura, situado à Rua Floriano Peixoto nº 460 - Bairro Base - Fone: (68) 3222-7929.

O recurso apresentado não tem efeito suspensivo.

A desobediência a presente ordem ensejará a aplicação de outras penalidades previstas em Lei.

Wilton Cezar de Jesus Sales de Oliveira
Chefe da Divisão de Fiscalização Espaço Urbano
Portaria nº 007/2017

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre o recesso de Carnaval e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

CONSIDERANDO: O decreto estadual 8.160 de 28 de dezembro de 2017 que rege sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2018.

Art. 1º: Decreta ponto facultativo em todas as repartições desta municipalidade, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único: Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.

Art. 2º: Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Nomeação do Auxiliar Técnico do Gabinete do Prefeito do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da senhora MARIA DE FATIMA PARNAÍBA DO NASCIMENTO FERNANDES, para ocupar o cargo de Auxiliar Técnico, DAS-01 do município de Rodrigues Alves/AC, portador do RG nº 056808 SSP/AC, inscrito no CPF nº 037.683.842-68, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, 337 - Centro Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 041, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Técnico Administrativo Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da senhora CAMILA VASCONCELOS DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Administrativo, DAS-02 do município de Rodrigues Alves/AC, portadora do RG nº 1149597-9

SSP/AC, inscrita no CPF nº 015.516.722-78, residente e domiciliada na Av. Gal Thaumaturgo - 144, Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Técnico Administrativo do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da senhora BRUNA MENEZES GOMES, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Administrativo, DAS-02 do município de Rodrigues Alves/AC, portadora do RG nº 1051595-0 SSP/AC, inscrita no CPF nº 016.881.392-06, residente e domiciliada na Rua Djalma Dutra - 1201, Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Responsável Técnico de Saúde Bucal do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da senhora EDILEIA DE SOUZA CAVALCANTE, para ocupar o cargo de Responsável Técnico de Saúde Bucal, DAS-03 do Município de Rodrigues Alves/AC, portadora do RG nº 45618-7 SJSP/AC, inscrita no CPF nº 808.815.802-87, residente e domiciliada na Travessa da Mangueira - 421, Nova Olinda, Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 044, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde do município e dá outras providências."

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação da senhora SILVIA DA CONCEIÇÃO, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, DAS-2 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portadora do RG nº 417453 SSP/AC, inscrita no CPF/MF nº 862.746.002-72, residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon, 378 Município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 045, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Unidade Básica Coordenação de Endemias do município e dá outras providências."

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação do senhor FRANCISCO ROCHA DE MENEZES, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade Básica Coordenação de Endemias, DAS-3 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 034270-6 SJSP/AC, inscrito no CPF/MF nº 651.848.902-20, residente e domiciliado no Projeto São Pedro, S/Nº, Ramal Pinheiro, Município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 046, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Diretor do Departamento de Esporte e Lazer do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do senhor ANTONIO MARCOS MOURA DE QUEIROZ, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, DAS-5 do município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 248354 SSP/AC, inscrito no CPF nº 465.269.002-91, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, 40 – Centro, Município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Técnico Administrativo da Secretaria de Agricultura do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação da senhora MARIA CORDÉLIA GOMES DA COSTA, para ocupar o cargo de Assessor Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Produção, DAS-2 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portadora do RG nº 117668 SSP/AC, inscrita no CPF/MF nº 197.151.372-53, residente e domiciliado no Ramal Treze de Maio, 580 – Zona Rural, Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 048, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação da Assessora Técnica do Gabinete do Prefeito do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação da senhora MARIA DERLANE COSTA DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor Técnico de Gabinete, DAS-4 da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC, portadora do RG nº 10287132 SSP/AC, inscrita no CPF/MF nº 792.360.902-06, residente e domiciliada no Ramal Lucatan, 360 – Centro, Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Administrativo do Gabinete Prefeito do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação da senhora, FRANCISCA COSTA AMARAL, para ocupar o cargo de Assessora Administrativa do Gabinete do Prefeito, DAS-02 da Prefeitura de Rodrigues Alves/AC, portadora do RG nº 11483180 SSP/AC, inscrita no CPF/MF nº 014.894.872-39, residente e domiciliada na Av. Duque de Caxias, 228 – Centro, Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Decreta a Nomeação da senhora, MARIA MARIJA DIAS MIRANDA, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, DAS-1 da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, portadora do RG nº 13103946 SSP/AC, inscrita no CPF/MF nº 044.138.402-16, residente e domiciliado na Rua Feijó, 445 – Centro, Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 051, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial do Programa Primeira Infância Acreana (PIA) e Criança Feliz (CF) no município de Rodrigues Alves"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências; Considerando a Portaria Ministerial nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando que o programa Primeira Infância Acreana, lançado pelo Governo do estado do Acre em 03 de junho de 2016, o qual tem como objetivo melhorar as condições de vida das crianças e dando a elas melhores oportunidades de desenvolvimento através da promoção do trabalho em rede;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; no Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art.1º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial pela primeira infância, contemplando os programas Primeira Infância Acreana – PIA e Criança Feliz- CF.

Art. 2º O comitê municipal será composto pelos seguintes profissionais:

Coordenação do Comitê:

Presidente: Glausiane Pinheiro Magalhães

Suplente: Francisca de Sales Oliveira

Secretária: Manelisse Coelho Moura do Nascimento

Suplente: Elisa da Silva Lopes

Representantes da secretaria de Administração:

José Jadson do Nascimento Silva Moura – Titular

Keli Maria Moreira Ciacchi - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Jaqueline Souza Bertozo – Titular

Pedro Henrique - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Maria Helena de Lima– Titular

Maria de Fátima Parnaíba do Nascimento Fernandes - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Josinei Bezerra Pequeno Correia - Titular

Maria Patrícia Bezerra Teles da Silva – Suplente

Representantes do Conselho Tutelar:

Orleildo Bussons de Lima – Titular

Marizete da Silva Melo – Suplente

Representantes dos programas Cadastro Único e Bolsa Família:

Francisco Fabisson Costa Amaral – Titular

Raline Cameli Magalhães - Suplente

Representantes da Sociedade Civil (Pastoral da Criança):

Maria Paula Mendes Alves– Titular

Lenir Maria da Silva Farias- Suplente

Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)

Anderson Carlos Santos da Silva – Titular

Livia Cristina Pereira Alves – Suplente

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal as seguintes atribuições:

§ 1º Interlocução entre a equipe gestora e equipe executora, articulando as ações dos programas PIA e CF junto aos gestores e às equipes dos equipamentos do município, fomentando a intersetorialidade e o trabalho em rede.

§ 2º Definição das estratégias e ações dos programas PIA e CF da corresponsabilidade da execução dos programas entre todos os atores envolvidos no projeto, por meio do planejamento, monitoramento e estímulo à incorporação das ações dos programas na rotina das equipes da Saúde, Assistência Social, Educação e demais áreas afins.

Art. 4º O Comitê Municipal se reunirá a cada mês e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 052, 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Nomeação do Assessor de Comunicação do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do senhor RALPH LUIS DO NASCIMENTO FERNANDES, para ocupar o cargo de Assessor de Comunicação, DAS-5 do Município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 416114 SJSP/AC, inscrito no CPF nº 803.331.252-15, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, 337 – Centro, Município de Rodrigues Alves/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2018.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

SENADOR GUIOMARD

Lei Nº 147, de 17 de janeiro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Senador Guiomard para o Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Senador Guiomard, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa para o Orçamento Geral do Município de Senador Guiomard para o exercício de 2018, em R\$ 42.369.774,15 (Quarenta e Dois Milhões, Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Quinze Centavos), estando em acordo com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias 2018, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Senador Guiomard em R\$ 30.583.024,74 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social, em R\$ 11.786.749,41 (onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS DAS ENTIDADES GESTORAS PREFEITURA, FUNDO DE SAÚDE

E CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Artigo 2º. A Receita Orçamentária é estimada a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 2 da Receita que integra esta Lei e será realizada mediante a arrecadação de tributos Municipal, Rendas, Transferências, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor com o seguinte desdobramento:

I – Receita prevista para o Poder Executivo:

a) Entidade: Prefeitura Municipal R\$

Receitas Correntes	37.653.519,71
--------------------------	---------------

Receitas de Capital	2.892.731,05
---------------------------	--------------

Deduções de Receitas – Formação FUNDEB	-4.468.319,69
--	---------------

Total da Entidade	36.077.931,07
-------------------------	---------------

b) Entidade: Fundo Municipal de Saúde R\$

Receitas Correntes	5.720.898,40
--------------------------	--------------

Receitas de Capital	570.944,68
---------------------------	------------

Total da Entidade	6.291.843,08
-------------------------	--------------

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

DA CONSOLIDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º. desta Lei, é fixada para o Poder Executivo, compreendendo os seus Órgãos da Administração Direta e Indireta, em R\$ 38.222.533,88 (trinta e oito milhões, duzentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) e para o Poder Legislativo em R\$ 1.301.688,36 (um milhão, trezentos e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme desdobramento abaixo:

I – Despesa fixada para o Poder Executivo:

a) Entidade: Prefeitura Municipal R\$

Despesas Correntes	25.023.195,73
--------------------------	---------------

Despesas de Capital	4.821.543,61
---------------------------	--------------

Reserva de Contingência	194.503,70
-------------------------------	------------

Total da entidade	30.039.243,04
-------------------------	---------------

b) Entidade: Fundo Municipal de Saúde R\$

Despesas Correntes	9.601.286,43
--------------------------	--------------

Despesas de Capital	807.944,68
---------------------------	------------

Total da Entidade	10.472.231,11
-------------------------	---------------

c) Entidade: Fundo Municipal de Cultura R\$

Despesas Correntes	0,00
--------------------------	------

Despesas de Capital	250.300,00
---------------------------	------------

Total da Entidade	250.300,00
-------------------------	------------

II – Despesa fixada para o Poder Legislativo:

a) Entidade: Câmara Municipal R\$

Despesas Correntes	1.593.000,00
--------------------------	--------------

Despesas de Capital	15.000,00
---------------------------	-----------

Total da Entidade	1.608.000,00
-------------------------	--------------

Parágrafo único. para as despesas fixadas nos incisos I, alíneas “b” e “c”, e II será realizado transferências e repasses de recursos respectivamente.

Artigo 4º. A Despesa fixada à conta dos recursos será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS

Artigo 5º. Para reforço de suas dotações o Executivo, de Administração Direta e seus Fundos Municipais, fica autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/1964, a abrir créditos adicionais orçamentários por decreto até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa estimada do orçamento, previsto no caput do artigo 1º desta Lei, mediante a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando-se de recursos provenientes de:

I. Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II. Operações de crédito;

III. Anulação parcial e/ou total de dotação;

IV. Superávit financeiro, observado o saldo patrimonial financeiro do exercício anterior.

V. Reserva de Contingência, observada o Artigo 11 desta Lei.

Artigo 6º. Excluem-se do limite disposto no artigo 5º, desta Lei, os créditos suplementares:

I. abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar Nº 101/2000;

II. Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III. Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV. Decorrentes de despesas originárias de leis municipais específicas aprovadas no exercício;

V. Destinados a suprir insuficiência orçamentária referente ao pagamento de precatório judiciais, amortização e encargos da dívida pública interna;

VI. Decorrentes de despesas financiadas com recursos vinculados oriundos de operações de crédito e de convênios.

Artigo 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual, Consórcio Municipal e com as entidades privadas sem fins lucrativos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta permitindo a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial.

Artigo 8º. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º. Os créditos orçamentários adicionais autorizados no último quadrimestre do exercício de 2017, ao serem reabertos na forma do § 2º do art. 167 da CF/1988, serão incorporados no orçamento do exercício financeiro de 2018.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

§1º As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto no Capítulo VII, da Lei Complementar Nº 101, de 2000.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 11. Não se efetivando até o dia 30/11/2018 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Artigo 12. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 13. O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 14. A Câmara Municipal enviará até o dia 10 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Artigo 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guimard-AC, 17 de janeiro de 2018

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guimard

LEI Nº 148/2018 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos municipais do quadro efetivo, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio/Técnico e Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado do Município de Senador Guimard, que estabelece normas de agrupamento, enquadramento, progressão, tabela de salários e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SEÇÃO I

DA INSTITUIÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários para os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, integrantes dos Grupos Funcionais Básico, Médio/Médio Técnico, Superior, Especialização, Mestrado e Doutorado do Município de Senador Guimard, os quais formam o quadro de pessoal da Administração Direta e Indireta, abrangidos nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei Complementar estarão fundados nos princípios constitucionais da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade e eficiência, na valorização do servidor, na eficácia das ações institucionais e das políticas públicas.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Salários aqui estabelecido tem como diretrizes básicas:

I - a profissionalização, que pressupõe vocação, dedicação e qualificação profissional;

II - reconhecimento do mérito funcional através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades aos servidores municipais de Senador Guimard;

III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento; e
IV - a valorização dos servidores cujo bom desempenho profissional garanta a qualidade dos serviços prestados à população.

Parágrafo único. Os Profissionais da Educação e Saúde não serão contemplados com este plano estabelecido aos demais servidores municipais, haja vista que ambas as categorias dispõem de planos de carreiras específicos.

CAPÍTULO II

DOS GRUPOS OCUPACIONAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DISTRIBUEM-SE DA SEGUINTE FORMA

Art.3º O Grupo Funcional Básico – GFB, Ensino Fundamental Completo, compreende os seguintes cargos e atribuições:

I. Auxiliar Administrativo – redigir correspondência e expediente de rotina, geralmente padronizados; examinar processos e papeis avulsos e dar informações sumárias; fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos; escrivurar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos; preencher guias, requisições conhecimentos e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documentos; conferir serviços executados na Unidade; fazer pesquisas e levantamento de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos; participar de trabalhos relacionados com organização e serviços de escritório que desenvolvam conhecimento nas atribuições da Unidade; Atender ao público em geral.

II. Carpinteiro - auxilia nos serviços de carpintaria existentes nas unidades da administração pública municipal, construindo formas de madeira para enchimento de concreto, ou trabalhos de estrutura de telhados, ou esquadrias de portas e janelas. (cargo em extinção após a aprovação desta Lei);

III. Coveiro - auxiliar nos serviços funerários, construindo, preparando, limpando, abrindo e fechando sepulturas, realizar sepultamento e exumar cadáveres, transladar corpos e despojos, conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

IV. Fomeiro- auxiliar na elaboração de produtos cerâmicos e nos serviços de obras de Construção civil existentes nas unidades da administração pública municipal. (cargo em extinção após a aprovação desta Lei);

V. Marombeiro - auxiliar na elaboração de produtos cerâmicos e nos serviços de obras de construção civil existentes nas unidades da administração pública municipal. (cargo em extinção após a aprovação desta Lei);

VI. Merendeira - cujas principais atividades são a preparação de alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições, dos setores administrativos e suas respectivas secretarias.

VII. Oleiro - auxiliar na elaboração de produtos cerâmicos e nos serviços de obras de Construção civil existentes nas unidades da administração pública municipal. (cargo em extinção após a aprovação desta Lei);

VIII. Margarida/Gari - Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar serviços relativos a limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; (cargo em extinção após a aprovação desta Lei).

IX. Motorista - Conduzir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, observar e aplicar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas e proteger as cargas transportadas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

X. Operador de Maquinas - Conduzir veículos pesados da administração municipal na execução de obras e serviços executados pela municipalidade, observando e aplicando as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas à sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

XI. Pedreiro - auxilia nos serviços de obras de construção civil existentes nas unidades da administração pública municipal.

XII. Servente - executa atividades e serviços gerais de nível primário, mantendo a limpeza ambiente de trabalho, pátios e demais dependências da instituição (janelas e portas, sanitários e banheiros), executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais e outros serviços afins;

XIII. Tratorista - Conduzir veículos pesados da administração municipal, observando e aplicando as normas do Código de Trânsito Brasileiro e de direção defensiva, manter a segurança das pessoas, zelar pela prevenção, manutenção e limpeza dos veículos sob sua responsabilidade, elaborar relatórios de avarias, preencher planilhas relacionadas a sua rotina diária, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

XIV. Vigia - Desempenho de tarefas que se destinam a executar serviços de proteção e segurança dos bens públicos da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos empregos de vigia passam a denominar-se respectivamente, vigilante.

Art. 4º O servidor ocupante de cargo de ensino fundamental possuidor de nível médio, curso superior de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado a sua área de atuação funcional, fará jus ao adicional de titulação calculado sobre o vencimento base, nos seguintes percentuais, conforme ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII:

I. Ensino Médio, o percentual de 5% (cinco por cento);

II. Curso Superior, o percentual de 15% (quinze por cento);

III. Curso de Especialização em Pós Graduação, o percentual de 10% (dez por cento);

IV. Mestrado, o percentual de 15% (quinze por cento);

Art. 5º O Grupo Funcional Médio – GFM. Ensino Médio Completo/Ensino Médio Técnico compreende os seguintes cargos e atribuições:

I. Fiscal de Obras e Tributos - orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação municipal, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão, lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, termos de embargo, aplicação de multas, emitir documentos necessários à ação fiscal, informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios da ação fiscal, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, orientar o contribuinte quanto a aplicação da legislação, executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta

dos contribuintes para o lançamento dos tributos, realizar diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão, lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, realizar levantamento de serviço fiscal básico, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares à fiscalização.

II. Técnico em Gestão Pública - Garantir suporte na gestão de pessoas, na administração de material, financeira, patrimônio, informática e serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística e informática da administração pública municipal, atender os contribuintes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, auxiliar na definição de diretrizes, no planejamento, na coordenação, na supervisão e na execução de ações e no fomento de políticas públicas estruturais, monitorar resultados, executar serviços de apoio.

III. Monitor Educacional - Executar atividades recreativas de lazer para crianças e adolescentes, visando equilíbrio sócio emocional das mesmas. Desenvolver atividades de recreação livre, respeitando o interesse das crianças e dos adolescentes, visando desenvolver a criatividade. Zelar pela higiene pessoal das crianças e dos adolescentes atendidas pelas instituições municipais. Auxiliar na organização e promoção de festas comemorativas. Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Zelar pela disciplina da criança e do adolescente. Ensinar as crianças e os adolescentes bons hábitos de higiene e disciplina. Cuidar da ordem e higiene do ambiente de trabalho. Desempenhar outras tarefas semelhantes.

Art. 6º O servidor ocupante de cargo de ensino nível médio/ensino médio técnico possuidor de curso superior de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado a sua área de atuação funcional, fará jus ao adicional de titulação calculado sobre o vencimento base, nos seguintes percentuais, conforme ANEXOS IX, X, XI:

I. Curso Superior, o percentual de 15% (quinze por cento);

II. Curso de Especialização em Pós-Graduação, o percentual de 10% (dez por cento);

III. Mestrado, o percentual de 15% (quinze por cento);

Art. 7º - O Grupo Funcional Superior – GFS. Ensino Superior Completo, compreende os seguintes cargos e atribuições:

I – Assistente Social - Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas de assistência apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

II – Engenheiro Agrônomo - Elaborar, coordenar, orientar, executar programas e projetos relativos às políticas agrárias do Município, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

III – Psicólogo - Realizar atendimento na área de Psicologia, acompanhar pacientes e executar atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

Art. 8º O servidor ocupante de cargo de nível superior possuidor de curso de especialização, mestrado ou doutorado, reconhecido pelo Ministério da Educação e vinculado a sua área de atuação funcional, fará jus ao adicional de titulação calculado sobre o vencimento base, nos seguintes percentuais conforme ANEXO XII, XIII, XIV:

I. Curso de Especialização em Pós-Graduação, o percentual de 15% (quinze por cento);

II. Mestrado, o percentual de 10% (dez por cento);

III. Doutorado, o percentual de 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO

Art. 9º A investidura nos cargos regidos por esta Lei Complementar dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 10. O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

I - de caráter obrigatório:

a) prova escrita de conhecimentos;

b) exame médico ocupacional, que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição das condições de saúde física e mental dos candidatos.

II - de caráter facultativo:

a) prova prática,

b) prova de títulos;

c) prova de aptidão física;

d) avaliação psicológica, com análise de perfil para o cargo;

e) entrevista de seleção.

Art. 11. O edital do concurso público definirá as regras específicas para participação e aprovação.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE PROVIMENTO

DA NOMEAÇÃO

Art. 12 - Nomeação é a forma de investidura inicial em cargo público.

I. A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso.

II. O nomeado adquire estabilidade após o cumprimento do estágio probatório nos termos do Art. 18 desta Lei Complementar;

III. O profissional nomeado para a carreira dos profissionais será enquadrado na classe e nível inicial da habilitação exigida para o cargo;

DA POSSE

Art. 13 - Posse é investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Parágrafo Único – A posse será efetuada mediante a aceitação expressa das atribuições de servidores e responsabilidades inerentes ao cargo público com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 14 - A posse deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Ato de Provimento no Diário Oficial do Estado.

Art. 15 - A posse poderá dar-se mediante procuração específica. No ato da posse o servidor público, apresentará obrigatoriamente, declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

Art. 16 - A posse em cargo público dependerá de comprovada aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial.

DO EXERCÍCIO

Art. 17 - Exercício é o efetivo desempenho do cargo para qual o servidor foi nomeado e empossado.

Parágrafo Único. Se o Profissional não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias após a sua posse, tornar-se-á sem efeito a sua nomeação.

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 18 - Ao entrar em exercício, o servidor público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguintes fatores:

I. Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II. Assiduidade e pontualidade;

III. Produtividade;

IV. Capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V. Respeito e compromisso com a instituição;

VI. Participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII. Responsabilidade e disciplina;

VIII. Idoneidade moral

Art. 19 - Durante o período do estágio probatório, estará sendo realizada, de forma permanente, a avaliação do desempenho do servidor público, de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente, devendo ser submetida à homologação da autoridade competente.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a gestão do Sistema de Avaliação de Desempenho de Pessoal.

§2º O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado, cabendo recurso ao dirigente máximo do sistema.

DA ESTABILIDADE

Art. 20 - O Profissional habilitado em concurso público e empossado em cargo da carreira adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, condicionada a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 21 - O Profissional estável só perderá o cargo:

I - Em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - Mediante processo administrativo disciplinar no qual lhe seja assegurada ampla defesa;

III - Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa.

DA READAPTAÇÃO

Art. 22 - Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptando será aposentado. A readaptação será efetuada em cargo da carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 2º A readaptação será efetuada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

Parágrafo Único. Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar redução da remuneração do profissional.

DA REVERSÃO

Art. 23 - Reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, por junta médica oficial, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

Art. 24 - A reversão far-se-á a pedido, e no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação, com remuneração integral.

Parágrafo Único. Encontrando-se provido este cargo, o servidor público exercerá suas atribuições como excedente, até à ocorrência de vaga.

Art. 25 - Não poderá reverter o aposentado que já tiver completado 70 (setenta) anos idade.

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 26 - Reintegração é a reinvestidura do servidor público estável no cargo anteriormente ocupado ou no cargo resultante de sua transformação, quando invalidada a sua demissão por decisão administrativa ou judicial, com ressarcimento de todas as vantagens.

§ 1º Na hipótese do cargo ter sido extinto, o servidor público ocupará outro cargo equivalente ao anterior com todas as vantagens.

§ 2º O cargo a que se refere caput deste artigo somente poderá ser preenchido em caráter precário até o julgamento final.

DA RECONDUÇÃO

Art. 27 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de:

I. Inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II. Reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo único. Encontrando-se, provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro cargo.

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 28 - Aproveitamento é o retorno do servidor em disponibilidade ao exercício do cargo público.

Art. 29 - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com direito à percepção de remuneração proporcional ao tempo de serviço no cargo.

Art. 30- O retorno à atividade servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e remunerações compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 31 - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o da Administração não entrar em exercício no prazo legal, salvo doença comprovada por junta médica oficial.

Art. 32 - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, no caso de empate, o de maior tempo de serviço público.

DA PROGRESSÃO

Art. 33. A progressão consiste na passagem de um nível para outro imediatamente seguinte, de acordo com a regulamentação da presente Lei Complementar.

Art.34 Poderão concorrer ao procedimento de progressão os servidores ativos, pertencentes tanto à parte permanente quanto à parte transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

I. Se estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

II. Estar em efetivo exercício na Administração Direta ou Indireta do Município de Senador Guiomard;

III. Ter cumprido o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício na referência de vencimento em que encontra;

Art.35 A progressão dos servidores obedecerá à disponibilidade financeira e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal para gastos com a folha de pagamento pessoal.

DA PROMOÇÃO

Art. 36. A promoção consiste na passagem do servidor de um nível para outro posterior, mediante conclusão de grau de escolaridade e/ou cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. O procedimento de promoção ocorrerá imediatamente após a conclusão do curso, sendo que o servidor deverá requisitar via requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída no interstício vigente.

Art.37. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações, incentivos e adicionais de caráter geral permanente ou transitório a seguir:

I. Gratificação por produtividade;

II. Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

III. Adicional pela prestação de serviços extraordinário;

IV. Adicional noturno;

V. Adicional de férias;

VI. Adicional por titulação;

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 38 - A vacância do cargo público decorrerá de:

I. Exoneração;

II. Demissão;

III. Readaptação;

IV. Aposentadoria;

V. Posse em outro cargo inacumulável; e

VI. Falecimento.

Art. 39 - A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor público, ou de ofício.

Art.40. A exoneração de ofício dar-se-á:

I. Quando não satisfeita as condições do estágio probatório;

II. Quando por decorrência do prazo, ficar extinta a punibilidade para demissão por abandono de cargo;

III. Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido.

Art. 41 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa de função de confiança dar-se-á:

I. a juízo da autoridade competente;

II. a pedido do próprio servidor.

DA REMOÇÃO

Art. 42 - Remoção é o deslocamento, do servidor público municipal, de uma unidade para outra, observada a existência de vagas.

§1.º A remoção processar-se-á:

I. a pedido;

II. por permuta;

III. por motivo de saúde;

IV. por transferência de um dos cônjuges, quando este for servidor público.

§ 2.º A remoção por motivo de saúde, dependerá de inspeção médica oficial, comprovando as razões apresentadas pelo requerente.

§ 3.º O removido terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova sede.

DA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA

CAPÍTULO VI

DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

Art. 43 - A movimentação funcional do Profissional da Administração Pública Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I. por progressão funcional.

Seção I

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 44 – O servidor obterá progressão funcional, de uma referência para outra, mediante aprovação em processo contínuo e específico de avaliação, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 1.º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o ingresso do profissional no cargo no qual foi empossado.

§ 2.º Na avaliação será considerado a qualificação que corresponde ao aperfeiçoamento, aprimoramento, habilitação e capacitação do profissional do ensino público Municipal.

§ 3.º A progressão funcional acontecerá para todos os integrantes da carreira que atingirem o mínimo de 70 (setenta) pontos e que nela tenham cumprido o interstício de três anos.

CAPÍTULO VII

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 45 - O sistema remuneratório dos servidores é estabelecido através de Vencimento Básico, acrescido de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, devendo ser revisto obrigatoriamente a cada 12 (doze) meses.

Art. 46 - O valor do Piso Salarial dos servidores, referência inicial da carreira será de acordo com o salário mínimo vigente no país, para nível fundamental, sendo corrigido a cada ano.

Art. 47 - O valor do Piso Salarial dos servidores, referência inicial da carreira será de acordo com o salário mínimo vigente no país, com acréscimo de 5%, para nível médio, sendo corrigido a cada ano.

Art. 48 - O valor do Piso Salarial dos servidores, referência inicial da carreira será R\$1.400,00, para nível superior 20 horas, e R\$2.400,00 para nível superior 40 horas, sendo corrigido a cada ano.

Seção II

DO ADICIONAL NOTURNO

Art.49 - O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Seção III

DA LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 50 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal através de publicação do ato na imprensa oficial do Município e consiste no afastamento do servidor do quadro de provimento efetivo, sem prejuízo de seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira, que será concedida para frequência a cursos de pós graduação, mestrado ou doutorado no País ou exterior, se de interesse da administração e será concedida:

Art. 51 - São requisitos para a concessão de licença para aperfeiçoamento profissional:

I - Exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;

II - Curso correlacionado com a área de atuação;

III - Disponibilidade Orçamentária e Financeira.

Parágrafo Único. Ao servidor público beneficiado pelo disposto neste artigo não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido período igual ao do afastamento, ressalvada a

hipótese do ressarcimento da despesa havida com o mesmo afastamento. Art. 52 - O número de licenciados para qualificação profissional não poderá exceder 1/3 (um terço) do quadro de lotação da unidade.

§ 1.º A licença de que trata o caput deste artigo será concedida mediante requerimento fundamentado pelo Chefe do Executivo Municipal, com, no mínimo, 6 (seis) meses de antecedência.

SEÇÃO IV DAS FÉRIAS

Art. 53 - Os servidores em efetivo exercício do cargo gozarão de férias anuais: I. De 30 (trinta) dias de acordo com a escala de férias.

§ 2º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 54 - Independente de solicitação, será pago aos servidores, por ocasião das férias, um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias.

SEÇÃO V

DA LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Art. 55 - Após cada Quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público Municipal, o servidor fará jus a 3 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

I. Para fins de licença-prêmio de que trata este artigo, será considerado o tempo de serviço desde seu ingresso.

II. É facultado ao servidor fracionar a licença de que trata este artigo em até 03 (três) parcelas, desde que defina previamente os meses para gozo da licença.

Art. 56 - Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I. Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II. Afastar-se do cargo em virtude de:

III. Licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração;

IV. Licença para tratar de interesse particular;

V. Condenação a pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

VI. Afastamento para acompanhar cônjuge ou companheiro.

Art. 57 - O número de servidores públicos em gozo simultâneo de Licença-prêmio, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

CAPÍTULO VIII

DAS CONCESSÕES E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I

DAS CONCESSÕES

Art. 58 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor, ausentar-se do serviço:

I. Por 01 (um) dia, para doação de sangue;

II. pelo período comprovadamente necessário para alistamento ou recadastramento eleitoral, limitado, em qualquer caso, a 2 (dois) dias;

III. 08 (oito) dias consecutivos em razão de:

a) Casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmão e avós.

I. 20 dias para paternidade.

Art. 59. Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo.

SEÇÃO II

DOS AFASTAMENTOS

Art. 60 - O servidor fica vedada a disposição, cessão, para o exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, do Distrito Federal e do Estado, com ônus para o órgão de origem, cedidos para:

I. para exercer atividade em entidade sindical de classe;

II. para exercício de mandato eletivo, com direito a opção de remuneração;

III. para estudo ou missão no exterior, para frequência a cursos de atualização;

§ 1.º - O afastamento não excederá 4 (quatro) anos e, finda a missão ou o estudo, somente decorrido igual período, será permitido novo afastamento.

CAPÍTULO IX

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 61 - É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público Municipal prestado na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Acre, inclusive o das Forças Armadas.

Art. 62 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerado o ano como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 63 - Além das ausências ao serviço previstas no Art. 58, são considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I. Férias;

II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos exercício Poderes da União, do Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

VI. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII. Licença:

VIII. À gestante, à adotante e à paternidade;

IX. Para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

X. Por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

XI. Por convocação para o serviço militar;

XII. Qualificação profissional;

XIII. Licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

XIV. Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

XV. Desempenho de mandato classista e,

XVI. Prêmio por assiduidade;

XVII. Participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

Art. 64 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público federal, estadual e municipal mediante comprovação do serviço prestado e do recolhimento da previdência social;

II - a licença para atividade política;

III - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, distrital, estadual, municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

IV - o tempo de serviço relativo a tiro de guerra.

§ 1.º - O tempo de serviço a que se refere o inciso I deste artigo não poderá ser contado em dobro ou com quaisquer outros acréscimos, salvo se houver norma correspondente na legislação Estadual.

§ 2.º - O tempo em que o Profissional da Administração pública esteve aposentado ou em disponibilidade será contado apenas para nova aposentadoria ou disponibilidade.

§ 3.º - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função em órgão ou entidades dos Poderes da União, Estado, Distrito Federal e Município, autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista e empresa pública.

CAPÍTULO X

DA APOSENTADORIA

Art. 65 - O servidor será aposentado:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcional nos demais casos;

II - Compulsoriamente, aos 70 (setenta) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

III - Voluntariamente: Aos 35 (trinta e cinco) anos de serviço, se homem, e aos 30 (trinta), se mulher, com proventos integrais;

IV - Aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e aos 60 (sessenta), se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;

Art. 66 - A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor público atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Art. 67 - A aposentadoria voluntária ou por invalidez vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 1.º - A aposentadoria por invalidez será procedida de licença para tratamento de saúde, por período não excedente a 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2.º - Expirado o período de licença e não estando em condições de reassumir o cargo ou de ser readaptado, o profissional da Administração será aposentado.

§ 3.º - O lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato de aposentadoria será considerado como de prorrogação de licença.

CAPÍTULO XI

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 68. Os servidores cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais, aos respectivos cargos, conforme Anexo I; II; III; IV; V; VI.VII; VIII; IX; X;XI; XII; XII; XIV; XV. Respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

§ 1º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança é submetido ao regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica à duração de trabalho estabelecida em leis especiais.

§ 3º A jornada dos profissionais de Vigilância, excepcionalmente, será de 40 horas semanais.

CAPÍTULO XII

DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 69. A política de cargos, carreiras e salários de todos os servidores municipais, compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Parágrafo único. A gestão de cargos, carreiras e salários, mencionada no caput deste artigo, compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Senador Guiomard.

CAPÍTULO XIII

DA DATA BASE

Art.70 A data base dos servidores da Administração Municipal será discutida a cada 1 (um) ano, após a aprovação desta lei.

Art. 71 A proposta sindical terá que ser aprovada em assembleia geral com os servidores, sendo que a proposta de data base não poderá acarretar ao poder executivo a infração dos limites da lei de responsabilidade fiscal.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. Ficam assegurados, por meio desta Lei Complementar, os benefícios concedidos aos servidores ativos, de acordo com o cargo ou função que ocupava.

Art.73. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Senador Guimard a implantar, para qualquer cargo de sua abrangência, programas de qualidade e produtividade, segundo critérios a serem estabelecidos por lei e regulamentados através de decretos específicos.

Parágrafo Único. Fica autorizada a entidade Sindical a nomear um representante na elaboração de tais critérios.

Art.74. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Senador Guimard a estabelecer, através de decreto, critérios para o trabalho dos servidores em regime de plantão, escala de trabalho ou jornada de trabalho diferenciada.

Art. 75. Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos a serem realizados para provimento de qualquer cargo na Administração Pública Municipal, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Parágrafo único. A garantia prevista no caput deste artigo dar-se-á mediante reserva de 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para o cargo concorrido ou, no mínimo, 1 (uma) vaga nos casos de concursos cujos cargos abertos ofereçam mais de 1 (uma) vaga para todos os candidatos, desde que o interessado declare e comprove a condição de portador de deficiência no momento da inscrição.

Art. 76. A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas estará condicionada à comprovação de aptidão plena para o exercício do cargo, a ser aferida em avaliação específica.

Art. 77. São partes integrantes da presente Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV.

Art. 78. Esta Lei Complementar será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 79. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal de Senador Guimard.

Art. 80. Esta Lei Complementar consolida os cargos efetivos criados no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Senador Guimard, com exceção dos cargos de profissionais da Saúde e da Educação.

Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente os da Lei nº 550, de 12 de Junho de 2006 e Lei nº 573, de 24 de Setembro de 2007, especificamente o Artigo 2º, § 3º, Artigo 10, Inciso I e os Anexos I e II no que couber. E da Lei nº 066, de 05 de Abril de 2012.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2018.

Senador Guimard-Acre, 08 de fevereiro de 2018.

André Luís Tavares da Cruz Maia

Prefeito de Senador Guimard

ANEXO I

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 30 h

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (5%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	969.00	1.017.45	1.170.06	1.287.06	1.480.11
B	03 - 06	1.017.45	1.068.32	1.228.57	1.351.41	1.554.12
C	06 - 09	1.068.32	1.121.73	1.289.99	1.418.99	1.631.83
D	09 - 12	1.121.73	1.177.82	1.354.48	1.489.93	1.713.42
E	12 - 15	1.177.82	1.236.71	1.422.21	1.564.43	1.799.09
F	15 - 18	1.236.71	1.298.55	1.493.32	1.642.65	1.889.04
G	18 - 21	1.298.55	1.363.48	1.567.99	1.724.79	1.983.50
H	21 - 24	1.363.48	1.431.65	1.646.39	1.811.03	2.082.67
I	24 - 27	1.431.65	1.503.23	1.728.70	1.901.58	2.186.80
J	27 - 30	1.503.23	1.578.39	1.815.14	1.996.66	2.296.15
K	30 - 33	1.578.39	1.657.31	1.095.90	2.096.49	2.410.95
L	33 - 36	1.657.31	1.740.18	2.001.19	2.201.31	2.531.50
M	36 - 39	1.740.18	1.827.18	2.101.25	2.311.38	2.658.38

Números de funcionários.....15

Carga Horária – 30 horas

ANEXO II

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de
GARI, MARGARIDA - 30h

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (5%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	969.00	1.017.45	1.170.06	1.287.06	1.480.11
B	03 - 06	1.017.45	1.068.32	1.228.57	1.351.41	1.554.12
C	06 - 09	1.068.32	1.121.73	1.289.99	1.418.99	1.631.83
D	09 - 12	1.121.73	1.177.82	1.354.48	1.489.93	1.713.42
E	12 - 15	1.177.82	1.236.71	1.422.21	1.564.43	1.799.09
F	15 - 18	1.236.71	1.298.55	1.493.32	1.642.65	1.889.04
G	18 - 21	1.298.55	1.363.48	1.567.99	1.724.79	1.983.50
H	21 - 24	1.363.48	1.431.65	1.646.39	1.811.03	2.082.67
I	24 - 27	1.431.65	1.503.23	1.728.70	1.901.58	2.186.80
J	27 - 30	1.503.23	1.578.39	1.815.14	1.996.66	2.296.15
K	30 - 33	1.578.39	1.657.31	1.095.90	2.096.49	2.410.95
L	33 - 36	1.657.31	1.740.18	2.001.19	2.201.31	2.531.50
M	36 - 39	1.740.18	1.827.18	2.101.25	2.311.38	2.658.38

Números de funcionários:

Gari.....01

Margarida05

Carga horária 30 horas

ANEXO III

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de MERENDEIRA - 30 h

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (5%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	969.00	1.017.45	1.170.06	1.287.06	1.480.11
B	03 - 06	1.017.45	1.068.32	1.228.57	1.351.41	1.554.12
C	06 - 09	1.068.32	1.121.73	1.289.99	1.418.99	1.631.83
D	09 - 12	1.121.73	1.177.82	1.354.48	1.489.93	1.713.42
E	12 - 15	1.177.82	1.236.71	1.422.21	1.564.43	1.799.09
F	15 - 18	1.236.71	1.298.55	1.493.32	1.642.65	1.889.04
G	18 - 21	1.298.55	1.363.48	1.567.99	1.724.79	1.983.50
H	21 - 24	1.363.48	1.431.65	1.646.39	1.811.03	2.082.67
I	24 - 27	1.431.65	1.503.23	1.728.70	1.901.58	2.186.80
J	27 - 30	1.503.23	1.578.39	1.815.14	1.996.66	2.296.15
K	30 - 33	1.578.39	1.657.31	1.095.90	2.096.49	2.410.95
L	33 - 36	1.657.31	1.740.18	2.001.19	2.201.31	2.531.50
M	36 - 39	1.740.18	1.827.18	2.101.25	2.311.38	2.658.38

Número de funcionário..... 01

Carga horária 30 horas

ANEXO IV

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVENTE - 30 h

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (5%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	969.00	1.017.45	1.170.06	1.287.06	1.480.11
B	03 - 06	1.017.45	1.068.32	1.228.57	1.351.41	1.554.12
C	06 - 09	1.068.32	1.121.73	1.289.99	1.418.99	1.631.83
D	09 - 12	1.121.73	1.177.82	1.354.48	1.489.93	1.713.42
E	12 - 15	1.177.82	1.236.71	1.422.21	1.564.43	1.799.09
F	15 - 18	1.236.71	1.298.55	1.493.32	1.642.65	1.889.04
G	18 - 21	1.298.55	1.363.48	1.567.99	1.724.79	1.983.50
H	21 - 24	1.363.48	1.431.65	1.646.39	1.811.03	2.082.67
I	24 - 27	1.431.65	1.503.23	1.728.70	1.901.58	2.186.80
J	27 - 30	1.503.23	1.578.39	1.815.14	1.996.66	2.296.15
K	30 - 33	1.578.39	1.657.31	1.095.90	2.096.49	2.410.95
L	33 - 36	1.657.31	1.740.18	2.001.19	2.201.31	2.531.50
M	36 - 39	1.740.18	1.827.18	2.101.25	2.311.38	2.658.38

Número de Funcionários..... 07

Carga horária 30 horas

ANEXO V

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de COVEIRO, PEDREIRO, FORNEIRO, OLEIRO - 30 h

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (5%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	969.00	1.017.45	1.170.06	1.287.06	1.480.11
B	03 - 06	1.017.45	1.068.32	1.228.57	1.351.41	1.554.12
C	06 - 09	1.068.32	1.121.73	1.289.99	1.418.99	1.631.83
D	09 - 12	1.121.73	1.177.82	1.354.48	1.489.93	1.713.42
E	12 - 15	1.177.82	1.236.71	1.422.21	1.564.43	1.799.09
F	15 - 18	1.236.71	1.298.55	1.493.32	1.642.65	1.889.04
G	18 - 21	1.298.55	1.363.48	1.567.99	1.724.79	1.983.50
H	21 - 24	1.363.48	1.431.65	1.646.39	1.811.03	2.082.67
I	24 - 27	1.431.65	1.503.23	1.728.70	1.901.58	2.186.80
J	27 - 30	1.503.23	1.578.39	1.815.14	1.996.66	2.296.15
K	30 - 33	1.578.39	1.657.31	1.095.90	2.096.49	2.410.95
L	33 - 36	1.657.31	1.740.18	2.001.19	2.201.31	2.531.50
M	36 - 39	1.740.18	1.827.18	2.101.25	2.311.38	2.658.38

Número de Funcionário:

Coveiro03

Oleiro..... 05

Pedreiro..... 01

Fornheiro02

Carga horária 30 horas

ANEXO VI

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de VIGILANTE - 40 h

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (5%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	969.00	1.017.45	1.170.06	1.287.06	1.480.11
B	03 - 06	1.017.45	1.068.32	1.228.57	1.351.41	1.554.12
C	06 - 09	1.068.32	1.121.73	1.289.99	1.418.99	1.631.83
D	09 - 12	1.121.73	1.177.82	1.354.48	1.489.93	1.713.42
E	12 - 15	1.177.82	1.236.71	1.422.21	1.564.43	1.799.09
F	15 - 18	1.236.71	1.298.55	1.493.32	1.642.65	1.889.04
G	18 - 21	1.298.55	1.363.48	1.567.99	1.724.79	1.983.50
H	21 - 24	1.363.48	1.431.65	1.646.39	1.811.03	2.082.67
I	24 - 27	1.431.65	1.503.23	1.728.70	1.901.58	2.186.80
J	27 - 30	1.503.23	1.578.39	1.815.14	1.996.66	2.296.15
K	30 - 33	1.578.39	1.657.31	1.095.90	2.096.49	2.410.95
L	33 - 36	1.657.31	1.740.18	2.001.19	2.201.31	2.531.50
M	36 - 39	1.740.18	1.827.18	2.101.25	2.311.38	2.658.38

Número de Funcionários..... 23

Carga horária 40 horas

ANEXO VII

Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de TRATORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS - 30 H

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (05%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	1.200,00	1.260,00	1.380,00	1.518,00	1.745,70
B	03 - 06	1.260,00	1.323,00	1.587,00	1.593,90	1.832,98
C	06 - 09	1.323,00	1.389,15	1.666,35	1.673,59	1.924,62
D	09 - 12	1.389,15	1.458,60	1.749,66	1.757,26	2.020,85
E	12 - 15	1.458,60	1.531,53	1.837,14	1.845,12	2.121,89
F	15 - 18	1.531,53	1.608,10	1.928,99	1.937,37	2.227,98
G	18 - 21	1.608,10	1.688,50	2.025,43	2.034,23	2.339,38
H	21 - 24	1.688,50	1.772,92	2.126,70	2.135,94	2.456,35
I	24 - 27	1.772,92	1.862,56	2.233,03	2.242,73	2.579,17
J	27 - 30	1.862,56	1.955,68	2.344,68	2.354,86	2.708,13
K	30 - 33	1.955,68	2.053,46	2.461,91	2.472,60	2.843,53
L	33 - 36	2.053,46	2.156,13	2.585,00	2.596,23	2.976,25
M	36 - 39	2.156,13	2.263,93	2.714,25	2.726,04	3.125,06

Número de Funcionários:

Operado de maquinas..... 05

Tratorista..... 02

Carga horária 30 horas

ANEXO VIII

Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de MOTORISTA - 30 H

Referência	Número de Anos	Ensino Fundamental	Ensino Médio (05%)	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D	E
A	00 - 03	1.200,00	1.260,00	1.380,00	1.518,00	1.745,70
B	03 - 06	1.260,00	1.323,00	1.587,00	1.593,90	1.832,98
C	06 - 09	1.323,00	1.389,15	1.666,35	1.673,59	1.924,62
D	09 - 12	1.389,15	1.458,60	1.749,66	1.757,26	2.020,85
E	12 - 15	1.458,60	1.531,53	1.837,14	1.845,12	2.121,89
F	15 - 18	1.531,53	1.608,10	1.928,99	1.937,37	2.227,98
G	18 - 21	1.608,10	1.688,50	2.025,43	2.034,23	2.339,38
H	21 - 24	1.688,50	1.772,92	2.126,70	2.135,94	2.456,35
I	24 - 27	1.772,92	1.862,56	2.233,03	2.242,73	2.579,17
J	27 - 30	1.862,56	1.955,68	2.344,68	2.354,86	2.708,13
K	30 - 33	1.955,68	2.053,46	2.461,91	2.472,60	2.843,53
L	33 - 36	2.053,46	2.156,13	2.585,00	2.596,23	2.976,25
M	36 - 39	2.156,13	2.263,93	2.714,25	2.726,04	3.125,06

Número de Funcionários:

Motorista11

Carga horária 30 horas

ANEXO IX

Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA - 30 H NÍVEL MÉDIO

Referência	Número de Anos	Ensino Médio	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D
A	00 - 03	1.017.45	1.285.06	1.413.56	1.625.59
B	03 - 06	1.068.32	1.349.32	1.484.24	1.706.87

C	06 – 09	1.121,73	1.416,78	1.558,45	1.792,21
D	09 – 12	1.177,82	1.487,62	1.636,37	1.881,82
E	12 – 15	1.236,71	1.562,00	1.718,18	1.975,91
F	15 – 18	1.298,55	1.640,10	1.804,09	2.074,71
G	18 – 21	1.363,48	1.722,11	1.894,30	2.178,45
H	21 – 24	1.431,65	1.808,21	1.989,01	2.287,37
I	24 – 27	1.503,23	1.898,62	2.088,46	2.401,74
J	27 – 30	1.578,39	1.993,56	2.192,89	2.521,82
K	30 – 33	1.740,18	2.093,23	2.302,53	2.647,92
L	33 – 36	1.827,18	2.197,90	2.417,66	2.780,31
M	36 – 39	1.918,53	2.307,79	2.538,54	2.919,33

Números de Funcionários.....08

Carga horária 30 horas

ANEXO X

Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS – 40 H

Referência	Número de Anos	Ensino Médio	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D
A	00 – 03	2.000,00	2.300,00	2.530,00	2.909,50
B	03 – 06	2.100,00	2.415,00	2.656,50	3.054,97
C	06 – 09	2.205,00	2.535,75	2.789,32	3.207,72
D	09 – 12	2.315,25	2.662,53	2.928,79	3.368,10
E	12 – 15	2.431,01	2.795,66	3.075,23	3.536,51
F	15 – 18	2.552,56	2.935,44	3.228,98	3.713,33
G	18 – 21	2.680,18	3.082,21	3.390,43	3.899,00
H	21 – 24	2.814,18	3.236,31	3.559,94	4.093,94
I	24 – 27	2.954,88	3.398,12	3.737,93	4.298,62
J	27 – 30	3.102,62	3.568,01	3.924,81	4.513,54
K	30 – 33	3.257,75	3.746,41	4.121,05	4.739,21
L	33 – 36	3.420,63	3.933,73	4.327,10	4.976,17
M	36 – 39	3.591,66	4.130,41	4.543,45	5.224,96

Números Funcionários05

Carga horária 40 horas

ANEXO XI

Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de MONITOR EDUCACIONAL - 20 h
NÍVEL MÉDIO

Referência	Número de Anos	Ensino Médio	Ensino Superior (15%)	Pós-Graduação (10%)	Mestrado (15%)
CLASSE		A	B	C	D
A	00 – 03	1.200,00	1.260,00	1.380,00	1.518,00
B	03 – 06	1.260,00	1.323,00	1.587,00	1.593,90
C	06 – 09	1.323,00	1.389,15	1.666,35	1.673,59
D	09 – 12	1.389,15	1.458,60	1.749,66	1.757,26
E	12 – 15	1.458,60	1.531,53	1.837,14	1.845,12
F	15 – 18	1.531,53	1.608,10	1.928,99	1.937,37
G	18 – 21	1.608,10	1.688,50	2.025,43	2.034,23
H	21 – 24	1.688,50	1.772,92	2.126,70	1.135,94
I	24 – 27	1.772,92	1.862,56	2.233,03	2.242,73
J	27 – 30	1.862,56	1.955,68	2.344,68	2.354,86
K	30 – 33	1.955,68	2.053,46	2.461,91	2.472,60
L	33 – 36	2.053,46	2.156,13	2.585,00	2.596,23
M	36 – 39	2.156,13	2.263,93	2.714,25	2.726,04

Números de Funcionários.....02

Carga horária 20 horas

ANEXO XII

Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de ASSISTENTE SOCIAL - 20H

Referência	Número de Anos	Ensino Superior	Pós-Graduação (15%)	Mestrado (10%)	Doutorado (15%)
CLASSE		A	B	C	D
A	00 – 03	1.400,00	1.610,00	1.771,00	2.036,65
B	03 – 06	1.470,00	1.690,50	1.859,55	2.138,48
C	06 – 09	1.542,50	1.775,02	1.952,52	2.245,40
D	09 – 12	1.620,77	1.863,77	2.050,15	2.357,67
E	12 – 15	1.701,70	1.956,96	2.152,66	2.475,56
F	15 – 18	1.786,79	2.054,81	2.260,29	2.599,33
G	18 – 21	1.876,13	2.157,55	2.373,30	2.729,30
H	21 – 24	1.969,93	2.265,43	2.491,97	2.865,77
I	24 – 27	2.068,42	2.378,70	2.616,57	3.009,05
J	27 – 30	2.171,84	2.497,63	2.747,40	3.159,51
K	30 – 33	2.280,44	2.622,52	2.853,27	3.317,48
L	33 – 36	2.394,46	2.753,64	2.995,93	3.483,36
M	36 – 39	2.514,18	2.891,32	3.145,73	3.657,53

Números de Funcionários.....04

Carga horária 20 horas

ANEXO XIII

Tabela Salarial e de Progressão da Categoria Profissional de PSICÓLOGO - 20 h

Referência	Número de Anos	Ensino Superior	Pós-Graduação (15%)	Mestrado (10%)	Doutorado (15%)
CLASSE		A	B	C	D
A	00 – 03	1.400,00	1.610,00	1.771,00	2.036,65
B	03 – 06	1.470,00	1.690,50	1.859,55	2.138,48
C	06 – 09	1.542,50	1.775,02	1.952,52	2.245,40
D	09 – 12	1.620,77	1.863,77	2.050,15	2.357,67
E	12 – 15	1.701,70	1.956,96	2.152,66	2.475,56
F	15 – 18	1.786,79	2.054,81	2.260,29	2.599,33
G	18 – 21	1.876,13	2.157,55	2.373,30	2.729,30
H	21 – 24	1.969,93	2.265,43	2.491,97	2.865,77
I	24 – 27	2.068,42	2.378,70	2.616,57	3.009,05
J	27 – 30	2.171,84	2.497,63	2.747,40	3.159,51
K	30 – 33	2.280,44	2.622,52	2.853,27	3.317,48
L	33 – 36	2.394,46	2.753,64	2.995,93	3.483,36
M	36 – 39	2.514,18	2.891,32	3.145,73	3.657,53

NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS:.....02

Carga horária 20 horas

ANEXO XIV

Tabela salarial e de progressão da categoria profissional de ENGENHEIRO AGRÔNOMO – 40 H

Referência	Número de Anos	Ensino Superior	Pós-Graduação (15%)	Mestrado (10%)	Doutorado (15%)
CLASSE		A	B	C	D
A	00 – 03	2.400,00	2.760,00	3.036,00	3.491,40
B	03 – 06	2.520,00	2.898,00	3.187,80	3.665,97
C	06 – 09	2.646,00	3.042,90	3.347,19	3.849,26
D	09 – 12	2.778,30	3.195,04	3.514,54	4.041,73
E	12 – 15	2.917,21	3.354,79	3.690,27	4.243,81
F	15 – 18	3.063,07	3.522,53	3.874,79	4.456,00
G	18 – 21	3.216,22	3.698,66	4.068,52	4.678,80
H	21 – 24	3.377,04	3.883,59	4.271,95	4.912,75
I	24 – 27	3.545,89	4.077,77	4.485,55	5.158,38
J	27 – 30	3.723,18	4.281,66	4.709,83	5.416,30
K	30 – 33	3.909,34	4.495,74	4.945,32	5.687,12
L	33 – 36	4.104,81	4.720,72	5.192,58	5.971,47
M	36 – 39	4.310,05	4.956,55	5.452,21	6.270,04

NÚMEROS DE FUNCIONÁRIOS..... 01

Carga horária 40 horas

DECRETO Nº. 020, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR de acordo com o Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº 06.0054/2017, instaurado pela Comissão de Processo Administrativo, Portaria Nº 091/2017, a servidora público municipal Sophia Lorem de Oliveira, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco-AC, portadora do RG 220242, CPF Nº 391.178.202-00, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula 2736, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Senador Guimard-AC, em consonância com o Relatório Final da Comissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guimard – Acre, 19 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA

Prefeito de Senador Guimard

DECRETO Nº. 021, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Lei Nº148/2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.243, datado em 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Guimard – Acre, 22 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA

Prefeito de Senador Guimard

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018**

Objeto: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP para o fornecimento de e derivados de petróleo (Gasolina Comum; Óleo Diesel S-10; e Óleo Diesel Comum).

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito a Rod. AC 40, s/n, Bairro: Democracia, das 07:30 as 13:00hrs.

Email: cplsenadorguimard@hotmail.com

Tipo de Licitação: Menor preço por Item. (Maior percentual de desconto).

Data e Local da Abertura: dia 07 de março de 2018 às 09:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rod. AC 40, s/n, Bairro: Democracia.

Senador Guimard/AC, 22 de fevereiro de 2018

Estácio P. dos Santos

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**

Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar terrestre (pessoa física), com condutor e com monitor de alunos, destinado a atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Senador Guimard/AC.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia, das 07:30 as 13:30, Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: cplsenadorguimard@hotmail.com

Tipo de Licitação: Menor preço.

Data e Local da Abertura: dia 07 de março de 2018 às 14:00hrs, na Sede da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito a Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia.

Senador Guimard/AC, 22 de fevereiro de 2018

Estácio P. dos Santos

Pregoeiro

TARAUACÁ**ESTADO DO ACRE****PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ-ACRE.**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / TERMO CONTRATUAL Nº013/2018. PROTOCOLO Nº 186/2017 - PARTES INTERESSADAS: Locador: Leonete Monteiro de Souza - CPF: 495.191.662-20 e RG: 0260535 SSP/AC, Locatário: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.693.564/0001-79 através da Secretaria Municipal de Administração com sede no endereço Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, bairro: Centro - CEP: 69.970 - 000 em Tarauacá/AC, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício o Sr. Francisco Feitoza Batista, portador do CPF n.º 164.688.992-49 Prestação de serviço de prestação de serviço de locação de 01(um) veículo tipo motoneta, modelo Biz com 125 cilindradas, sem condutor, com ano de fabricação / modelo não inferior a 2009/2009. ESPECIF/ TIPO: MOTONETA HONDA BIZ 125 - Comb. Alcool/ gasolina - Placa: QX 9161 - Ano/Mod: 2016 - 2017 - Cor: Cinza, Valor mensal: R\$ 580,00 (Quinhentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (Doze) Meses contados da data de assinatura: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.10.2120 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - Elemento de Despesa: 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física- Fonte de Recursos: 017 - (FNS). Data da Assinatura: Tarauacá - Acre, 22 de Fevereiro de 2018. Assina: Francisco Feitoza Batista - Prefeito em Exercício / LOCATÁRIO e Leonete Monteiro de Souza / LOCADOR.

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE**

PROCESSO Nº 93/2017. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017. - VALIDADE: 12 MESES. OBJETO: Aquisição de Material Permanente Aquisição de equipamento / material permanente (mobiliário para Escritório, materiais de eletro eletrônicos e materiais de informática). Empresa: DREAM IND. E COMERCIO, inscrita no CNPJ nº 23.799.842/0001-50, vencedora dos itens e valores unitários (R\$): 03 - 401,00, 04 - 1.487,00, 06 - 898,00, 09 - 2.868,00, 10 - 255,00, 11 - 464,00, 12 - 1.040,00, 20 - 9.600,00, 23 - 461,00, 26 - 3.362,00, 37 - 561,00, 40 - 690,00, 41 - 1.080,00, 42 - 2.550,00, 43 - 844,00, 44 - 799,00, 45 - 1.365,00, 46 - 449,00, 47 - 2.800,00, 65 - 9.600,00. Dotação Orçamentária: 01.02.01.2058, 2084, 01.02.10.2068, 01.03.01.2003,

1060, 01.04.01.2005, 2006, 01.05.01.1018, 01.06.01.2009, 2011, 2015, 2021, 01.08.01.2056, 01.11.01.2022, 01.12.01.2066, 2067, 2069, 01.10.01.2032, 01.12.10.2101, 2102, 2103, 03.19.10.2040, 2042, 2044, 2048, 2078, 2079, 2091 - 001 (RP), 005 (FUNDEB), 016 (FNDE), 017 (FNAS) e 014 (SUS). Data da Assinatura: Tarauacá - Acre 22 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Francisco Feitoza Batista - Prefeito em exercício (Contratante) e pela empresa o Sr. Said Vasconcelos Nogueira. (fornecedor registrado).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE**

PROCESSO Nº 93/2017. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017. - VALIDADE: 12 MESES. OBJETO: Aquisição de Material Permanente Aquisição de equipamento / material permanente (mobiliário para Escritório, materiais de eletro eletrônicos e materiais de informática). Empresa: JTI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.621.044/0001-03, vencedora dos itens e valores unitários (R\$): 13 - 2.000,00, 15 - 6.500,00, 18 - 2.339,00, 22 - 159,00, 24 - 760,00, 25 - 3.000,00, 29 - 448,50, 31 - 2.778,50, 35 - 590,00, 48 - 230,00, 49 - 440,00, 50 - 350,00, 52 - 2.987,00, 53 - 3.400,00, 55 - 459,00, 60 - 2.472,00, 61 - 1.595,00, 64 - 1.138,00. Dotação Orçamentária: 01.02.01.2058, 2084, 01.02.10.2068, 01.03.01.2003, 1060, 01.04.01.2005, 2006, 01.05.01.1018, 01.06.01.2009, 2011, 2015, 2021, 01.08.01.2056, 01.11.01.2022, 01.12.01.2066, 2067, 2069, 01.10.01.2032, 01.12.10.2101, 2102, 2103, 03.19.10.2040, 2042, 2044, 2048, 2078, 2079, 2091 - 001 (RP), 005 (FUNDEB), 016 (FNDE), 017 (FNAS) e 014 (SUS). Data da Assinatura: Tarauacá - Acre, 22 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Francisco Feitoza Batista - Prefeito em exercício (Contratante) e pela empresa a Sra. Irineida de Lima Silva. (fornecedor registrado).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE**

PROCESSO Nº 93/2017. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017. - VALIDADE: 12 MESES. OBJETO: Aquisição de Material Permanente Aquisição de equipamento / material permanente (mobiliário para Escritório, materiais de eletro eletrônicos e materiais de informática). Empresa: M. B. OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.600.715/0001-90, vencedora dos itens e valores unitários (R\$): 01 - 632,00, 02 - 287,50, 08 - 796,00, 17 - 1.897,00, 59 - 78,00, 62 - 340,39. Dotação Orçamentária: 01.02.01.2058, 2084, 01.02.10.2068, 01.03.01.2003, 1060, 01.04.01.2005, 2006, 01.05.01.1018, 01.06.01.2009, 2011, 2015, 2021, 01.08.01.2056, 01.11.01.2022, 01.12.01.2066, 2067, 2069, 01.10.01.2032, 01.12.10.2101, 2102, 2103, 03.19.10.2040, 2042, 2044, 2048, 2078, 2079, 2091 - 001 (RP), 005 (FUNDEB), 016 (FNDE), 017 (FNAS) e 014 (SUS). Data da Assinatura: Tarauacá - Acre, 22 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Francisco Feitoza Batista - Prefeito em exercício (Contratante) e pela empresa a Sra. Mirna Borges Oliveira. (fornecedor registrado).

ESTADO DO ACRE**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE**

PROCESSO Nº 93/2017. Espécie: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2017. - VALIDADE: 12 MESES. OBJETO: Aquisição de Material Permanente Aquisição de equipamento / material permanente (mobiliário para Escritório, materiais de eletro eletrônicos e materiais de informática). S. B. OLIVEIRA GOMES - ME, inscrita no CNPJ nº 12.008.131/0001-02, vencedora dos itens e valores unitários ((R\$): 14 - 1.578,00, 16 - 3.780,00, 19 - 3.090,00, 21 - 3.140,00, 28 - 3.140,00, 30 - 578,00, 32 - 1.998,00, 33 - 1.749,00, 38 - 779,00, 51 - 749,00, 54 - 779,00, 57 - 279,00. Dotação Orçamentária: 01.02.01.2058, 2084, 01.02.10.2068, 01.03.01.2003, 1060, 01.04.01.2005, 2006, 01.05.01.1018, 01.06.01.2009, 2011, 2015, 2021, 01.08.01.2056, 01.11.01.2022, 01.12.01.2066, 2067, 2069, 01.10.01.2032, 01.12.10.2101, 2102, 2103, 03.19.10.2040, 2042, 2044, 2048, 2078, 2079, 2091 - 001 (RP), 005 (FUNDEB), 016 (FNDE), 017 (FNAS) e 014 (SUS). Data da Assinatura: Tarauacá - Acre, 22 de Fevereiro de 2018.

Assinam: Francisco Feitoza Batista - Prefeito em exercício (Contratante) e pela empresa a Sra. Sabrina Braga de Oliveira Gomes. (fornecedor registrado).

XAPURI

EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI

CONTRATO ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP n.º 065/2017 – CPL 2 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - AC.

PARTES: PREFEITURA DE XAPURI COMO ADERENTE, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - AC, COMO INTERVENIENTE E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, COMO CONTRATADA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, visando a Prestação de Serviços Vigilância Eletrônica de Monitoramento Digital, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Xapuri, registrado pela ARP n.º 045/2017, oriunda do Pregão 065/2017, em favor do VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato estão previstas no orçamento: Todas as despesas decorrentes do (s) (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados 006.02.12361.2028 – MANUTENÇÃO DO FGABINETE DE SECRETÁRIO

006.02.12.361.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

006.02.12.361.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Fonte: 00.101.00-Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Serviço de terceiros Pessoa Jurídica DO VALOR

O valor para o objeto deste Termo, R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

DOS PRAZOS

Validade do presente Contrato é de 12 (dode) meses a contar da data da sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: o prefeito de Xapuri o senhor Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Sr. Marcos Antonio Santos da Silva – CONTRATADA.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP n.º 065/2017 – CPL 2 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - AC.

PARTES: PREFEITURA DE XAPURI COMO ADERENTE, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - AC, COMO INTERVENIENTE E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, COMO CONTRATADA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica, visando a Prestação de Serviços Vigilância Eletrônica de Monitoramento Digital, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Xapuri, registrado pela ARP n.º 045/2017, oriunda do Pregão 065/2017, em favor do VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, tudo em conformidade com as condições especificadas na referida Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e Edital, que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida Adesão estão previstas no orçamento:

Todas as despesas decorrentes do (s) (objeto) da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados 006.02.12361.2028 – MANUTENÇÃO DO FGABINETE DE SECRETÁRIO

006.02.12.361.2029 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

006.02.12.361.2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Fonte: 00.101.00-Recursos Próprios.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 Serviço de terceiros Pessoa Jurídica DO VALOR

O valor para o objeto deste Termo, R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

DOS PRAZOS

Validade do Termo de Adesão vigora a partir da sua assinatura até a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 065/2017 pertencente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE - AC.

DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2018.

ASSINAM: o prefeito de Xapuri o senhor Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, Sr. Marcos Antonio Santos da Silva – CONTRATADA.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DE: Senhor. FRANCISCO DE ASSIS DE CARVALHO

FINALIDADE: Notificar a senhor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO da decisão proferida no Acórdão nº 1.399/2017 – 2º Câmara – Processo nº 13.056.2009-60 – TCE/AC, pela qual se decidiu ante a sua legalidade, pelo registro de sua aposentadoria.

SEDE DO TRIBUNAL: Av. Ceará, 2.994 – 7º BEC – Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-111 – Telefone: (68)3025-2010 – Fone fax: (68)3025-2041 – E-mail: pres@tce.ac.gov.br.

Rio Branco – Acre, 11 de dezembro de 2017.

Cons. Valmir Gomes Ribeiro

Presidente do TCE-AC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0006035-79.2017.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 03/2018. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmiteix e kit lanche para as Comarcas de Bujari, Capixaba, Sena Madureira, Xapuri, Acrelândia, Brasília e Manoel Urbano, conforme as especificações e os quantitativos descritos no Termo de Referência.

LOCAIS E DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira até às:

Grupo 1 – 8:30 horas do dia 12 de março de 2018, no Fórum Desembargador Paulo Itamar Teixeira, à BR 364, km 28, nº 390 – CEP 69.923-000 - Bujari/AC.

Grupo 2 – 9:00 horas do dia 14 de março de 2018, no Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna, à Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/nº, bairro Conquista – CEP 69.922-000 - Capixaba/AC.

Grupo 3 – 8:30 horas do dia 13 de março de 2018, no Fórum, Desembargador Vieira Ferreira, à Rua Cunha Vasconcelos, nº 689, bairro Centro – CEP 69.940-000 - Sena Madureira/AC.

Grupo 4 – 14:00 horas do dia 14 de março de 2018, no Fórum, da Comarca de Xapuri, à Rua Floriano Peixoto, nº 62, bairro Centro - CEP 69.930-000 - Xapuri/AC.

Grupo 5 – 14:00 horas do dia 12 de março de 2018, no Fórum Dr. Celso Secundino Lemos, à Rua Mendes de Araújo, nº 1.267, bairro São José – CEP 69.960-000 - Manoel Urbano/AC.

Grupo 6 – 15:00 horas do dia 13 de março de 2018, no Fórum Juiz de Direito João Oliveira de Paiva, à Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 581 - CEP 69.945-000 - Acrelândia/AC.

Grupo 7 – 14:00 horas do dia 15 de março de 2018, no Fórum Evaldo Abreu de Oliveira, à Avenida Geny Assis, s/nº, bairro Centro - CEP 69.932-000 - Brasília/AC.

Rio Branco-AC, 22 de fevereiro de 2018.

Gilcineide Ribeiro Batista

Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL ACRE

Processo nº 01.0000.2014.000491-1

Classe: Representação

Relator: Paulo Silva Cesário Rosa – OAB/AC nº 3.106

Relator para o Acórdão: Paulo Silva Cesário Rosa – OAB/AC nº 3.106

Representante: LUIGI DE AGUIAR RUSSO

Representado: P. L. L.

Procurador: Naika Andréa Silva Teixeira – OAB/AC 3.998, Rafael MURAD – OAB/AC 3.468, Pedro Luís Longo – OAB/AC 3.980

Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Existência do fato infracional previsto no art. 34, inciso I. Incidência do postulado in dubio pro reo.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, em acolher o VOTO DO RELATOR, parte integrante deste, para afastar a prescrição levantada e, no mérito, julgar procedente a representação, oportunidade em que restou caracterizado as infrações disciplinares previstas no inciso I do art. 34 do EAOAB com aplicação da sanção de censura (art. 36). Em razão da atenuante (inciso II do art. 40), converto a censura em advertência por meio de ofício reservado sem registro nos assentamentos do inscrito. Tendo em vista os supostos erros, em

especial do Conselho desta Seccional por meio da Relatoria nomeada que deferiu a inscrição sem apontar o impedimento ou quarentena do Representado e do Conselheiro Relator por ter reconhecido em sua decisão preliminar a prática infracional, deixou de comunicar o Presidente desta Seccional ou agir de ofício para a suspensão ou inscrição do impedimento ou quarentena do Representado, voto pela Abertura de processo ético-disciplinar para apuração dos envolvidos e de suas condutas. Oficie-se os órgãos interessados bem como as partes.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018.

Gerberson Amazonas Tussolini
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre
Paulo Silva Cesário Rosa
Relator e Relator do Acórdão.

COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO ACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 281/2015, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de COLETA, TRIAGEM, ENFARDAMENTO E TRITURAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, localizado à Rua Sabiá, s/n, Quadra C, Lote 1, Distrito Industrial, Rio Branco -AC

SESCOOP/AC

ANEXO II AVISO DE EDITAL 001/2018 CADASTRAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTÓRIA DO SESCOOP/AC

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Acre – SESCOOP/AC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.021.032/0001-12, Rua Coronel Alexandrino, nº 580 – Bairro Bosque – Rio Branco – Acre, Fones: (68) 3223.8189/3224.9151 E-mail: sescoop.ac@sescopac.coop.br, torna público que estão abertas, a partir de 22/02/2018, as inscrições para CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS para integrar o CADASTRO NACIONAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INSTRUTÓRIA DO SESCOOP, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento na Resolução n.º 1434, de 03 de março de 2016, que aprova a diretriz de cadastramento do SESCOOP, Resolução 01/2018, de 15 de fevereiro de 2018 que regulamenta o cadastramento pelo SESCOOP/AC e no artigo 9º, inciso XII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, aprovado pela Resolução n.º 850, de 28 de fevereiro de 2012.

1. Este processo de cadastramento será organizado e conduzido pelo SESCOOP/AC, e observará a isonomia entre os interessados, possibilitando a participação de todos que pretendam compor o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços de Instrutória do SESCOOP, mediante observância dos requisitos necessários, dispostos no presente Edital e seus anexos, disponibilizado no portal eletrônico <http://www.somuscooperativismo-ac.coop.br>, <http://www.acrecooperativo.coop.br> sendo que todo e qualquer esclarecimento relativo a este deverá ser feito pelo e-mail: sesco-op.ac@sescopac.coop.br

2. A existência do cadastramento e a habilitação das pessoas não estabelecem obrigação para o SESCOOP/AC de efetuar qualquer solicitação de serviços ou firmar contratações, constituindo-se apenas em um cadastro de empresas especializadas, aptas a prestarem serviços mediante demanda, de forma que apenas haverá a habilitação das pessoas jurídicas, distribuídos por áreas e subáreas de conhecimento, não existindo nenhuma obrigação de contratação.

3. A vigência do presente Edital de Cadastramento é por prazo indeterminado, salvo por motivo de descumprimento dos normativos, podendo ser realizada as inscrições das pessoas a qualquer tempo, ficando, porém, assegurado ao SESCOOP/AC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Cadastramento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer reclamação, indenização e/ou compensação aos cadastrados.

4. O cadastro de prestadores de serviços de instrutória do SESCOOP/AC integra/compõe o Cadastro Nacional de Prestadores de Serviços de instrutória do SESCOOP.

5. Os cadastrados do SESCOOP/AC poderão prestar serviços às outras Unidades do SESCOOP, para atender às demandas da Unidade requisitante/contratante, desde que se submetam às regras do SESCOOP requisitante/contratante.

6. A inscrição no cadastro implicará à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas pelo SESCOOP/AC, ficando a pessoa ciente das obrigações definidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento conforme modelo do Termo de Concordância, Anexo X, quanto à realização dos serviços contratados.

Rio Branco, Ac, 20 de fevereiro de 2018.

Solange Lins Ribeiro de Matos
Presidente da CPL - SESCOOP/AC

SESCOOP/AC

PORTARIA Nº 003/2018

Nomeia os Membros da Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Acre – SESCOOP/AC.

O Presidente do Conselho Administrativo do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Acre – SESCOOP/AC, no uso de suas atribuições legais, e consoante disposto no art. 12, alínea X, do seu Regimento Interno.

RESOLVE:

I. Ficam designados como Membros da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado do Acre – SESCOOP/AC, os senhores:

Solange Lins Ribeiro de Matos

Presidente – 015.284.912-20

Antonio Laudénir Pinto Oliveira

Membro – CPF 434.473.842-04

Paulo Robson de Souza Assis

Secretário – CPF 066.639.662-00

II. Esta Portaria estará em vigor a partir desta data.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Rio Branco – Ac, 05 de Fevereiro de 2018.

Manoel Valdemiro Francalino da Rocha

Presidente do SESCOOP/AC

SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO ACRE – SEE/AC

EDITAL DE RESULTADO DA ELEIÇÃO.

O Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEE/AC, CNPJ n. 13.830.057/0001-60, estabelecido na Rua Quintino Bocaiúva, n. 396, Bairro Centro, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.900-970, e base territorial em todo o Estado do Acre, através de sua Presidente, na forma do Estatuto (Título IV, Capítulo IX – artigo 83, alínea “a”) torna público o resultado da eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o triênio 2018/2021 - início do mandato em 23 de fevereiro de 2018 e término do mandato em 22 de fevereiro de 2021 - realizada no dia 22 de janeiro de 2018, em que sagrou-se vencedora a Chapa 01 – “Novos Tempos” (única chapa registrada) assim composta: para o cargo de Presidente, foi eleito o Sr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA, enfermeiro, brasileiro, casado, natural de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, CPF n. 508.180.402-97, RG 0288963 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Vinte, n. 99, Bairro Mascarenha de Moraes, Rio Branco, estado do Acre, CEP n. 69.918-016; para o cargo de Vice-Presidente, foi eleito o Sr. ARYEL THOMAZ FONTENELLE DE MELO, enfermeiro, brasileiro, em união estável, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 007.765.732-25, RG n. 1030909-8, SSP/AC, residente e domiciliado à Rua dos Engenheiros, n. 490, apartamento 104, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.919-053; para o cargo de Primeiro Secretário, foi eleita a Sra. YONARA PEREIRA DE ARAÚJO GAIO, enfermeira, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 757.150.402-30, RG n. 295281, SSP/AC, residente e domiciliada à Rua Violeta, n. 22, Bairro Jardim Tropical, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.901-206; para o cargo de Segundo Secretário, foi eleita a Sra. NARJARA CAMPOS DE ARAÚJO, enfermeira, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 601.709.212-04, RG n. 229757 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Pio XII, n. 167, Bairro Mascarenha de Moraes, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.918-030; para o cargo de Primeiro Tesoureiro, foi eleita a Sra. ANA CRISTINA MIRANDA DE OLIVEIRA, enfermeira, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 508.194.372-04, RG n. 282216, SSP/AC, residente e domiciliada no Residencial Joafra, Lote 02, quadra 31, Rua Marte, n. 37, Bairro Joafra, Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.914-404; para o cargo de Segundo Tesoureiro, foi eleita a Sra. ELZA FERNANDA LEÃO DE ASSIS, enfermeira, brasileira, solteira, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 307.960.082-72, RG n. 0166638 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Jephete Maia, n. 415, Bosque, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.901-372; para o cargo de Primeiro Suplente da Diretoria, foi eleita a Sra. VALÉRYA MARIA DE ALMEIDA FRANÇA DE SOUZA, enfermeira, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 521.271.332-34, RG n. 387.838 SSP/AC, residente e domiciliada na Alameda Piapara, n. 970, residencial Portal da Amazônia III, bloco 04, apartamento 14, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.915-678; para o cargo de Segundo Suplente da Diretoria, foi eleito o Sr. HELIO PINTO DE SOUSA, enfermeiro, brasileiro, casado, natural de Teresina, estado do Piauí, CPF n. 305.254.703-87, RG n. 540.818 SSP/PI, residente e domiciliado no Ramal do Zezé, n. 4200, Zona Rural, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.908-022; para

o cargo de Terceiro Suplente da Diretoria, foi eleita a Sra. MARIA LINA DE SOUZA COSTA, enfermeira, brasileira, casada, natural de Itabirinha, estado de Minas Gerais, CPF n. 139.144.212-15, RG n. 1190976-5 SSP/AC, residente e domiciliada no Ramal do Rodo, n. 7188, Bairro do Amapá, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.909-710; para o cargo de Quarto Suplente da Diretoria, foi eleita a Sra. SARA JANE RODRIGUES DE MELO, enfermeira, brasileira, divorciada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 434.178.092-15, RG n. 233.737 SSP/AC, residente e domiciliada na rua Padre Cícero, n. 543, Bairro Conquista, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.918-836; para o cargo de Quinto Suplente da Diretoria, foi eleita a Sra. ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA HOLANDA, enfermeira, brasileira, casada, natural de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, CPF n. 478.206.242-72, RG n. 260575 SSP/AC, residente e domiciliada na Rua Hélio Melo, n. 61, Xavier Maia, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.903-066; para o cargo de Presidente do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. MARIA LUCRÉCIA BATISTA PEREIRA, enfermeira, brasileira, casada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 079.344.402-00, RG n. 071590 SSP/AC, residente e domiciliada à Rua Narciso José, n. 039, Quadra 09, Casa 03, Bairro Conjunto Guiomard Santos, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.901-399; para o cargo de Primeiro Secretário do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. CHRISTIANE VASCONCELOS LOPES, enfermeira, brasileira, divorciada, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 495.180.702-53, RG n. 220848 SSP/AC, residente e domiciliada à Rua Mem de Sá, n. 682, Bairro Bahia Velha, Rio Branco, estado do Acre, CEP n. 69.920-046; para o cargo de Segundo Secretário do Conselho Fiscal, foi eleito o Sr. JUSCELINO DA SILVA MELO, enfermeiro, brasileiro, casado, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 625.034.212-53, RG n. 0295269 SSP/AC, residente e domiciliado na Alameda Azaleias, n. 105, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.919-612; para o cargo de Primeiro Suplente do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. ANTÔNIA DA SILVA SOUZA ROCHA, enfermeira, brasileira, casada, natural de Cruzeiro do Sul, estado do Acre, CPF n. 217.321.242-72, RG 157304 SSP/AC, residente e domiciliada à Rua Gumerindo, n. 33, Bairro Universitário, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.917-698; para o cargo de Segundo Suplente do Conselho Fiscal, foi eleito o Sr. ORLANDO AGUILLAR FERNANDEZ, enfermeiro, brasileiro naturalizado, em união estável, natural de Cajamarca-Peru, CPF 465.979.562-49, RG 390748 SSP/AC, residente e domiciliado à Rua Francisco Chagas, n. 91, Bairro Chico Mendes, Rio Branco, estado do Acre, CEP n. 69.902-726; para o cargo de Terceiro Suplente do Conselho Fiscal, foi eleita a Sra. SALETE VIANA NOGUEIRA, enfermeira, brasileira, união estável, natural de Rio Branco, estado do Acre, CPF n. 133.343.792-72, RG n. 64847 SSP/AC, residente e domiciliada à Rua Maranhão, n. 762, Bairro Bosque, Rio Branco, estado do Acre, CEP 69.900-574. Nos termos do Estatuto Social, art. 82, a nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes eleitos, tomam posse no dia 22 de fevereiro de 2018, entrando no exercício do mandato em 23 de fevereiro de 2018. A solenidade de posse, com assinatura da ata de posse, ocorrerá no dia 22 de fevereiro de 2018, às 16 horas, na sede do Sindicato dos Enfermeiros do Estado do Acre – SEE/AC. Rio Branco-AC, 24 de janeiro de 2018

LUCIANA MARIA CYPRIANO DOS SANTOS
PRESIDENTE

SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS NO ESTADO DO ACRE – SINPRF/AC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente do Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Acre – SINPRF/AC, CNPJ nº 05.806.085/0001-13, no uso de suas atribuições estatutárias dispostas no inciso I do art. 19º, art. 20º e §§, inciso VII do art. 23º do Estatuto do Sindicato, combinado com o art. 59 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro, convoca todos os filiados, integrantes da categoria de Policiais Rodoviários Federais do Estado do Acre (AC), para participarem da Assembleia Geral Extraordinária de alteração do Estatuto do Sindicato a ser realizada no dia 09 de março de 2018, sexta-feira, na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Estado do Acre, situada na Av. Epaminondas Jácome, 3017, Centro, Rio Branco, Estado do Acre, com início às 08h30min em primeira convocação, com o maior número de filiados, e/ou às 09h00min em segunda convocação, com qualquer número de filiados presentes, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social. Rio Branco/AC, 20 de fevereiro de 2018.

Anderson Vinicius Bernardi
Diretor Presidente do SINPRF/AC.

OAB/AC

Processo nº 01.0000.2015.000646-8

Classe: Representação

Relator: Cil Farney Assis Rodrigues – OAB/AC nº 3589

Representante: Irandy Carlos Brandão

Representado: G.S de S

Advogado: Giliard Silva de Souza

Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre
EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Ausência de provas da existência do fato infracional. Incidência do postulado in dubio pro reo.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, julgar improcedente a representação formulada, haja vista que os fatos nela narrados não configuram as infrações disciplinares previstas no art. 34, inciso XI do Estatuto da Advocacia e da OAB, nos termos do voto do relator. Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2018.

Gerberson Amazonas Tussolini

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre

Cil Farney Assis Rodrigues

Relator

OAB/AC

Processo nº 01.0000.2015.000135-6

Classe: Representação

Relator: Cil Farney Assis Rodrigues – OAB/AC nº 3589

Representante: Andreia de Souza da Rocha

Representado: G.S de S

Advogado: Giliard Silva de Souza

Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre
EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Ausência de provas da existência do fato infracional. Incidência do postulado in dubio pro reo.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, julgar improcedente a representação formulada, haja vista que os fatos nela narrados não configuram as infrações disciplinares previstas no art. 34, inciso XI do Estatuto da Advocacia e da OAB, nos termos do voto do relator. Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2017.

Gerberson Amazonas Tussolini

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre

Cil Farney Assis Rodrigues

Relator

OAB/AC

Processo nº 01.0000.2012.001189-4

Classe: Representação

Relator: Cil Farney Assis Rodrigues – OAB/AC nº 3589

Representante: Jânio Ribeiro de Oliveira

Representado: J.B.T.F

Advogado: João Batista Tezza Filho

Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre
EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Ausência de provas da existência do fato infracional. Incidência do postulado in dubio pro reo.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, julgar prejudicada a representação em razão da prescrição, nos termos do voto do relator. Rio Branco – Acre, 29 de novembro de 2017.

Gerberson Amazonas Tussolini

Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre

Cil Farney Assis Rodrigues

Relator

OAB/AC

Processo nº 01.0000.2013.000511-0

Classe: Representação

Relator: Lauro Borges de Lima Neto – OAB/AC nº 1514

Representante: 1ª Vara do Tribunal do Júri de Rio Branco

Representado: M.J.C de O

Advogado: Mario Jorge Cruz de Oliveira

Órgão Julgador: Tribunal de Ética e Disciplina da OAB – Seccional Acre
EMENTA. Processo ético-disciplinar contra advogado. Infração ética configurada. Os fatos descritos na representação caracterizam a infração disciplinar previstas no art. 34, inciso XI do EAOAB. Representação procedente. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os Membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre, por unanimidade, em acolher o voto do relator e julgar procedente a representação formulada, haja vista que os fatos nela narrados configuram as infrações disciplinares previstas no art. 34, inciso XI do Estatuto da Advocacia e da OAB, impondo-se ao mesmo a penalidade de CENSURA cumulada com a cominação de multa no valor de 01 (uma) anuidade, conforme disposto nos art. 36, inciso I e art. 39, todos da Lei nº 8.906/94.
Rio Branco – Acre, 07 de fevereiro de 2018.

Gerberson Amazonas Tussolini
Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina – Seccional Acre
Lauro Borges de Lima Neto
Relator



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076